SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 06 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2251

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 02260001/2023;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para modernização tecnológica das unidades administrativas dos municípios consorciados ao CONISA.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: Sebastião Pereira Bastos, 708 - Monumento, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000.
E-mail: comprasconisaal@gmail.com

Santana do Ipanema/AL, 05 de março de 2024.

KALYNE DE ANDRADE ARAÚJO
Setor de Compras

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:93C23E53

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Setorial de Licitação, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nos entendimentos firmados no processo administrativo de nº 2024.0220.0001.02, para contratar a empresa SIMONE FERREIRA CAVALCANTE 00813741432 inscrita no CNPJ sob o 24.861.633/0001-52, para a inexigibilidade de licitação da contratação de serviços técnicos especializados, de licença de uso de sistema de gestão ATIVAZOOM para automatizar os processos das áreas de compras e contratos, contemplando: cessão de direito de uso permanente do software; serviço de implantação (instalação, parametrização, customização e carga inicial de dados); além de treinamento; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo destinado ao setor de iluminação e energia deste COZAM, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sob os fundamentos do artigo art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que se produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maceió/AL, 1º de março de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Presidente

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:25622ACF

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
PORTARIA

PORTARIA N° 001/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANO DE ALAGOAS - CONMETRO, no uso das suas atribuições legais previstas e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração

Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva função, atuar como Agente de Contratação, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

RONNIE CESAR TAVARES BEZERRA	CPF: 022.865.364-90	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2ºEm licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 3ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, sob a condução do primeiro, comporem a Comissão de Contratação deste Consorcio, na qualidade de membros titulares e suplente:

RONNIE CESAR TAVARES BEZERRA	CPF: 022.865.364-90	PREGOEIRO
BARBARA SANTOS MOTA DE DEUS	CPF N° 049.729.385-44	PREGOEIRO/MEMBRO
EWELIN SANTOS LIMA	CPF N° 068.075.864-00	PREGOEIRO/MEMBRO

Art.4 ºDesignar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

BARBARA SANTOS MOTA DE DEUS	CPF N° 049.729.385-44	APOIO
EWELIN SANTOS LIMA	CPF N° 068.075.864-00	APOIO

Art. 5ºAs designações em epígrafe terão caráterpermanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 6ºAs designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam a Portaria publicada 23/11/2023 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratar-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 05 de março de 2024.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:F0355F7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 28/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos, correlatos e suplementos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anadia/AL, em favor das empresas **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01; 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CNPJ: 29.043.834/0001-66; MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 33.655.055/0001-99; TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48; SAUDEMEDI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 40.380.802/0001-99; DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 35.880.234/0001-55; VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ: 05.980.425/0001-28; HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ: 27.657.870/0001-94; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.368.182/0001-84; ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ: 23.232.280/0001-69; SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.775.313/0001-01; JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA-ME, CNPJ: 04.968.644/0001-29; MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.195.977/0001-28; BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 09.560.267/0001-08; HOSPITALMED EIRELI, CNPJ: 29.868.059/0001-88; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 04 de março de 2024.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:09A88672

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas, presentes estavam o Senhor Lourinaldo José dos Santos, **Presidente deste Conselho**, e os demais membros Klebson Clementino da Silva**, Representante do Poder Executivo;** Emanuelly Camila Nunes da Silva, **Representante do Poder Executivo;** Méry Dayana dos Santos membro suplente, **Representante do Poder Executivo;** Antônio Sérgio Pinheiro membro suplente, **Representante dos Pensionistas.** Os membros André Luiz da Silva, **Representante dos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Vereadores;** Maria Adjinã Martins, **Representante dos Servidores Inativos;** Ana Laura Dória Brandão**, Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo;** João Paulo de Oliveira Júnior membro suplente**, Representante do Poder Executivo;** Jose Roberto da Silva membro suplente, **Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo e** Melquiades João de Deus Neto; **Assessor de Capital;** participaram de forma remota através da plataforma Teams. A Presidente do Comitê de Investimentos Milena Pereira Cavalcante participou da reunião de forma presencial.
A Reunião teve como pauta: **Apresentação da Carteira de Investimentos do IMPREV, pelos 4 (quatros) Agentes Financeiros responsáveis pela Gestão dos Recuros financeiros.**
Ao iniciar a reunião, o Presidente do Conselho o Sr. Lourinaldo José dos Santos cumprimentou os Conselheiros.

Posteriormente, o Sr. Luan e o Sr. Olympio representantes da Caixa Econômica Federal foram apresentados aos conselheiros, e em seguida foi iniciada a apresentação de forma remota através da plataforma Team. Microsoft, sendo estipulado o tempo de 15 minutos. Dessa forma, o Sr. Luan expôs as aplicações dos recursos financeiros do IMPREV na Caixa Econômica Federal, demonstrando que atualmente os recursos financeiros estão aplicados no **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP**, cujo valor do ativo equivale a R$ 8.403,37, correspondendo a 25,50% (vinte e cinco, virgula cinquenta por cento) com retorno no ano 2023 de 14,71%(quatorze virgula setenta um por cento), **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGIA FIC RENDA FIXA**, cujo valor do ativo equivale a R$ 2.459,23, correspondendo a 7,46%, com retorno no ano de 13,59%, **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRAIL MATRIZ FI RENDAFIXA** cujo valor do ativo equivale a R$ 2.130,88**,** correspondendo a 6,47% **e** com retorno no ano de 2023 de 13,39%, **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP R$ cujo valor do ativo** equivale a **837,95, correspondendo a** 2,54% **com retorno no ano de 2023** 13,32%, **FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA NOVO BRASIL IMA –B FIC RENDA FIXA LP** cujo valor do Ativo equivale a R$ 329,52, correspondendo a 1,00% , com retorno no ano de 2023 de 15,98 %.

Na sequência, o Sr. Luan mencionou as projeções econômicas baseadas nos principais indicadores para o ano de 2023, tratando do PIB foi de 3%, o IPCA foi de 4,62%, da Taxa Selic de 11,75% e do Câmbio de R$ 4,84. A expectativa para o ano de 2024 é do PIB 1,7%, o IPCA de 3,85, a Taxa Selic de 9,50% e o Câmbio de R$ 4,87. Agora , para o ano de 2025 o PIB de 1,9%, o IPCA 3,42%, e a Taxa Selic de 8,00%, e o Câmbio 4,89.

Posteriormente, de forma presencial o representante do Banco do Brasil o Sr. Tavares foi apresentado aos conselheiros, e fez uma explanação comentando sobre a oportunidade de aplicação em renda variável. Como Também, comentou sobre a situação da Bolsa brasileira que está sendo considerada barata pelo múltiplo P/L (preço sobre lucro), e as projeções de IPCA e Selic em 2024. Além disso, ainda comentou que as projeções são para os juros reais acima de 5% a.a., demonstrando oportunidades na Renda Fixa, com foco em alternativas que busquem superar o CDI. Na oportunidade, o Sr. Tavares teve a oportunidade de demonstrar as aplicações financeiras do IMPREV , e comentou sobre as expectativas do mercado que são Cortes de juros previstos para EUA e Europa e continuidade do ciclo já iniciado no Brasil.

As aplicações dos Recursos financeiros do IMPREV no Banco do Brasil estão alocados no **FUNDO DE INVESTIMENTO BB PREVID RENDA FIXA REF DI LP PERFIL FIC FI**, tendo em Janeiro de 2024 a rentabilidade de 0,97% e a rentabilidade dos últimos 12 meses de 12,80%, saldo bruto R$ 1.825.309,10 cuja rentabilidade tem como parâmetro o CDI(Certificado de Depósito Interbancário), no **Fundo BB PREV RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL**, teve rentabilidade 0,85% em Janeiro e rentabilidade de 15,22% nos últimos 12 meses, saldo bruto 900.906,13, no FUNDO BB **PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO ALOCAÇÃO**, com rentabilidade de 0,54% em janeiro e 11,62% de rentabilidade nos últimos 12 meses, saldo bruto R$ 1715.845,78. O saldo bruto dos Fundos de Investimentos é de R$ 4.442.061,01.

O Banco Santander realizou a apresentação da Carteira de Investimentos do Instituto de forma remota, sendo a Sra. Angélica responsável pela apresentação contando com o acompanhamento de Fábio Polito, Gerente de Relacionamento. Após alguns breves comentários, foi iniciada a apresentação para demonstrar os produtos que compõem a Carteira de Investimento do IMPREV. Atualmente, compõem a Carteira do IMPREV os **Fundos IMA B 5 PREM** com Saldo Bruto de R$ 5.450.165,34, tendo como participação de 49,02%, os **Fundos FIC RF ATIVO** com Saldo Bruto 2.635.443,27,tendo participação de 23,7%, os **Fundos DI INST PREM** com Saldo Bruto R$ 3.033.327,91, com participação de 27,28%. O valor total dos recursos financeiros são R$ 11.118.936,5. Logo após, a Sra. Angélica realizou alguns comentários sobre a condução da política monetária brasileira que não tem apresentado surpresas, tendo corte de 0,5 pontos percentuais por cada reunião do Comitê de Política monetária - COPOM ao longo dos próximos meses. Por outro lado, destacou que foi observado a volatilidade aos mercados e perspectiva da taxa de juros americana mais alta por mais tempo e a expectativa de meta fiscal mais frouxa para 2024, os mercados globais foi determinado pelo aumento de aversão a risco, com os sinais de resiliência da economia dos EUA e o conflito no Oriente Médio. O alongamento da Carteira continua a ser viável e visa obter bons resultados por isso sugerimos a manutenção IMA – B 5 PREMIUM, e a gestão ativa (RENDA FIXA ATIVO), segue sendo uma excelente estratégia, pois reequilibra taticamente o portfólio nas parcelas de juros real e nominal, aproveitando oportunidades e pontos de entrada. No entanto, o mercado deve seguir com alta demanda por ativos de crédito privado, contribuindo para o fechamento gradual dos spreads, por este motivo também mantemos nossa sugestão para o DI INSTITUCIONAL PREMIUM.

Na sequência o Banco do Nordeste na pessoa do Rogério e do atual Gerente da Agência de Arapiraca e de outro funcionário realizaram a apresentação da Carteira de Investimentos, comentando sobre **o FUNDO DE INVESTIMENTO BNB ESPECIAL FIC FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI**, cuja aplicação inicial é de R$ 10.000,00 tendo liquidez diária, com objetivo de proporcionar a seus condôminos rentabilidade e liquidez, mediante aplicação em cotas do BNB Master 60 Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI, procura acompanhar a variação da taxa dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros (CDI).Atualmente, o saldo líquido das aplicações dos recursos financeiros do IMPREV é de R$ 1.270.601,74, tendo rentabilidade ao Ano de 0,94%, nos últimos 12 meses 12,11%, e nos últimos 24 meses de 25,39%. O banco do nordeste atende clientes com os mais variados perfis, que vão desde pessoa física a pessoa jurídica, e vem desenvolvendo modalidades de empréstimos que têm garantido ao agricultor taxa de juro negativo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a 2ª (**segunda**) reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência. E, para que tudo fique devidamente documentado, eu, Klebson Clementino da Silva, Secretário do Conselho lavrei e subscrevo a presente Ata, que após lida e achada conforme, será aprovada pelo pleno do CMPS.

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Representantes do Poder Executivo

MERY DAYANA DOS SANTOS
Representantes do Poder Executivo

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Representante dos Servidores Ativo do Poder Legislativo

EMANUELLY CAMILA NUNES DA SILVA
Representante do Poder Executivo

MARIA ADJINÃ MARTINS SILVA
Representantes dos Servidores Inativos

ANTÔNIO SERGIO PINHEIRO
Representante dos Pensionista

ANA LAURA DÓRIA BRANDÃO
Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo

JOSE ROBERTO DA SILVA
Representante dos Servidores Ativos do Poder Executivo

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Representante do Poder Executivo

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:0BC4D6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Samaritana, n. 1182, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57310-245, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, faz saber que se encontra instaurado o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de desapropriação amigável ou judicial do senhor **Marcos**, filho do Senhor Antônio Carlos da Silva (CPF: 017296254-44) e Maria Jucineide da Silva Santos, cujo imóvel, matricula 1.663, livro 3º B fls 7, localizado na Rua Senhor do Bonfim, Nº 129, bairro Ouro Preto, Arapiraca/Al.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a convocação do(s) eventual(is) proprietário(s) para apresentar a documentação discriminada no item 3 deste edital, uma vez que os referidos imóveis foram declarados de UTILIDADE PÚBLICA, em conformidade ao Decreto Nº2.891 de 23 de janeiro de 2024 (que promove alterações no Decreto Nº 2.706, de 27 de Maio de 2021), para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinadas as obras de intervenção urbanística no Riacho Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar a documentação por meio de protocolo físico a ser efetuado perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
O prazo máximo para entrega desta documentação será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações:
- Documento de Identificação – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos – menores de 18 anos;
- Em caso de falecimento do proprietário, anexar atestado de óbito;
- Cópia dos Documentos Pessoais do Cônjuge;
- Registro do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda/Outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

Arapiraca/AL, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:8E695CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19089.2021/2022.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 19089.2021/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 19089.2021/2022, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO 3º TERMO ADITIVO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.2010.1117 – INOVA + ESCOLA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-INFÂNCIA – ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.00306- FUNDEB 30% (VAAT).
DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO 19089.2021/2022.
DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Regis Cledson Firmino da Silva
Código Identificador:53444ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 (UASG: 982705).

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 71/2023, Processo nº 31163/2023, que tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras públicas, carrinhos coletores, contêineres de lixo e demais ferramentas e materiais necessários para limpeza pública, a qual foi realizada às 14h39min do dia 04 de março de 2024 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa relacionada a seguir:

1- MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.183.082/0001-36, sediada Rua Rosendo Gama, nºs 144,150,158, bairro Baixa Grande, Arapiraca/AL, CEP nº 57.307-205, E-mail: licitacao@mrbdistribuidora.com, detentora da melhor oferta para os itens 3,6,7 e 9, com o valor total de R$ 113.556,44 (cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

2- LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.219.256/0001-05, sediada Avenida das Américas, nº 13685, sala 380, bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.790-701, E-mail: comercial@lifeclean.rio.br, detentora da melhor oferta para os itens 2,4,5,8 e 10, com o valor total de R$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais);

3- ELEVATE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.996.455/0001-02, sediada na Rua Peru, nº 88, bairro Centro, Taquara do Sul/RS, CEP nº 98.410-000, E-mail: licitacao@elevateutilidades.com.br, detentora da melhor oferta para o item 1, com o valor total de R$ 20.779,00 (vinte mil setecentos e setenta e nove reais).

Arapiraca – AL, 04 de março de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:6F60930A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 (UASG: 982705).

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 74/2023, Processo nº 31168/2023, que tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para manutenção de piscinas a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a qual foi realizada às 14h43min do dia 04 de março de 2024 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa relacionada a seguir:

1- APONTUAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.307.817/0001-19, sediada Rua Monte Líbano, nº 271 A, sala 2, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.730-450, E-mail: vendas@apontual.com, detentora da melhor oferta para os itens 1,2,3,4,5,7 e 8, com o valor total de R$ 14.050,00 (catorze mil e cinquenta reais).

Arapiraca – AL, 04 de março de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:CEF12906

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001.10/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001.10/2024

Aos interessados e partes envolvidas,

Fica notificado que, conforme determinado pela autoridade competente, será realizada a publicação do presente edital no *Diário Oficial* dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), e no mural do Paço Público, conforme aplicável, para ciência de todos os interessados e partes envolvidas.

Assunto: Notificação de infrações ambientais e urbanísticas relativas a Loteamento não Regular.

Detalhes da Notificação:

Objetivo da Notificação: Dar ciência da irregularidade cometida pela parte. (Ver Tópico 6)

Partes Envolvidas: Sérgio Teodoro Medeiros, CPF: 957710184-49.

Local da Infração: Rua Umbuzeiro, Bairro Massaranduba.

Inscrição Municipal: 0108 0330 2808 001.

Data da Notificação: 18 de Dezembro de 2023

Prazo para Manifestação: 30 dias a partir da data de publicação.

Informações de Contato: Procurar o setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SMDUMA, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Referência Legal: Infrações ambientais e urbanísticas cometidas, conforme as seguintes leis:

Lei 2221/2001 - Código de Meio Ambiente

Art. 175 - São infrações ambientais:

II - Iniciar, continuar ou terminar a construção de obra, instalar ou fazer funcionar, reformar, alterar e/ou ampliar, em qualquer parte do Município, estabelecimentos, empreendimentos, obras, atividades e/ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem Autorização Ambiental Municipal e/ou licença, permissão e concessão expedidos pelo órgão competente.

Pena: suspensão da atividade, embargo da obra e multa de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) por dia de cometimento da infração. Poderá ser utilizada a pena de demolição, se a obra tiver a autorização, licença, permissão e/ou concessão negadas.

Lei 707/1970 - Dispõe de Loteamentos em todo território do Município

Art. 13 - Fica proibida, em todo o território do município, a abertura de vias de comunicação, sem prévia autorização da Prefeitura.
Art. 38 - Por infração de qualquer das disposições desta Lei, a Prefeitura aplicará multa variável de um a dez salários mínimos.

Observações Adicionais:

Todos os interessados e partes envolvidas são instados a tomar conhecimento desta notificação e a agir conforme apropriado.

O descumprimento ou a falta de resposta dentro do prazo estabelecido poderá resultar em medidas adicionais conforme permitido por lei.

Qualquer consulta ou esclarecimento adicional sobre esta notificação pode ser solicitado através do e-mail: smduma.gestao@gmail.com, ou dirigindo-se ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Data de Emissão: 26 de Fevereiro de 2024

Esta notificação é emitida para os fins e efeitos legais cabíveis. Atenciosamente,

JOSÉ ATAÍDES COSTA FREIRE
Fiscal Municipal
Mat.:10517-2

VANDERLEY ELIAS DA SILVA
Fiscal Municipal
Mat.:9485-4

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:231A0D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003.010/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003.010/2024

Aos interessados e partes envolvidas,

Fica notificado que, conforme determinado pela autoridade competente, será realizada a publicação do presente edital no *Diário Oficial* dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), e no mural do Paço Público, conforme aplicável, para ciência de todos os interessados e partes envolvidas.

Assunto: Notificação de infrações ambientais e urbanísticas relativas a Loteamento não Regular.

Detalhes da Notificação:

Objetivo da Notificação: Dar ciência da irregularidade cometida pela parte. (Ver Tópico 6)

Partes Envolvidas: José Galdino Filho, CPF: 111.062.774-34.

Local da Infração: Rua Manoel João, Bairro Canafístula.

Inscrição Municipal: 0114 0004 2801 001.

Data da Notificação: 18 de Dezembro de 2023

Prazo para Manifestação: 30 dias a partir da data de publicação.

Informações de Contato: Procurar o setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SMDUMA, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Referência Legal: Infrações ambientais e urbanísticas cometidas, conforme as seguintes leis:

Lei 2221/2001 - Código de Meio Ambiente

Art. 175 - São infrações ambientais:
II - Iniciar, continuar ou terminar a construção de obra, instalar ou fazer funcionar, reformar, alterar e/ou ampliar, em qualquer parte do Município, estabelecimentos, empreendimentos, obras, atividades e/ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem Autorização Ambiental Municipal e/ou licença, permissão e concessão expedidos pelo órgão competente.

Pena: suspensão da atividade, embargo da obra e multa de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) por dia de cometimento da infração. Poderá ser utilizada a pena de demolição, se a obra tiver a autorização, licença, permissão e/ou concessão negadas.

Lei 707/1970 - Dispõe de Loteamentos em todo território do Município

Art. 13 - Fica proibida, em todo o território do município, a abertura de vias de comunicação, sem prévia autorização da Prefeitura.
Art. 38 - Por infração de qualquer das disposições desta Lei, a Prefeitura aplicará multa variável de um a dez salários mínimos.

Observações Adicionais:

Todos os interessados e partes envolvidas são instados a tomar conhecimento desta notificação e a agir conforme apropriado.

O descumprimento ou a falta de resposta dentro do prazo estabelecido poderá resultar em medidas adicionais conforme permitido por lei.

Qualquer consulta ou esclarecimento adicional sobre esta notificação pode ser solicitado através do e-mail: smduma.gestao@gmail.com, ou dirigindo-se ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Data de Emissão: 26 de Fevereiro de 2024

Esta notificação é emitida para os fins e efeitos legais cabíveis. Atenciosamente,

JOSÉ ATAÍDES COSTA FREIRE
Fiscal Municipal Mat.:10517-2

VANDERLEY ELIAS DA SILVA
Fiscal Municipal Mat.:9485-4

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DBF1BBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002.10/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002.10/2024

Aos interessados e partes envolvidas,

Fica notificado que, conforme determinado pela autoridade competente, será realizada a publicação do presente edital no *Diário Oficial* dos Municípios do Estado de Alagoas (AMA), e no mural do Paço Público, conforme aplicável, para ciência de todos os interessados e partes envolvidas.

Assunto: Notificação de infrações ambientais e urbanísticas relativas a Loteamento não Regular.

Detalhes da Notificação:

Objetivo da Notificação: Dar ciência da irregularidade cometida pela parte. (Ver Tópico 6)

Partes Envolvidas: Daciano Vieira de Andrade, CPF: 064.112.324-82.

Local da Infração: Rua Umbuzeiro, Bairro Massaranduba.

Inscrição Municipal: 0108 0330 2900 001.

Data da Notificação: 18 de Dezembro de 2023

Prazo para Manifestação: 30 dias a partir da data de publicação.

Informações de Contato: Procurar o setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SMDUMA, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Referência Legal: Infrações ambientais e urbanísticas cometidas, conforme as seguintes leis:

Lei 2221/2001 - Código de Meio Ambiente

Art. 175 - São infrações ambientais:
II - Iniciar, continuar ou terminar a construção de obra, instalar ou fazer funcionar, reformar, alterar e/ou ampliar, em qualquer parte do Município, estabelecimentos, empreendimentos, obras, atividades e/ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem Autorização Ambiental Municipal e/ou licença, permissão e concessão expedidos pelo órgão competente.

Pena: suspensão da atividade, embargo da obra e multa de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) por dia de cometimento da infração. Poderá ser utilizada a pena de demolição, se a obra tiver a autorização, licença, permissão e/ou concessão negadas.

Lei 707/1970 - Dispõe de Loteamentos em todo território do Município

Art. 13 - Fica proibida, em todo o território do município, a abertura de vias de comunicação, sem prévia autorização da Prefeitura.
Art. 38 - Por infração de qualquer das disposições desta Lei, a Prefeitura aplicará multa variável de um a dez salários mínimos.

Observações Adicionais:

Todos os interessados e partes envolvidas são instados a tomar conhecimento desta notificação e a agir conforme apropriado.

O descumprimento ou a falta de resposta dentro do prazo estabelecido poderá resultar em medidas adicionais conforme permitido por lei.

Qualquer consulta ou esclarecimento adicional sobre esta notificação pode ser solicitado através do e-mail: smduma.gestao@gmail.com, ou dirigindo-se ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Data de Emissão: 26 de Fevereiro de 2024

Esta notificação é emitida para os fins e efeitos legais cabíveis. Atenciosamente,

JOSÉ ATAÍDES COSTA FREIRE
Fiscal Municipal Mat.:10517-2

VANDERLEY ELIAS DA SILVA
Fiscal Municipal Mat.:9485-4

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1D94B3CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023
PE-40/2023 PROCESSO: 10250026/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ nº 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.779.013/0001-20.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água e gás.
Vencedora dos itens: 03 (Garrafão com água mineral 20 litros, valor unitário R$ 23,19); 04 (Água mineral natural em garrafas descartáveis de 500 ml, valor unitário R$ 10,42);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR e David Guimarães Martin, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:9B226DB6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2024
PROCESSO: 01160026/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97.
OBJETO: Contratação de saldo remanescente para aquisição de gêneros alimentícios (Cestas básicas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE nº 04/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 4.123.074,50 (quatro milhões, cento e vinte e três mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	
UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8005 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	3.3.3.9.0.39 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Vigência do contrato: Até 31 de dezembro do corrente ano.
SIGNATÁRIOS: CECILIA LIMA HERRMANN, pela CONTRATANTE, e Sr. JOÃO CARLOS MARTINS DE ARAÚJO, PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:911E25FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Dispensa de Licitação nº 004/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para treinamento de brigada de incêndio. Data início: 06/03/2024. Prazo: 03 (três) dias úteis. Mais informações através do endereço eletrônico licitacoes@barradesaomiguel.al.leg.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua José Vieira de Andrade, 267, Centro, CEP: 57180-000, Barra de São Miguel/AL.

Barra de São Miguel/AL, 06 de março de 2024.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:54D57999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0125.0016/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 01/2024
Tipo: com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.
Objeto: Aquisição de peixe, arroz e leite de coco para semana santa.
Data da sessão pública: 18/03/2024, às 10:30 horas.
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:FAEF2D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA Nº 039 de 28 de fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES – CPC PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS RELATIVOS ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º – Designar para compor a Comissão Permanente de Contratações – CPC para os procedimentos licitatórios pertinentes as **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, os seguintes servidores:
a) Elder Damaceno Lima – CPF – 208.125.904-49
b) Daniele Marques dos Santos – CPF – 119.514.324-95;
c) Michelle Roberta Teodoro Ribeiro – CPF – 041.893.944-67;

Art. 2º – Caberá ao servidor Elder Damasceno Lima, designado, Agente de Contratação, exercer a coordenação da Comissão Permanente de Contratações – CPC.

Art. 3º – Fica designada como membro suplente da Comissão Permanente de Contratações – CPC a servidora Vânia Maria dos Santos Silva, CPF – 056.863.194-30.

Art. 4º – O Coordenador da Comissão Permanente de Contratações – CPC poderá, quando necessário, requerer apoio técnico aos Secretários Municipais, pertinentes às licitações solicitadas.

Art. 5º – São atribuições da Comissão Permanente de Contratações – CPC:
a) Analisar a instrução processual relativa a licitação desejada;

b) Realizar todos os procedimentos licitatórios na modalidade de pregão referentes às aquisições de bens e serviços;

c) Elaborar minutas de editais e de contratos e submete-los a Procuradoria Geral do Município;

d) Analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes;

e) Apreciar e julgar, em primeira instância, as impugnações e os recursos que lhe forem dirigidos;

f) Opinar nos pedidos de contratação direta em virtude de dispensabilidade de licitação, sua inexigibilidade ou proibição;

g) Opinar nos processos referentes a alterações contratuais que tenham por objeto a readequação, acréscimo ou redução do objeto, prorrogação de prazos e reajustamento de preços, submetendo-os a Procuradoria Geral do Município;

h) Outras atribuições correlatas e afins definidas na legislação pertinente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:06312D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA nº 040, de 29 de fevereiro de 2024.

Exonera Diretor de Eventos CC03 na Secretaria Municipal de Turismo da Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **CAROLINE COUTINHO MIRANDA,** brasileira, inscrita sob o CPF de Nº 021.372.784-64, do cargo de Diretor de Eventos CC03, na Secretaria Municipal de Turismo da São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:159C0F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA nº 041, de 29 de fevereiro de 2024.

Exonera Assessor Técnico Nível III - CC05 na Secretaria Municipal de Turismo da Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **ANNE DANYELLE DA SILVA FERREIRA,** brasileira, inscrita sob o CPF 053.854.144-09, do cargo de *Assessor Técnico Nível III* CC03, na Secretaria Municipal de Turismo da São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:2F11479C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA nº 042, de 01 de março de 2024.

Nomeia Assessor Técnico Nível 3 - *CC05 na Secretaria Municipal de Turismo da Barra de São Miguel e dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **CAROLINE COUTINHO MIRANDA,** brasileira, inscrita sob o CPF de Nº 021.372.784-64, do cargo de Assessor Técnico Nível III - CC05, na Secretaria Municipal de Turismo da São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:FC0E2EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA nº 043, de 01 de março de 2024.

Nomeia Diretor de Eventos CC03 na Secretaria Municipal de Turismo da Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **ANNY DANYELLE DA SILVA FERREIRA,** brasileira, inscrita sob o CPF **053.854.144-09**, do cargo de Diretor de Eventos CC03, na Secretaria Municipal de Turismo da São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:A7F5AF4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 007, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Batalha/AL afetadas pelo evento adverso estiagem — COBRADE 14110, conforme a Portaria MDR n° 260/2022.

O Prefeito em Exercício do Município de Batalha, no uso de suas atribuições e disposições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Batalha/AL, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que a falta de chuvas regulares nos últimos meses aumentou o déficit hídrico;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos, bem como para a assistência dos afetados;

CONSIDERANDO ainda que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município de Batalha/AL, registradas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em razão do evento adverso codificado como estiagem — COBRADE 14110, conforme Portaria 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e à necessidade de solicitação de reconhecimento federal para o apoio da União no sentido de manutenção da entrega de água potável por meio da Operação Pipa do Exército.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Defesa Civil Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular. no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5" do Decreto-Lei n°3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação. por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei n° 14.133, de 1" de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação, principalmente nos meios eletrônicos de informação do município e arquive-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício, Batalha/AL, 05 de março de 2024.

WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:1A42A6A4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA 03 E 04 DE 2012

PORTARIA N.º 003/2012
Dênia Walquiria Bulhões Barros, Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Batalha – BATALHA PREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do inciso VIII. Artigo 4º, da Lei Municipal 539/2008, RESOLVE:

1 Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com PROVENTOS PROPORCIONAIS, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal n.º 540, de 23 de abril de 2008, c/c o Inciso I, §1º do art. 40 da Constituição Federal/88, com 41,83% (quarenta e um inteiros e oitenta e três centésimos por cento) aplicado sobre a média de suas remunerações de junho de 1999 a dezembro de 2011, não podendo ser inferior ao salário mínimo, à servidora MARIA DOS PRAZERES DA SILVA, CPF 035.758.664-65, no cargo efetivo de Merendeira, a partir de 01 de fevereiro de 2012.
As despesas decorrentes serão levaras à conta na Receita do custeio próprio.

Publique-se e registre-se.

Batalha-AL, 10 de janeiro de 2012.

DÊNIA WALQUIRIA BULHÕES BARROS
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 004/2012
Dênia Walquiria Bulhões Barros, Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Batalha – BATALHA PREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do inciso VIII. Artigo 4º, da Lei Municipal 539/2008, RESOLVE:
1 Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 45, da Lei Municipal n.º 540, de 23 de abril de 2008, c/c o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, à servidora MARTA MARIA BEZERRA DA COSTA, CPF 447.061.894-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Empenho, a partir de 01 de fevereiro de 2012.
As despesas decorrentes serão levaras à conta na Receita do custeio próprio.

Publique-se e registre-se.

Batalha-AL, 17 de janeiro de 2012.

DÊNIA WALQUIRIA BULHÕES BARROS
Diretora Presidente

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:5F58B4D2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA N.006/2014 DE, 01 DE JULHO DE 2014.

PORTARIA N.006/2014 DE, 01 DE JULHO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 005/2014, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 15 anos, 09 meses e 14 dias, a Sra. **MARIA JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**, CPF N.º 786.813.914-53, PIS/PASEP N° 1.900.756.733-3, **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 5.759/10.950 dias,** calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 25, da Lei n° 540/2008, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM, 01 DE JULHO DE 2014.

ALOÍSIO RODRIGUES DE MELO
Prefeito

DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS
Presidente – BATALHA PREV

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HILDEBRANDO BALBINO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:F7D5FFBC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIA N.015/2016 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.015/2016 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 022/2016, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 03 meses e 20 dias, a Sra. **MARIA EDILEUZA DOS SANTOS PEREIRA**, CPF N.º 457.566.434-00, PIS/PASEP N° 1.703.332.020-3, da Secretaria Municipal de Educação, **MERENDEIRA,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base última remuneração contributiva do servidor, na forma da lei, **com paridade**, de acordo com o art. 6°, da Emenda Constitucional N° 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 15, da Lei n° 604/2014, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

ALOÍSIO RODRIGUES DE MELO
Prefeito

DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS
Presidente – Batalha PREV

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

IZAIAS GOMES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:9B02C14A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BATALHA
PORTARIAS N. 005, 006, 007 E 008 DE, 03 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N. 005/2017 DE, 03 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 006/2017,**RESOLVE**conceder**Aposentadoria Voluntária por Idade,**com tempo de serviço/contribuição de 16 anos, 06 meses e 16 dias, a Sra.**MARIA APARECIDA FERREIRA**, CPF N.º 447.073.804-83, PIS/PASEP N° 1.702.198.416-0,**Auxiliar de Serviços Diversos**, da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal,**com proventos proporcionais à razão de 6.036 dias,**calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei,**sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei n° 604/2014, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM, 03 DE JULHO DE 2017.

MARINA THEREZA CINTRA DANTAS
Prefeita

DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS
Presidente – Batalha PREV

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

IZAÍAS GOMES BEZERRA
Secretário de Administração

PORTARIA N. 006/2017 DE, 03 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 011/2017,**RESOLVE**conceder**Aposentadoria Voluntária por Idade,**com tempo de serviço/contribuição de 13 anos, 08 meses e 18 dias, a Sra.**MARIA QUITÉRIA DA SILVA**, CPF N.º 411.908.074-91, PIS/PASEP N° 1.702.583.603-4,**Auxiliar de Enfermagem**, da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal,**com proventos proporcionais à razão de 5.003 dias,**calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei,**sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei n° 604/2014, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM, 03 DE JULHO DE 2017.

MARINA THEREZA CINTRA DANTAS
Prefeita

DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS
Presidente – Batalha PREV

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

IZAÍAS GOMES BEZERRA
Secretário de Administração

PORTARIA N. 007/2017 DE, 03 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 009/2017,**RESOLVE**conceder**Aposentadoria Voluntária por Idade,**com tempo de serviço/contribuição de 18 anos, 08 meses e 07 dias, a Sra.**MARIA SILVA ALEXANDRE**, CPF N.º 007.030.198-05, PIS/PASEP N° 1.070.534.894-3,**Auxiliar de Enfermagem**, da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal,**com proventos proporcionais à razão de 6.817 dias,**calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei,**sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei n° 604/2014, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM, 03 DE JULHO DE 2017.

MARINA THEREZA CINTRA DANTAS
Prefeita

DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS
Presidente – Batalha PREV

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

IZAÍAS GOMES BEZERRA
Secretário de Administração

PORTARIA N. 008/2017 DE, 03 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BATALHA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 008/2017,**RESOLVE**conceder**Aposentadoria Voluntária por Idade,**com tempo de serviço/contribuição de 12 anos, 11 meses e 06 dias, a Sra.**MARIA JOSÉ PEREIRA LIMA**, CPF N.º 786.793.034-53, PIS/PASEP N° 1.901.851.319-1,**Agente Comunitário de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal,**com proventos proporcionais à razão de 4.716 dias,**calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas da servidora, na forma da lei,**sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 17, da Lei n° 604/2014, Publicada na Secretaria Administração da Prefeitura Municipal de Batalha, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA - AL, EM, 03 DE JULHO DE 2017.

MARINA THEREZA CINTRA DANTAS
Prefeita

DÊNIA WALQUÍRIA BULHÕES BARROS
Presidente – Batalha PREV

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

IZAÍAS GOMES BEZERRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:B6AE853D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA.
Proceda assim, a contratação da empresa CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 11.705.404/0001-05, pelo valor global de R$ 23.940,00 (Vinte e tres mil, novecentos e quarenta reais)

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C11B8EBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº: 0103-0001/2023 – DISP. DE LICITAÇÃO;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 05.605.752/0001-08;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA;
VALOR GLOBAL: R$ 18.240,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0103-0001/2023;
DISPENSA;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/01/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:C1D559AA

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0129-0001/2024;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 16.550.792/0001-08;
CONTRATADA: R.V. DA SILVA PRODUÇÕES – EPP – CNPJ: 27.328.765/0001-01;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
VALOR GLOBAL R$: 69.100,00 (SESSENTA E NOVE MIL E CEM REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0129-0001/2024;
DISPENSA;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/02/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:05BA44DB

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0109-0001/2024;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 16.550.792/0001-08;
CONTRATADA: ALVORADA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 41.126.842/0001-71;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICONADO;
VALOR GLOBAL R$: 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0109-0001/2024;
DISPENSA;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/01/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:68E47488

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314022/2023. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 005/2023 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA XXV		
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/MF**	**SERVIÇO INSCRITO**
53.692.520 VALDEMIR CAIANA DA SILVA - ME	53.692.520/0001-79	PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE
46.333.525 JOSE JANDERSON DOS SANTOS - ME	46.333.525/0001-40	INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL INDEPENDENTE

Campo Alegre/AL, 29 de fevereiro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DC18F42C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 102/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 102/2023 em favor da licitante A PEREIRA DA SILVA COMERCIO - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 48.239.269.0001-51, adjudicatária dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, no valor total de R$ 792.222,25 (setecentos e noventa e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 04 de Março de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:A6C3A063

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 293, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 293, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Projeto de Lei que "Dispõe sobre a criação do "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ TEREZA BIROTAS", no Município de Canapi/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:
Art. 1 0. A partir da data da publicação deste Lei, fica criada o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ TEREZA BIROTAS, situado no Povoado
Queimada dos Birotas, zona rural do Município de Canapi/AL.
Art. 20. O referido centro no artigo anterior tem por objetivo favorecer o desenvolvimento educacional, nutricional, físico e emocional de crianças, promovendo a educação infantil no Município de Canapi/AL, com a iniciação do ensino e o desenvolvimento social das crianças matriculadas.

Art. 3 0. O centro referido no artigo 1 0 desta Lei integra o Sistema Municipal de Ensino, sendo diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sendo subordinada à legislação federal e estadual que regem a matéria.

Art. 40. O corpo de funcionários a ser utilizados no centro criado pela presente Lei será integrante do quadro de servidores do Município de Canapi/AL, competindo à Secretaria Municipal de Educação a lotação destes.

Art. 50. Os cargos de provimento em comissão do centro municipal referidas no artigo 10 desta Lei, quais sejam, os cargos de Direção e Coordenação Pedagógica, serão de Livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 60. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 12 de dezembro de 2023.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:23E1145C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 42/2022

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 42/2022
Termo de Apostilamento que entre si celebram o Município de Canapi e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**. Objeto: reajustar o valor global do Contrato nº 42/2022, considerando o período de janeiro de 2023 a janeiro de 2024, mediante a aplicação do INPC/IBGE, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas, vigência a partir da data de assinatura do termo de apostilamento em 22/02/2024. Valor atual anual da contratação: R$ 11.949,28 (onze mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BB798B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da Senhora **Jaqueline da Silva Lima, CPF nº 094.226.524-64**, residente a Rua – Est Edivaldo Tenório Júnior, 88 – QD "F" LT 28, Verdes Campos, Arapiraca/AL, CEP: 57.303-088, para capacitação/palestra em atendimento as mulheres dos diversos territórios de atuação do SUAS, de acordo com o **Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021**.

Canapi, 05 de março de 2024

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:525DCA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00013/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00013/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E JOSE CLAUDIO CAMPOS.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) JOSE CLAUDIO CAMPOS, residente e domiciliário zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 074.067.564-88 e RG: 1501377

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 38º MISSA DOS VAQUEIROS DO MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): inscrito no CPF sob o nº, 074.067.564-88 residente e domiciliário na rua projetada, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 10 de março de 2024, no município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei

mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 26 de fevereiro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

JOSE CLAUDIO CAMPOS
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:34EF64AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nª 003/2023
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o presente processo de CHAMADA PÚBLICA importando o mesmo no valor total de R$ 1.272.955,52 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Carneiros, 01 de fevereiro de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DOS CONTRATOS
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADOS: CONTRATO N° 003/2023-CP/DL I - ADORGIVAL RODRIGUES VILAR-CPF nº 445.270.204-04, vencedor de itens, no valor total de **R$ 154.775,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais)**; CONTRATO N° 003/2023-CP/DL V - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO-CNPJ n.º 12.705463/0001-38, vencedor de itens no total de **R$ 38.052,00 (trinta e oito mil e cinquenta e dois reais)**; CONTRATO N° 003/2023-CP/DL II - ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE GUAXIMIN-CNPJ n.º 11.858.932/0001-96, vencedor de itens no valor total de **R$ 979.413,36 (novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos)**; CONTRATO N° 003/2023-CP/DL III - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA-CNPJ nº 10.589.833/0001-93, vencedora de itens no valor total de **R$ 66.512,88 (sessenta e seis mil, quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**; CONTRATO N° 003/2023-CP/DL IV - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA-CNPJ Nº 04.811.676/0001-16, vencedora de item no valor total de **R$ 34.202,28 (trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, perfazendo o valor global na ordem de R$ 1.272.955,52 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar. CELEBRAÇÃO: 02/02/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 14, §1° da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e Lei nº 8.666/93. Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante; Adorgival Rodrigues Vilar; José Augusto Malta da Silva; Junid Lhaison Menezes Silva; Klécio Jose dos Santos; Paulo da Silva Gomes Júnior, Representante Legal, pelas Contratadas.

Carneiros, 09 de fevereiro de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B5AC164C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº PMC-001/2024-SMS
O PREFEITO DE CARNEIROS-AL, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal de Saúde encontra-se aberto o "Credenciamento de empresa (s) prestadora (s) de serviços de saúde, para a realização de procedimentos em "EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para recebimento do envelope contendo a solicitação formal do credenciamento e a documentação de habilitação encerra-se às 9h00min do dia 21 de março de 2024 e a abertura dos envelopes será às 10h00min do dia 21 de março de 2024, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Carneiros-AL, sito na Praça Cônego José Bulhões, nº 100 - Centro.

Carneiros-AL, 05 de março de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1F767515

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS COM O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA POR INTERMÉDIO DAS SUAS RESPECTIVAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

TERMO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS COM O MUNICÍPIO DE

COLÔNIA LEOPOLDINA POR INTERMÉDIO DAS SUAS RESPECTIVAS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO COM BASE NA MATRIZ CURRICULAR DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO NACIONAL DE GUARDAS MUNICIPAIS.

PARTÍCIPES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - SEMSU – GCM/SMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS-AL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° **12.264.222/0001-09, com sede administrativa na** Avenida Dep. Diney Torres, SN Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, CEP 57240-300, telefone 3271-1403, e-mail **cplsaomigueldoscampos@gmail.com,** neste ato representado por seu Prefeito**,** o **Sr. George Clemente Vieira**, inscrito no CPF sob o n° 228.596.754-00 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (SEMSU), pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 29.457.184/0001-03, com sede na Av. Clarisse S. Bezerra - S/N, Loteamento Rui Palmeira, São Miguel dos Campos/AL, CEP 57246-375, endereço eletrônico segurancaurbana@saomigueldoscampos.al.gov.br, neste ato representado por seu Secretário, Sr. José Carlos Pereira de Oliveira, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG n° 1597314, inscrito no CPF sob n° 026.796.174-01, residente e domiciliado na Rua São Lucas n° 78, Bairro de Fátima, São Miguel dos Campos/AL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL – GCM/COLÔNIA LEOPOLDINA PRFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA-AL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 12.332.987/0001-20, com sede administrativa na Rua 15 de novembro, n° S/N, Centro, Colônia Leopoldina/AL, CEP 57.975-000, com número de telefone (82) 3255- 1145/3255-1147, e-mail sac@colonialeopoldina.al.gov.br, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Manuilson Andrade Santos**, inscrito no CPF n° 193.871.804-68 por intermédio da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA com sede na Rua Filadelfo José da Silva, n° 320, Centro, Colônia Leopoldina/AL, CEP 57.975-000, telefone n° (82) 99436- 5538, endereço eletrônico gmclp@outlook.com, neste ato representado por seu Comandante Sr. Leandro Ferreira da Silva, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG n° 31256406, inscrito no CPF sob n° 061.877.504-89, residente e domiciliado na Trav. Severino Ferreira de Lima, n° 158, Centro, Colônia Leopoldina/AL, telefone (82) 98209-5177, e-mail Leandroleoll1986@gmail.com.
Confere as partes supra qualificadas com poderes para representá-la na assinatura, que por este instrumento ajustam e celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei n° 11.107 de 06 de abril de 2005, art. 12, § 1° da Lei n° 13.022 de 08 de agosto de 2014, assim como a Lei n° 10.826 de 22 de dezembro de 2003, Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 9 de julho de 2021, Decreto 9.847 de 25 de junho de 2019, Decreto 10.630 de 12 de fevereiro de 2021, Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços, entre o Município de Colônia Leopoldina-AL e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Miguel dos Campos (SMSU), por intermédio de suas respectivas Guardas Municipais por meio da Coordenação de Ensino e Projetos da GCM-SMC, visando à realização do Curso de Formação para 13 servidores da GCM de Colônia Leopoldina, com base na Matriz Curricular do Ministério da Justiça e Segurança Pública e PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 14 DE ABRIL DE 2022 que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais, que será ofertado à Guarda Municipal de Colônia Leopoldina/AL, num total de 576 horas/aula para a obtenção do porte de arma de fogo, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CURSO

- Ficam compromissados que o Curso de Formação terá duração de 03 (três) meses a contar da data de início;

- O início do Curso de Formação ficará condicionado ao deferimento do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina e a Superintendência de Polícia Federal em Alagoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA E DA JORNADA DE ATIVIDADES

- A carga horária será de 576 horas/aula com base na Matriz Curricular exigida para formação de guardas municipais pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP);

- O horário das atividades do Curso de Formação referente à parte teórica será realizada na modalidade de Ensino a Distância (EAD) e ocorrerá de segunda a sexta- feira, das 14:00h às 22:00h, podendo se estender aos sábados;

- A parte prática que compreenderá 160 horas/aula já inclusas nas 576 mencionadas no item I, de acordo com a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022 que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais, dentre outras, ocorrerá presencialmente em local adequado e regulamentado destinado a treinamento com emprego de uso de arma de fogo denominado estande de tiro, podendo ser em local aberto ou fechado, sendo de responsabilidade do Município de Colônia Leopoldina, de segunda a sexta- feira dás 08:00h às 18:00h com intervalo de duas horas pra almoço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

– Compete a Secretaria Municipal de Segurança Urbana SMSU-SMC, por intermédio da Guarda Civil Municipal de São Miguel dos Campos/AL:
Disponibilizar servidores/instrutores e instrutores de armamento e tiro (IAT's), desde que qualificados na área de atuação, para ministrar disciplinas do Curso de Formação com base na Matriz Curricular do Ministério da Justiça e Segurança Pública para Formação Nacional de Guardas Municipais;
Disponibilizar plataforma virtual para realização de aulas online e quando for necessário espaço físico em instalações que dispuser o município para aulas presenciais;
Fornecer equipamentos necessários e em condições de uso contidos em acervo da Guarda Municipal, desde que não implique em prejuízo nos trabalhos diários, para auxiliar na realização de treinamento;
Receber, preencher e enviar, desde que solicitado pelo partícipe, relatório e lista de presença da turma;
Designar, mediante Portaria, um servidor e um suplente para atuar como

responsável pela interlocução entre a Guarda Municipal de São Miguel dos Campos e a Guarda Municipal de Colônia Leopoldina;
Criar, elaborar, dar andamento em todo e qualquer documento solicitado e necessário para realização do Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura de Colônia Leopoldina/AL e o Departamento de Polícia Federal em Alagoas conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 201-DG-PF;
Realizar exame psicotécnico com profissional credenciado junto ao Departamento de Polícia Federal em local designado por ele;
Realizar treinamento e Teste de Capacidade Técnica com IATs da GCM-SMC autorizado pelo Departamento de Polícia Federal-DPF;

Por meio da Coordenação de Ensino e Projetos da GCM-SMC: Informar ao Município Conveniado quanto as normas e procedimentos internos e as normas disciplinares as quais os alunos estarão sujeitos durante o período que estiverem no Curso de Formação;
Por meio da Coordenação de Ensino, Convênio e Projetos da GCM-SMC: Informar ao Município Conveniado, através de relatório de conclusão de curso, a frequência, bem como eventuais medidas disciplinares aplicadas aos alunos, até o quinto dia útil após o término do Curso de Formação;
Por meio da Coordenação de Ensino, Convênio e Projetos da GCM-SMC: Ministrar o Curso de Formação conforme o Convênio firmado, e aplicar na íntegra as aulas, conforme o plano de trabalho;
Fornecer certificados de conclusão do Curso a todos os aprovados, conforme previsto no Plano de Trabalho;
Dar publicidade em Diário Oficial ao Instrumento de Convênio.

– Compete a Guarda Civil Municipal de Colônia Leopoldina/AL:

Cientificar os alunos participantes do Curso de Formação o regimento interno e demais orientações e publicações emanadas da Coordenação de Ensino e Projetos da GCM-SMC que forem referentes ao corpo discente;

Selecionar e indicar os guardas municipais que participarão do Curso de Formação, nos dias e horários previamente definidos, enviando a relação dos nomes dos participantes, os documentos pessoais, comprovante de endereço e foto atualizada, até o dia útil anterior ao início do Curso;

Encaminhar 10 (dez) dias antes do início do curso, todas as certidões negativas de todos os alunos;

Responsabilizar-se pelo deslocamento dos alunos para os locais destinados a treinamento e aperfeiçoamento do uso de arma de fogo, dentre outros;

Fornecer todo e qualquer documento necessário para o andamento do processo de formação solicitado pela Coordenação de Ensino e Projetos da GCM-SMC;
Fornecer equipamentos necessários e em condições de uso para a realização do curso, contidos no acervo municipal, desde que não implique em prejuízos nos trabalhos diários;
Fornecer e se responsabilizar pelos insumos/munições, equipamentos de segurança e local destinado a treinamento para manuseio e emprego de arma de fogo;
Fornecer aos alunos uniforme designado no plano de trabalho onde deverão utilizar em todo período do curso de formação;
Designar, mediante Portaria, um servidor e um suplente para atuar como responsável pela interlocução entre as Guardas Municipais;
Realizar exames nos formandos que ateste capacidade de aptidão física, antes das atividades de condicionamento físico;
Responsabilizar-se pelo deslocamento, alimentação e estadia dos instrutores e coordenadores;
Dar publicidade em Diário Oficial ao Instrumento de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO PESSOAL

Não haverá vínculo entre os formandos e o Município de São Miguel dos Campos, portanto, em caso de acidentes de trabalho durante o desenvolvimento das atividades, o Município de Colônia Leopoldina/AL se responsabilizará pelos procedimentos cabíveis e também se responsabilizará pelo encaminhamento de atestado médico a Coordenação de Ensino e Projetos da GCM/SMC, nos casos dos alunos que por algum motivo estejam impossibilitados de realizar qualquer atividade do Curso.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

I - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo, dar-se-ão conforme Plano de Trabalho.

III - A realização do Curso de Formação com base na Matriz Curricular do Ministério da Justiça e Segurança Pública para Formação Nacional de Guardas Municipais que será ministrado para a Guarda Municipal de Colônia Leopoldina/AL ocorrerá em datas acordadas entre os partícipes, sendo de até 60 (sessenta) dias, após deferimento e autorização pelo Departamento de Polícia Federal-DPF por meio do Acordo de Cooperação Técnica;

IV – Os insumos/munições necessários para as aulas de armamento e tiro e teste de capacidade técnica, que envolve munições reais/munições treine, assim como o local destinado ao treinamento, serão de responsabilidade da Guarda Civil Municipal de Colônia Leopopldina/AL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CURSO

I - Os partícipes comprometem-se a observar as seguintes disposições gerais:
Os alunos, durante todo o período do Curso, ficarão sujeitos às normas administrativas e disciplinares adotadas pela Coordenação de Ensino, Convênio e Projetos da GCM-SMC;

As transgressões de ordem disciplinar, depois de apuradas de acordo com o Regimento Interno, poderão ocasionar a exclusão do aluno que serão comunicadas ao Município de Colônia Leopoldina;

Para a expedição do Certificado de Conclusão do Curso de Formação, o aluno deverá cumprir com todos os requisitos contidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO FINANCEIRO E REPASSE

– O Município de Colônia Leopoldina/AL repassará à Secretaria Municipal de Segurança Urbana de São Miguel dos Campos/AL, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Instrumento, o recurso financeiro acordado neste Termo para realização de pagamento de instrutores, coordenadores, piscólogo, dentre outros, do Curso de Formação;
– A não execução ao que se refere o item anterior, acarreterá na extinção do presente Instrumento;
– O presente Instrumento não ensejará ônus para o Município de São Miguel dos Campos;
– As despesas oriundas deste Termo de Convênio, correrão à conta da dotação do Município de Colônia Leopoldina/AL;
– O valor total decorrente deste Convênio será de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos) reais que será repassado pelo Município de Colônia Leopoldina/AL em três parcelas fixas mensais conforme demonstrado no Cronograma de Desenbolso;
– O valor descrito no intem anterior será creditado numa conta criada no CNPJ da Secretaria Municipal de Segurança Urbana para esse fim, que será informado pela SMSU de São Miguel dos Campos/AL.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios partícipes, podendo ser prorrogado ou alterado por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- O presente Instrumento poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível;

- Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão do Convênio, os partícipes ficarão responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento;

Parágrafo Único - Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexeqüível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelos respectivos partícipes, no Diário Oficial de ambos os Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de São Miguel dos Campos/AL, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-os a cumprir e a fazer cumprir, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Miguel dos Campos/AL, 22 de fevereiro de 2023.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Prefeito do Município de São Miguel dos Campos/AL

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL

TESTEMUNHAS:

1° testemunha
José Carlos Pereira de Oliveira - 026.796.174-01
Secretário Municipal de Segurança Urbana SMC/AL

2° testemunha Leandro Ferreira da Silva - CPF: 061.877.504-89
Comandante da GCM de Colônia Leopoldina/AL

Publicado por:
Lucas Henrique Gonçalves da Silva
Código Identificador:6E7F522A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0135/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0135/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **Lesley Rebeca Dos Santos Lins** , portador (a) do CPF: 111.494.364-92 , para o cargo de **CHEFE DE UNIDADE CC-22** da **Secretaria de Educação** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CD745012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0136/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0136/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **PAMELA RAYANE PEREIRA DA SILVA** , portador (a) do CPF: 119.928.504-88 , para
o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7C581523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0137/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0137/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **VITOR ALEXANDRE FREIRE LIMA** , portador (a) do CPF: 114.708.174-38 , para o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-05** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:356C0D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0138/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0138/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **RUANA GABRIELE DE SOUZA LUCENA** , portador (a) do CPF: 084.795.354-82 ,
para o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO CC-05** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B6012DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PISOS INTERTRAVADOS, PARALELEPÍPEDO E OUTROS. – TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 05 de março de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:AFE8D57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO
Referente ao Processo Administrativo nº 0500.009801.2023 – Chamada Pública 02/2023.
Objeto: Chamamento Público para pessoas físicas ou/e Microempreendedores individuais - MEI que se interessem na prestação de serviços elétricos e de construção civil para pequenos reparos nas sedes e departamentos das Secretarias Municipais de Delmiro Gouveia/AL.
A Prefeita Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **procede**, em nome do Município de Delmiro Gouveia/AL, o cancelamento da Chamada Pública nº 02/2023, instruída no Processo Administrativo nº 0500.009801.2023. A decisão embasasse na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, a qual faculta à Administração Pública a anulação de seus atos.
Cumpre esclarecer que o cancelamento se faz necessário, devido à vícios insanáveis no decorrer de toda instrução processual, os quais torna inviável o prosseguimento da Chamada Pública em questão.
Por fim, ressalta-se que em momento oportuno a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão, não havendo presente e nem futuramente prejuízo para o interesse público.

Delmiro Gouveia/AL, 04 de março de 2024.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:30A0B7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0127/2024

PORTARIA N° 0127/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n°1.061/2012, considerando a Lei Municipal n° 941/2008, de 05 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1°- Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, -** CMDI do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2022/2024). Os seguintes membros:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
(SECULTE):
Titular: Isabel Dayana de Oliveira CPF: 046.012.764-03
Suplente: Jedson Carlos Gomes de Lima CPF: 084.805.444-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):
Titular: Bruna Maria Cavalcante CPF: 049.628.624-21
Suplente: Reginaldo Rodrigues Soares CPF: 912.785.035-87
CÂMARA MUNICIPAL:
Titular: Edna Gomes Bernardes CPF: 023.813.654-00
Suplente: Gabriela Machado Silva CPF: 077.073284-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE (SEMAS):
Titular: Luciana Ferreira Gomes Rocha CPF: 081.104.544-70
Suplente: Cristiana Marques Luna CPF: 031.176.924-10
SECRETARIA DE GOVERNO:
Titular: Elio Jurema da Silva CPF: 103.784.684-68
Suplente: Anderson José de Souza CPF: 040.794.754-03
REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL DE ORGANISMO PÚBLICOS COM SEDE E ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:
Representantes de Igrejas:
Titular: Maria Monteiro Santos (Igreja Nossa Senhora do Rosário - INSR)
CPF: 716.286.654-91
Suplente: Djalma Ferreira da Silva (Igreja Nossa Senhora do Rosário - INSR) CPF: 227.907.994-15
Representantes das Entidades de Idosos:
Titular: Maria do Socorro Lima Vieira (Organização da Sociedade Civil – OSC)
CPF: 087.148.518-49
Suplente: Lucicleide Honorio (Instituto Crescer Cidadão - ICC) CPF: 039.084.564-79
Representantes do Comércio:
Titular: Jacira Carvalho da Silva Bezerra (Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL)
CPF: 348.039.394-20
Suplente: Janeide Carvalho Silva de Souza (Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL)
CPF: 827.864.704-63
Representantes do Sindicato Urbano:
Titular: Vacância
Suplente: Vacância
Representantes do Sindicato Rural:
Titular: Suely Elias da Silva CPF: 443.577.328-75 **Suplente:** Maria Aparecida Jeronimo dos Santos CPF: 070.675.444-16 **Membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:**
Presidente: Elio Jurema da Silva (Secretaria de Governo) CPF: 103.784.684-68

Vice-Presidente: Maria Monteiro Santos (I.N.S.R) CPF: 716.286.654-91
Secretária Executiva: Maria Hélia Lisboa Campos CPF: 082.451.795-40
1° Secretária: Maria do Socorro Lima Vieira (OSC) CPF: 087.148.518-49
2° Secretária: Janeíde Carvalho Silva de Souza (CDL) CPF: 827.864.704-63
Art. 2°- Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo considerados de relevância interesse público e social.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4° - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

*REPULBLICAR POR INCORREÇÃO.

Delmiro Gouveia – AL, 04 de março de 2024.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:55158011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0128/2024

PORTARIA N° 0128/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n°1.061/2012, considerando a Lei Municipal nº 1.267/2019, que Altera a Lei Municipal nº 977/2009, que dispõe sobre os princípios da política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA** do Município de Delmiro Gouveia - AL, para o mandato no biênio (2022/2024). Os seguintes membros:
REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE (SEMAS): Titular: Roberta Auristéia dos Santos Barbosa CPF: 071.812.774-41 **Suplente:** Cristiana Marques Luna CPF: 031.176.924-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS): Titular: Meire Moraes Sarmento CPF: 037.083.464-08 **Suplente**: Lidiane Peixoto dos Santos CPF: 342.721.918-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED): Titular: Wilma Rogers Barbosa de Souza CPF: 923.348.814-49 **Suplente:** Rodrigo Vieira de Lima CPF: 073.514.244-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SEPLAN): Titular: Marciel Luiz Penha CPF: 135.800.368-82 **Suplente:** Nara Lissa Guedes Oliveira CPF: 122.011.564-92
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO (SEADRA): Titular: Hericles Santos Bandeira CPF: 710.445.784-77 **Suplente**: Pablo Teles de Menezes CPF: 064.822.814-27

REPRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes do Instituto Crescer Cidadão (ICC)_Titular: Rosilane Brasiliano de Mendonça CPF: 032.124.184-35 **Suplente:** Wellitânia Alves da Silva Marques CPF: 438.078.584-53
Representantes da Associação Nossa Senhora do Rosário (ABNSR) Titular: Erivan Rodrigues Lima (ABNSR) CPF: 677.399.646-00 **Suplente**: Flávia Hermínia Vieira (ABNSR) CPF: 031.733.694-80
Representantes da Associação Independente Ipiranga Delmirense Esporte Clube (IDEC) Titular: Maria Cícera dos Santos Pereira Alves CPF: 889.185.994-04 **Suplente:** Fábio da Silva CPF: 975.329.165-53
Representantes da Associação Clube de Mães da Barragem Leste Titular: Maria de Fátima Santos de Araújo CPF: 317.034.885-04 **Suplente:** Maria Gleide Silva Galindo CPF: 521.231.544-15
Representantes da Associação dos Deficiente Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG: Titular: Josiane Guimarães de Santana CPF: 392.625.965-53 **Suplente:** Valfrânia de Souza Santos CPF: 024.242.444-99

Membros da Diretoria do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:
Presidente: Roberta Auristéia dos Santos Barbosa CPF: 071.812.774-41
Vice-presidente: Vacância
Secretária Executiva: Maria Hélia Lisboa Campos CPF: 082.451.795-40
1° Secretário: Rosilane Brasiliano de Mendonça CPF: 032.124.184-35
2º Secretária: Wilma Rogers Barbosa de Souza CPF: 923.348.814-49
Art. 2°- Os serviços prestados serão executados pelos responsáveis designados a título gratuito. Sendo considerados de relevância interesse público e social.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4° - Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.

*REPULBLICADO POR INCORREÇÃO.

Delmiro Gouveia - AL 04 de março de 2024.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C4D2E7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0130/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0130/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **ADEILTON LIMA MAFRA** , portador (a) do CPF: 094.671.524-60 , para o cargo de **DEFENSOR PUBLICO CC-11** da **Secretaria de Assuntos Jurídicos** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D27EE18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0131/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0131/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **VALMIR BEZERRA DE ARAÚJO** , portador (a) do CPF: 129.629.454-49 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F5CD7A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0129/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0129/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **RAÍSSA LIMA DE SANT ANA** , portador (a) do CPF: 091.450.674-90 , para o cargo de **ASSESSOR ESP ADMINISTRATIVO CC-16** do **Gabinete do Prefeito** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DE259770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0132/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0132/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **MARCELA JULIANA SILVA MELO** , portador (a) do CPF: 116.149.304-22 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1FB84497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0133/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0133/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **Aline Rosaline Silva Nogueira Lemos** , portador (a) do CPF: 069.858.684-01 , para o cargo de **CHEFE DE UNIDADE CC-22** da **Secretaria de Educação** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DE3C44E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0132/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0132/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **MARCELA JULIANA SILVA MELO** , portador (a) do CPF: 116.149.304-22 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7F3231D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0142/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0142/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **ANDREA NOGUEIRA LISBOA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF: 894.735.234-91, do cargo de

COORDENADOR FINANCEIRO - ESP 1 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6FC1B709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0139/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0139/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **VIVIANE MOREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 054.###.###-23, para o nível II, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, §1º, inciso III, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.002781.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 05 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9C757FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0140/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0140/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **ANTÔNIO CARLOS GOMES MARINHO**, inscrito no CPF sob o nº 062.###.###-82, para o nível VI, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, inciso I, alínea f, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.002954.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 05 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9BC78B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0141/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0141/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **ALESSANDRA FIGUERÊDO MOREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 814.###.###-49, para o nível III, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, §1º, inciso VI, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.003014.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 05 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2FDD99F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0143/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0143/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **WANDERSON DE ASSIS SANTOS** , portador (a) do CPF: 083.247.214-01 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:799C3DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0144/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0144/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **ELIONALDO FERREIRA DOS SANTOS** , portador (a) do CPF: 077.470.544-24 , para
o cargo de **CHEFE DE SETOR CC-21** da **Secretaria de Infra-estrutura, Urbanismo, Transportes e Habitação** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E16F5C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0145/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0145/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **JOAO HENRIQUE MOREIRA LIMA DOS SANTOS** , portador (a) do CPF: 100.993.744-80 , para o cargo de **CHEFE DE SETOR CC-21** da **Secretaria de Infra-estrutura, Urbanismo, Transportes e Habitação** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4CDC7D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0146/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0146/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **ANA CLARA SOUZA SANTOS** , portador (a) do CPF: 060.015.074-73 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CF2B83D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0147/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0147/2024

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **MAYARA FERNANDA MENDES SIQUEIRA** , portador (a) do CPF: 121.656.664-06 , para o cargo de **ASSESSOR TECNICO CC-06** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 05 de março de 2024 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:933371F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0700.002667/2024 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023.

OBJETO: Aquisição de beneficio eventual de auxilio de natalidade para familias em vulnerabilidade social.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ N° 19.650.212/0002-23, valor global de R$ 68.202,40 (Sessenta e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos).

Delmiro Gouveia – AL, 27 de fevereiro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E59D794B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0700.002667/2024 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023.
OBJETO: Aquisição de beneficio eventual de auxilio de natalidade para familias em vulnerabilidade social.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: SAULUS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ N° 19.650.212/0002-23, valor global de R$ 68.202,40 (Sessenta e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7604B2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0700.009285/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, faz saber que:

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Eletrônico n° 047/2023, conforme mandado n° 043.2023/003716-5 e decisão imediata para SUSPENSÃO da licitação publica, bem como sua anulação do ato que declarou a empresa J C L DE MATOS LTDA e, em consequência:

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0700.009285/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023 com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Delmiro Gouveia – AL, 05 de março de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:27AD2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N°: 18 / 2024

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N°: 18 / 2024

DESLIGAMENTO CONTRATUAL - PROFESSOR(A) ATUANTE NO PROCESSO SELETIVO - VIGILANTE ESCOLAR

Matrícula	Nome	CPF	Data de Admissão	Data de Rescisão
24004	Catarina Pereira Da Silva	042#####4-82	15/02/2024	05/03/2024

Através do presente ato, ficam rescindidos os contratos dos professores classificados acima, em razão do seu não comparecimento ou desistência quanto à assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

Delmiro Gouveia – AL, 05 de março de 2024

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:388F6F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00120/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 120/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOSEANE BEZERRA DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº : 3122446-6 SSP/AL e CPF 069.814.734-02
DO OBJETO ;:(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C42039A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00121/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 121/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOSELI RIBEIRO MORENO GOMES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2260088007 SSP/BA e CPF 067.027.414-30.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B9376A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00122/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 122/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOYCE DA SILVA BARROS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3609760-8 SEDS/AL e CPF 109.714.394-51.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a

qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F539CCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 124/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 124/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JÚLIO CORDEIRO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3950073-0 SSP/AL e CPF 127.973.794-89.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:30AB1B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00125/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 125/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JULIO HENRIQUE DE SANTANA NETO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1117161609 SSP/BA e CPF 005.108.165-25.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:319D8441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00126/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 126/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): KAROLAINE MENEZES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 35751207 SESP/AL e CPF 131.011.784-52.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B5CC6982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00127/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 127/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): KATHLLEN MENEZES DO AMARAL, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 45133671 SSP/AL e CPF 081.101.984-57.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E6E22C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00128/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 128/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): LAIS MORGANNA MARQUES OLIVEIRA DE REZENDE, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 36851396 SESP/AL e CPF 111.970.034-52.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO III**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:481B4020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00129/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 129/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66
CONTRATADO(A): LAIS VIDAL BARBOZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 30373832 SEDS/AL e CPF 063.240.424-80.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1C9B1ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00191/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 191/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): NAYARA FEITOZA DA SILVA PANTALEAO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2009751 SEDS/AL e CPF 060.674.664-14.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 30 H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO R$ 1.665,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **05/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:051BD485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00192/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 192/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): TAYNARA LAIZZA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 34816771 SSP/SE e CPF 094.566.844-90.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **05/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8E4E6695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00181/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 181/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): SOFIA MARIA DE MENDONÇA VASCONCELOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2000001153557 SEDS/AL e CPF 056.423.844-90.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DB45BB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00185/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 185/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): AURENICE MOREIRA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 755790 SSP/AL e CPF 453.481.544-15.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO ; R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA ;Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0F3F541B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 000186/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 186/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): BRUNA MICAELLE MENEZES BASTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 36253367 SESP/AL e CPF 111.190.864-85.
DO OBJETO ; O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2099F8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00187/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 187/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): GENI MARIANO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1264764 SSP/AL e CPF 926.121.994-20.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:85DA6E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00188/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 188/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): ISAIANE MARIA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2118790 SESP/AL e CPF 060.658.774-84.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 30**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.665,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5B9CFB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00130/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 130/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): LARISSA DANIELE BISPO PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 0984999043 SSP/BA e CPF 011.448.975-05.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 30**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.665,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6F5A0C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00131/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 131/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66..
CONTRATADO(A): LEANDRO GOMES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 32718420 SCJDS/AL e CPF 088.663.964-60.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:34C5B592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00132/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 132/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): LILIANE SANTANA ARAUJO OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1804174 SESP/AL e CPF 045.921.594-97
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO III**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:71D96736

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00133/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 133/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): LUANA FLORES DE SANTANA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2001001194326 SESP/AL e CPF 051.138.754-73.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 30 H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.665,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0D922770

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00134/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 134/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): LUANA PORFIRIO GOMES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3332640-1 SEDS/AL e CPF 117.363.394-43.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4F9B7478

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00135/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 135/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): LUANA SOUZA DE FARIAS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 867681403 SSP/BA e CPF 026.145.815-93.
DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 20H**, com carga horária de 20 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 1.412,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:16B32423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00138/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 138/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1379249 SSP/AL e CPF 038.454.054-65
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F6961FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00139/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 139/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): LUCILAINE BEZERRA DOS SANTOS COSTA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 36213144 SEDS/AL e CPF 110.425.054-38
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA ;Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AF42E57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00194/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 194/2024 - PROCESSO: 0700.002842.2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62.
CONTRATADO(A): MARIA IZABEL SILVA PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 13511208-75 e CPF 030.044.555-52.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS I**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : R$ 2.200,00.
DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de **05/03/2024** a **31/12/2024** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 05 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BFF7384F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00137/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 137/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): LUCIANA FAUSTO DOS SANTOS DE LACERDA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1817161 SESP/AL e CPF 046.793.644-75.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:211C6375

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00140/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 140/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): LUCILEIDE GOMES DOS ANJOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 32616589 SEDS/AL e CPF 077.501.144-40
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1C1BED54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00141/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 141/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA BARBOZA SANDES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1249826 SEDS/AL e CPF 024.199.014-95.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ENFERMEIRO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 2.220,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CBC9FA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00142/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 142/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MARIA CICERA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 32422784 SESP/AL e CPF 081.100.354-00.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C1D26C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00143/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 143/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO FREIRE MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1792168 SEDS/AL e CPF 040.332.244-83.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:734FAF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00144/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 144/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MARIA DA SILVA GOMES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 36197629 SESP/AL e CPF 109.981.744-75.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E1C40DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00145/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 145/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1885828 SDS/AL e CPF 066.689.534-17.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BDFD9C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00146/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 146/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MARIA ELISANGELA DA COSTA FEITOSA LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 29.221.712-2 SECC/RJ e CPF 017.894.344-40.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30H**, com carga horária de 30 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FF76B550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00147/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 147/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MARIA ERIKA MOREIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33850500 SESP/AL e CPF 098.601.984-46.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CBA32B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 00148/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 148/2024 - PROCESSO: 0800/

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MARIA ERNESTINA SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3332640-1 SEDS/AL e CPF 083.424.104-80
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :R$ 1.412,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **01/03/2024** a **28/02/2025** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 01 de março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:32CF4F32

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Prévia, para Implantação do Esgotamento Sanitário, Drenagem pluvial e Pavimentação no Distrito de São Sebastião no Município de Delmiro Gouveia -AL.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7C2CA4FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

TURISMO E PROMOÇÕES DE EVENTOS
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, vem através da Secretaria Municipal de Turismo e Promoção de Eventos, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para Aquisição de Troféus Personalizados para as Premiações do 29º Festival do Maçunim e Pesca de Arremesso, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Promoção de Eventos do Município de Feliz Deserto/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou ser solicitado pelo e-mail: setorcomprasfd@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setorcomprasfd@gmail.com.

Feliz Deserto/AL, 05 de Março de 2024

JOSÉ HORGDYS GOMES DA ROCHA
Secretário Municipal de Turismo e Promoções de Eventos

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:EEA0BDD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 12/2013, 30 DE AGOSTO DE 2013

Ana Maria Menezes de Aquino, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do inciso VIII do Artigo 4º, da Lei Municipal nº588, de 10 de junho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2013, RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria por idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** nos termos do Art. 25, Lei Municipal nº. 587, de 10 de junho de 2013, c/c o inciso l, §1º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com 56,45% (cinquenta e seis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) aplicado sobre a média de suas remunerações de julho de 1994 até a presente data, não podendo ser inferior ao salário mínimo, ao servidor **ALONSO PEREIRA BEZERRA ,** CPF 060.656.604.00, no cargo efetivo de Vigilante, Nível 17, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de setembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

Girau do Ponciano/AL, 30 de agosto de 2013.

FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA MARIA MENEZES AQUINO
Diretora Presidente do IMPS

A presente Portaria foi publicada e registrada na secretaria deste Instituto, aos trinta dias do mês de agosto de 2013.

ADRIANO D'ANGELO ALVES DE FRIAS
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1A2ACB7D

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 14/2016, 27 DE JUNHO DE 2016

Ana Maria Menezes de Aquino, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do inciso VIII do Artigo 4º, da Lei Municipal nº588, de 10 de junho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 40/2016, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com base na última remuneração de seu cargo efetivo mais as vantagens permanentes definidas em lei, nos termos do art.45 da lei Municipal nº 587, de 10 junho de 2013, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a servidora **AURELINA MARIA DA CONCEIÇÃO,** CPF 034.324.778.05, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de julho de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

Girau do Ponciano/AL, 27 de junho de 2016.

FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA MARIA MENEZES AQUINO
Diretora Presidente do IMPS

A presente Portaria foi publicada e registrada na secretaria deste instituto, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2016.

ADRIANO D'ANGELO ALVES DE FRIAS
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:32F8FDF8

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 33/2006, 06 DE JUNHO DE 2006

O **Prefeito do Município de Girau do Ponciano**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e nos termos do art.64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Bernadete Alves de Menezes,** ocupante do cargo de **Professor Primário,** do Quadro de Pessoal, parte permanente desta municipalidade, **Aposentadoria**, com proventos integrais, acrescidos das vantagens estabelecidas em lei, observando-se o art.40, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, 06 de junho de 2006.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

ALFREDO DE OLIVEIRA SILVA
SMAP

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura de Girau

do Ponciano, Estado de Alagoas, aos seis (06) dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (2006).

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Escriturária

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CAC3A7A8

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19/2013, 13 DE SETEMBRO DE 2013

Ana Maria Menezes de Aquino, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do inciso VIII do Artigo 4º, da Lei Municipal nº588, de 10 de junho de 2013, tendo em vista o que consta noProcesso Administrativo nº 0036/2013, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com base na última remuneração de seu cargo efetivo mais as vantagens permanentes definidas em lei, nos termos do art.45 da lei Municipal nº 587, de 10 junho de 2013, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a servidora **GERSINA BATISTA DE LIRA,** CPF 384.518.324.15, no cargo efetivo de Merendeira, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

Girau do Ponciano/AL, 13 de fevereiro de 2016.

FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA MARIA MENEZES AQUINO
Diretora Presidente do IMPS

A presente Portaria foi publicada e registrada na secretaria deste instituto, aos treze dias do mês de setembro de 2013.

ADRIANO D'ANGELO ALVES DE FRIAS
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:90DAE28E

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2011, 14 DE JULHO DE 2011

O **Prefeito do Instituto Municipal de Previdência Social -- IMPS**, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 35, da Lei Municipal 421/2005 e artigo 67 do Regimento interno do IMPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do Art. 46 da Lei Municipal nº 421, de 09 de dezembro de 2005, e do art. 40 da Constituição Federal de 1988, a servidora **GIRLEIDE JOSEFA SILVA**, portadora do CPF n.177.079.944-34, no cargo efetivo de Professor Primário, a partir de 01 de julho de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão levadas à conta na Receita do custeio próprio.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Instituto Municipal de Previdência Social de Girau do Ponciano, 14 de julho de 2011.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

EDILSON ALEXANDRE MILITÃO
Presidente do IMPS

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada no Instituto Municipal de Previdência Social de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, aos quatorze (14) dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (2011).

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:334D4663

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2014, 28 DE ABRIL DE 2014

Ana Maria Menezes de Aquino, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do inciso VIII do Artigo 4º, da Lei Municipal nº588, de 10 de junho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 054/2013, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria por idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** nos termos do Art. 25, Lei Municipal nº. 587, de 10 de junho de 2013, c/c o inciso l, §1º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com 57,39% (cinquenta e sete inteiros e trinta e nove centésimos por cento) aplicado sobre a média de suas remunerações de julho de 1994 até a presente data, não podendo ser inferior ao salário mínimo, ao servidor **JOSÉ CORREIA FILHO,** CPF 280.968.944.04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de maio de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

Girau do Ponciano/AL, 28 de abril de 2014.

FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA MARIA MENEZES AQUINO
Diretora Presidente do IMPS

A presente Portaria foi publicada e registrada na secretaria deste instituto, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014.

ADRIANO D'ANGELO ALVES DE FRIAS
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A7320027

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008/2011, 14 DE JULHO DE 2011

O **Prefeito do Instituto Municipal de Previdência Social -- IMPS**, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 35, da Lei Municipal 421/2005 e artigo 67 do Regimento interno do IMPS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria por idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do Art. 47 da Lei Municipal nº 421, de 09 de dezembro de 2005, e do art. 40 da

Constituição Federal de 1988, com proventos no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, a servidora **MARIA DE FÁTIMA FILHA**, portadora do CPF n.827.350.344-53, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, a partir de 01 de julho de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão levadas à conta na Receita do custeio próprio.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Instituto Municipal de Previdência Social de Girau do Ponciano, 14 de julho de 2011.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

EDILSON ALEXANDRE MILITÃO
Presidente do IMPS

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada no Instituto Municipal de Previdência Social de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, aos quatorze (14) dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (2011).

ELIZABETH TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretora Administrativa do IMPS

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:226F70D0

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 23/2015 31 DE AGOSTO DE 2015

Ana Maria Menezes de Aquino, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do inciso VIII do Artigo 4º, da Lei Municipal nº588, de 10 de junho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 144/2015, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria por idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** nos termos do Art. 25, Lei Municipal nº. 587, de 10 de junho de 2013, c/c o inciso l, §1º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com 34,09% (trinta e quatro inteiros e nove centésimos por cento) aplicado sobre a média de suas remunerações de abril de 2005 até junho de 2015, não podendo ser inferior ao salário mínimo, à servidora **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO,** CPF 164.596.874-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de setembro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

Girau do Ponciano/AL, 31 de agosto de 2015.

FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA MARIA MENEZES AQUINO
Diretora Presidente do IMPS

A presente Portaria foi publicada e registrada na secretaria deste instituto, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2015.

ADRIANO D'ANGELO ALVES DE FRIAS
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F5C13293

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 17/2013, 13 DE SETEMBRO DE 2013

Ana Maria Menezes de Aquino, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do inciso VIII do Artigo 4º, da Lei Municipal nº588, de 10 de junho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 062/2013, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria por idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** nos termos do Art. 25, Lei Municipal nº. 587, de 10 de junho de 2013, c/c o inciso l, §1º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com 81,98% (oitenta e um inteiros e noventa e oito centésimos por cento) aplicado sobre a média de suas remunerações de julho de 1994 até a presente data, não podendo ser inferior ao salário mínimo, a servidora **VALDOMIRA MUNIZ DA SILVA,** CPF 019.789.464-06, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

Girau do Ponciano/AL, 13 de setembro de 2013.

FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA MARIA MENEZES AQUINO
Diretora Presidente do IMPS

A presente Portaria foi publicada e registrada na secretaria deste instituto, aos treze dias do mês de setembro de 2013.

ADRIANO D'ANGELO ALVES DE FRIAS
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:11AF7B7F

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 008/2016, 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Ana Maria Menezes de Aquino, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do inciso VIII do Artigo 4º, da Lei Municipal nº588, de 10 de junho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 347/2015, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** com base na última remuneração de seu cargo efetivo mais as vantagens permanentes definidas em lei, nos termos do art.45 da lei Municipal nº 587, de 10 junho de 2013, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a servidora **VERÔNICA DE ALBUQUERQUE LIMA,** CPF 384.759.954.20, no cargo efetivo de Merendeira, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de março de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

Girau do Ponciano/AL, 26 de fevereiro de 2016.

FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA MARIA MENEZES AQUINO
Diretora Presidente do IMPS

A presente Portaria foi publicada e registrada na secretaria deste instituto, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2016.

ADRIANO D'ANGELO ALVES DE FRIAS
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B0F1C2D8

IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24-A/2013, 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Ana Maria Menezes de Aquino, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do inciso VIII do Artigo 4º, da Lei Municipal nº588, de 10 de junho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 062/2013, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de Aposentadoria por idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** nos termos do Art. 25, Lei Municipal nº. 587, de 10 de junho de 2013, c/c o inciso l, §1º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com 59,79% (cinquenta e nove inteiros e setenta e nove centésimos por cento) aplicado sobre a média de suas remunerações de julho de 1994 até a presente data, não podendo ser inferior ao salário mínimo, ao servidor **BENONE CIRILO DOS SANTOS,** CPF 217.039.495.87, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

Girau do Ponciano/AL, 13 de novembro de 2013.

FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA MARIA MENEZES AQUINO
Diretora Presidente do IMPS

A presente Portaria foi publicada e registrada na secretaria deste instituto, aos trinta dias do mês de novembro de 2013.

ADRIANO D'ANGELO ALVES DE FRIAS
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Elizabeth Teixeira Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1DD29523

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE CONVOCAÇÃO CC Nº 007/2023

Processo administrativo nº 2472/2023
Modalidade: Concorrência nº 007/2023; Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para execuções de obras de engenharia referentes as pavimentações de diversas vias: ITEM 1- LIGAÇÃO DO POVOADO CAMPOS AO POVOADO JACIOBÁ, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL; ITEM 2- LIGAÇÃO DO POVOADO BALANÇAS AO POVOADO PITUBAS, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL; ITEM 3- LIGAÇÃO DA ZONA URBANA GIRAU PONCIANO AO POVOADO CANAFÍSTULA, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL; ITEM 4- LIGAÇÃO DO POVOADO SANTA IZABEL AO POVOADO MALUDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** as empresas participantes/credenciadas, através de seus representantes legais, a comparecer na Sede desta Comissão, situada na Avenida Mario Andreazza, n. 116, Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano/AL, no dia 07/03/2024, às 09h e 30 min, para procedermos com a abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação). Informações através do endereço eletrônico: cpl.girau@gmail.com.

Girau do Ponciano/AL, 05 de março de 2024.

PEDRO VICTOR FERREIRA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:77036BA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 02090009-1/2023 - oriundo da Inexigibilidade nº 009/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Mega Mak Transportes Terraplanagem e Construção Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.121.099/0001-57. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Terceira do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor, passando de **R$ 64,00** para**R$ 67,24** (sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) **por tonelada de resíduos coletados,** correspondente a **5,06%** de reajuste, calculado através do IGP-M (Índice Geral de Preços Mensal).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Terceira do termo original e Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:68B83DB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 036-2024

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Cultura e Lazer do município** de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 05 de março de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:DBDAF8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 037-2024

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE BALANÇA ELETRÔNICA E PRENSA HIDRÁULICA,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Obras e Urbanismo do município** de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 05 de março de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B81B555B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 008/2021

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **CS CONSULTORIA E CURSOS LTDA-ME,**
inscrita no CNPJ sob o nº 26.925.619/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **008/2021**.
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **008/2021** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia **04/03/2024** expiração do contrato original prorrogado pelo **(2º termo aditivo)** e vigorando até o dia **04/03/2025.**
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **008/2021**, permanece inalterado por este termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício **de (2024),** na classificação abaixo.
Unidade orçamentária: 05.05.50 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Funcional Programática: 05.0550.04.122.0001.2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 33.90.36/1500 – outros serviços de terceiros – pessoas Jurídica
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **008/2021** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO pela Contratante, e o Srº. MARCO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**,** pela Contratada.

Celebrado em: 04 de março de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:5B602AFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 23

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 40, § 1º, INCISO III, "b" DA CF E ART. 12, III, b DA LEI 235/2018 e Artigo 106, § único da LEI 01/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 235/2018, em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA,RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por IDADE e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 12 anos, 9 meses e 24 dias, ao Sr. **JOÃO SORIANO DOS SANTOS**, matrícula nº 150, inscrito no CPF sob o nº 292.494.144-04, RG sob o nº 37023 SSP/AL e PIS/PASEP nº 12181795519, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Motorista,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Nível I, Classe D, Carga Horária 200H; com proventos proporcionais, com base na aplicação da média aritmética simples de 80% das maiores contribuições; **Artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal e Art. 12, III, b da Lei 235/2018 e Artigo 106, § único da LEI 01/2022.**

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se,
Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL., 17 de janeiro de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:743E16C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024-SRP

No dia 05 de março de 2024 na edição 2250 do Diário Oficial dos Município Alagoano no aviso de licitação do Pregão Eletrônico 05/2024, onde se lê:Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição dear condicionado, com lotes exclusivos para ME e EPP, LEIA-SE:Registro de Preços para futura e eventual aquisição deabsorventes higiênicos femininos, com exclusividade de itens para ME e EPP

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:CD019F7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DEFINITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 12040021/2023
Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços para Construção da Nova Escola Municipal Manoel Pereira Filho no Município de Lagoa da Canoa/AL.

RESULTADO DEFINITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência n° 01/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de Construção da Nova Escola Municipal Manoel Pereira Filho no Município de Lagoa da Canoa/AL, que fica declarada como vencedora do certame a empresa **MAGALHAES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LDTA**, inscrita no CNPJ: 45.943.606/0001-07.

Lagoa da Canoa/AL, 05 de março de 2024

RIVALDO PEREIRA CAJÚ JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:90E142B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 04/2024 – Processo nº 240122018/2024/BCNX – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2027 – Fornecedor Registrado: **RENASCER DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.275.819/0001-34** – Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. – Valor global: R$ 124.758,00 – Vigência: 03 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 05/2024 – Processo nº 240122018/2024/BCNX – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2027 – Fornecedor Registrado: **MZ BERNARDI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.418.125/0001-61** – Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. – Valor global: R$ 116.900,00 – Vigência: 03 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 06/2024 – Processo nº 240122018/2024/BCNX – Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2027 – Fornecedor Registrado: **MARIA DE LOURDES SILVA MERCEARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.712.255/0001-26** – Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. – Valor global: R$ 19.400,00 – Vigência: 03 meses.

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:D9159121

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 003/2024 PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA DE MARAGOGI/AL (2024-2026)

1. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL.

1.1.Calendário do Processo Eleitoral (Anexo I) Publicação do Edital01/2024: 06.03.2024

1.2.Inscrições: 06 a 15 de março de 2024

1.3.Horário: 08h00 às 12h00

Publicação das inscrições das entidades homologadas: -18 de março de 2024.

Eleições: 20 de março de 2024

Publicação das cinco entidades eleitas: 21.03.2024

Posse das entidades: 28.03.2024

1.4.A Eleição se realizará em:

Local: Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua José Machado Filho, nº 06, Maragogi/AL

2.DOS OBJETIVOS:

Eleger 05 (cinco) Organizações da Sociedade Civil (OSC), que enviarão a este Conselho representantes, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, para o mandato 2022-2024 de acordo com o previsto no Art. 8, II - **§ 1º** da Lei Municipal nº 680/2019.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1.As inscrições deverão ser realizadas na sede do CMDCA, ou seja, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Rua José Machado Filho, nº 06, Maragogi nos dias 04 á 15 março de 2024, sob responsabilidade da Secretária Executiva do CMDCA, a senhora Fabiana Braga e Dayana alcantara .

3.2.Não serão aceitas inscrições fora do horário e data previstos.

3.3.Poderão se inscrever como candidatos (as) representantes dos seguintes segmentos:

a) Entidades de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente;

b) Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Entidade de Defesa de Trabalhadores Vinculados à Infância e Adolescência e/ou Organizações de Profissionais Afetos à Área;

d) Entidade de Estudos, Pesquisas e Formação com Intervenção Política e na área da Criança e do Adolescente;

e) Entidades de Defesa da Melhoria das Condições de Vida da População, Entidade e/ou Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) Entidades que tenham interesse em contribuir com a política dos direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo único. Entende-se por entidades de atendimento social previstas na alínea "a" deste artigo, todas as entidades de atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, entre outros, que devem obrigatoriamente atuar no município de Maragogi.

3.3. Em caso de não preenchimento das vagas previstas por segmentos, serão considerados os:

a) No caso de que em algum segmento não haja titular e suplente por não ter havido nenhuma outra Organização representando o segmento nas eleições a sequência dos eleitos seguirá sempre a ordem prevista nas alíneas "a", "b", "c", "d","e" e "f";

b)Nos casos previstos no parágrafo anterior a ordem sequencial seguirá apenas por segmento, uma entidade por segmento;

c)Será convidada OSC que já tenha dois mandatos consecutivos no CMDCA.

4.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1.Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no presente edital.

4.2.Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maragogi indicando o nome do candidato a Titular e Suplente como representante, bem como o segmento que representa (anexo II);

4.3.Cópia de documento de identificação dos candidatos com foto;

4.4.CNJP da entidade inscrita;

Parágrafo único. Em caso da OSC que já tenha registro e já foi participante do CMDCA anteriormente, não será necessário entregar novos documentos, apenas o ofício de inscrição no processo de eleição (anexo II).

5.DA HOMOLOGACAO DAS CANDIDATURAS:

5.1.Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal nº 680/2019.

5.2.A Comissão eleitoral publicará edital de homologação das inscrições na Secretaria Municipal da Assistência Social a partir das 09h00 do dia 04 de março de 2024.

5.3.Os componentes da supracitada Comissão Eleitoral estão em anexo III.

6.DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

6.1.Poderão votar no processo eleitoral, Organizações cujos segmentos estão previstos na Lei Municipal 680/2019, estas deverão se credenciar para votar durante a eleição, ou seja, das 08h00 até ás 12:00h.

6.2.Serão votadas as Organizações que se inscreveram para concorrerem a uma das cinco vagas da Sociedade Civil no referido Conselho.

6.3.Poderão votar todas as Organizações representativas da Sociedade Civil habilitadas neste processo ou que se cadastraram. (anexo IV).

6.4.O Processo de votação dar-se-á por aclamação não havendo a necessidade de confecção de cédulas eleitorais.

6.5.Os votos serão computados de imediato após o processo aclamativo e divulgado aos presentes.

a) Em caso de dúvidas quanto ao edital, entrar em contato com a Comissão Eleitoral ou a Secretária Executiva do CMDCA.

b) Os casos omissos a este edital e em disposição contrária serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

c) Todos os Editais e informes serão divulgados no diario oficial do municipio, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e na rede social do Conselho: instagran: cmdca.maragogi.

FRANCISCO GALDINO S. JUNIOR
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Maragogi/AL

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital 01/2024	**06 de março de 2024**
Inscrições das Organizações	**06 a 15 de março de 2024**
Publicações das inscrições homologadas	**18 de março de 2024**
Eleição	**20 de março de 2024**
Publicação do resultado da eleição	**21 de março de 2024**
Posse das entidades eleitas	**28 de março de 2024**

Anexo II

Oficio nº. /2024
Maragogi, de de 2024

Exmª.
Comissão Eleitoral Maragogi

A Organização , de CNPJ:_, localizada na Rua , de telefone (82) -_, vem por meio deste, se candidatar a uma vaga no processo eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deste Município, para o biênio 2024-2026.
Uma vez que, a supracitada Organização seja eleita, desde já encaminho os representantes Titular e Suplente com suas respectivas xerox de documentos (RG e CPF)
Titular:_ Fone:

Suplente:_ Fone:

Sem mais para o momento, renovo os votos da mais alta estima e consideração. Desde já agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Presidente da Organização
Maragogi-AL

Anexo III

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 24 JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre comissão do processo de escolha da sociedade Civil, bienio 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maragogi, uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 680/2019 (que dispõe sobre a política da municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente) e no seu Regimento Interno, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária em ocorida no dia vinte quatro de janeiro de dois mil e vinte quatro.
Considerando, lei municipal nº 680, de 01 de julho de 2019;

Considerando, regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maragogi

RESOLVE:

Art. 1°. aprova comissão do processo de escolha da eleição da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Maragogi:
Governo: Luiz Felipe Candido Aprijo e Arlete Alves de Almeida;
Sociedade Civil: Francisco Galdino da Silva Junior e Melckiades Bezerra de Lima.

Art.2 º .Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

FRANCISCO GALDINO S. JUNIOR
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Maragogi/AL

ANEXO IV

CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO PARA VOTAR NO DIA DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que a Entidade , de CNPJ: , localizada à Rua , está indicando como representante o/a Sr./Srª. , Telefone: (82) -_, para comparecer ao Fórum Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que será realizado no dia 20 de março de 2024, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua José Machado Filho, nº 06, Maragogi/AL, as 09h00 as 12h00. Sem mais, subscrevo-me.

Maragogi/AL, , de 2024

Atenciosamente,

Presidente da Organização
Maragogi-AL

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:9B621272

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 094/2024

(de 05 de março de 2024)

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 093/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024, DE NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA ESFERA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º TORNAR sem efeito a Portaria nº 093/2024, de 04 de março de 2024, de **NOMEAÇÃO** da servidora **MYLENA CRISTINA SANTIAGO DOS SANTOS**, para exercer Cargo de **DIRETORA FINANCEIRA,** cargo de Provimento em comissão na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO**, publicadas no Diário Oficial dos Municípios - AMA, de 05 de março 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 05(cinco) dias do mês de março de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:8C865A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 095/2024

(de 05 de março de 2024)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MYLENA CRISTINA SANTIAGO DOS SANTOS,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.317.***-16, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA**, cargo em comissão CC2, subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo de 01(primeiro) dia do mês de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 05 (quatro) dias do mês de março de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:22E1ED91

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 0102.21/2024

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 0102.21/2024 Partes: PMMD e W FREVO ORQUESTRAneste ato representado por Elizaubo Wandemberguer Santos de Carvalho, inscrito no CPF sob o n° 052.112.664-98.**Fundamento Legal:** Lei n° 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto:O presente instrumento tem por objeto a contratação de**W FREVO ORQUESTRA**, credenciado por meio do Edital de Credenciamento n° 012/2023, para prestar serviço de apresentação artística na **FESTIVIDADE CARNAVALESCA DO POVOADO MASSAGUEIRA**, com duração de 03h (três horas), no dia 04 de fevereiro de 2024, em Marechal Deodoro.**Preço:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 01 de fevereiro de 2024. Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - INTERVENIENTE
Elizaubo Wandemberguer Santos de Carvalho
W FREVO ORQUESTRA - CONTRATADO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:EA79086C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 0102.11/2024

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 0102.11/2024 Partes: PMMD e SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM CNPJ 19.368.411/0001-62, neste ato representado por José João de Lima, inscrito no CPF sob o n° 000.214.058-75.
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.

Objeto:O presente instrumento tem por objeto a contratação de **ORQUESTRA DE FREVO NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM**, credenciado por meio do Edital de Credenciamento n° 012/2023, para prestar serviço de apresentação artística nas **FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE MARECHAL DEODORO**, com duração de 03h (três horas), no periodo de 02 18 de fevereiro de 2024, em Marechal Deodoro.**Preço:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 01 de fevereiro de 2024. Signatários:Claudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - INTERVENIENTE
José João de Lima
SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM - CONTRATADO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:A702EFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 0102.13/2024

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 0102.13/2024 Partes: PMMD e SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA ACONCHEGO CNPJ 30.634.260/0001-80, neste ato representado por Delley Bruno Santos Mota, inscrito no CPF sob o n° 103.280.984-18.**Fundamento Legal:** Lei n° 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **ORQUESTRA DE FREVO ACONCHEGO**, credenciado por meio do Edital de Credenciamento n° 012/2023, para prestar serviço de apresentação artística nas **FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE MARECHAL DEODORO**, com duração de 03h (três horas), no periodo de 01 a 14 de fevereiro de 2024, em Marechal Deodoro. **Preço:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **Data de Assinatura:** 01 de fevereiro de 2024. Signatários: Claudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - INTERVENIENTE
Delley Bruno Santos Mota
SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA ACONCHEGO - CONTRATADO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:309CB238

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 0102.10/2024

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO N° 0102.10/2024 Partes: PMMD e SOCIEDADE MUSICAL CARLOS GOMES CNPJ 69.978.575/0001-80, neste ato representado por José Edson de Lima Santos, inscrito no CPF sob o n° 041.265.774-08.
Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de **ORQUESTRA DE FREVO CARLOS GOMES**, credenciado por meio do Edital de Credenciamento n° 012/2023, para prestar serviço de apresentação artística nas **FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE MARECHAL DEODORO**, com duração de 03h (três horas), no periodo de 02 a 13 de fevereiro de 2024, em Marechal Deodoro. **Preço:** R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **Data de Assinatura:** 01 de fevereiro de 2024. Signatários:
Claudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL CONTRATANTE
Livia Alana Silva Lopes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - INTERVENIENTE
José Edson de Lima Santos
SOCIEDADE MUSICAL CARLOS GOMES - CONTRATADO

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:354957E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 008.1/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 29.043.834/0001-66.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 224.560,00 (duzentos e vinte e quatro reais, quinhentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Iuri Renan Bergamin
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.2/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa A. G. KIENEN & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 82.225.947/0001-65.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Ademir Geraldo Kienen
A. G. KIENEN & CIA LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.3/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa ABM HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ 22.554.493/0001-44.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2024

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Miguel Martins de Oliveira Ralin
ABM HOSPITALAR LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.4/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 09.182.725/0001-12.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 250.781,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e um reais).
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Leonardo Ferreira Freesz
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.5/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 09.560.267/0001-08.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Leonardo Antonio Rodrigues Cury
BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.6/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ 03.652.030/0003-32.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 619.124,00 (seiscentos e dezenove mil, centos e vinte e quatro reais).
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Vilson Szymanski
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.7/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ 43.829.137/0001-66.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 291.858,00 (duzentos e novena e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Roseane da Conceição Januario
CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.9/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 18.258.209/0001-15.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 8.795,28 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Josie Maria dos Santos
CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.10/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ 12.418.191/0001-95.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 222.505,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinco reais).
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Adriano Rodrigues da Silva
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.11/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita sob o CNPJ 25.279.552/0001-01.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 146.524,80 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Maicon Uilians Backes
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.12/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa D M COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita sob o CNPJ 35.880.234/0001-55.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 13.177.912,00 (treze milhões, cento e setenta e sete mil e novecentos e doze reais).
Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cláudio Lopes da Silva
D M COMERCIAL MEDICA LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.13/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o CNPJ 43.689.429/0001-40.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 15.817,00 (quinze mil e oitocentos e dezessete reais).
Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Caio Vitor Lemos Laranjeira Tenorio
DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.15/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 41.340.103/0001-88.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 134.160,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta reais).
Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Rafaela Cristina Paiva Tirello
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.16/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 30.466.928/0001-27.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Daniel Albano
ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.17/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita sob o CNPJ 05.400.006/0001-70.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 172.067,00 (cento e setenta e dois mil e sessenta e sete reais).
Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cledson Nunes Ribeiro
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.18/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ 39.500.536/0001-01.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 11.566,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira
FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.19/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa HOSPITALMED LTDA, inscrita sob o CNPJ 29.868.059/0001-88.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 1.503.250,60 (um milhão, quinhentos e três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Maria do Carmo de Lima e Silva
HOSPITALMED LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº 008.20/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita sob o CNPJ 33.255.787/0001-91.
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Valor global R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).
Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Ilacir Resende Ferreira
IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:52ACC2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2602.006/2024 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA - LTDA,** inscrita sob o CNPJ **10.589.833/0001-93.**
Fundamentação jurídica: da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor total **R$ 685.500,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cicero dos Santos
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA - LTDA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR
***republicado por incorreção**

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:D4883103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2602.001/2024 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA – COOPAFAB,** inscrita sob o CNPJ **28.761.747/0001-81.**
Fundamentação jurídica: da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor total **R$ 193.180,00 (cento e noventa e três mil, cento e oitenta reais**)
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Djalma dos Santos
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS, AGRICULTORES FAMILIARES DE BRANQUINHA – COOPAFAB – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2602.002/2024 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI – COOPEROURICURI,** inscrita sob o CNPJ **35.353.466/0001-55.**
Fundamentação jurídica: da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor total **R$ 831.096,00 (oitocentos e trinta e um mil e noventa e seis reais**)
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Simone Maria de Lima Silva

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI – COOPEROURICURI – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2602.003/2024 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA,** inscrita sob o CNPJ **14.326.182/0001-08.**
Fundamentação jurídica: da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor total **R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais**)
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Geraldo Antonio dos Santos
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2602.005/2024 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **04.811.676/0001-16.**
Fundamentação jurídica: da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Valor total **R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).**
Data de Assinatura: 26 de fevereiro de 2024
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Aldemar Lima Queiroz Monteiro
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – COOPMATA – CONTRATADA
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8175AF72

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
AVISO DE COTAÇÃO

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 03050079/2024– SMTT/MD – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Prazo para envio das propostas: 5(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Objeto: Empresa Especializada para Curso de Formação de Agentes de Trânsito.
Maiores informações no endereço: Rodovia Edval Lemos, s/n, Taperaguá – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99178-6272 ou pelo e-mail: smtt.marechaldeodoro.al@hotmail.com

GILVANO SILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:AFACA909

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO REF. AO CONTRATO N° 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.001.170122/2022

OBJETO: Acréscimo de Prazo para melhor adequação do objeto do Contrato originário.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

Contratada: ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI com CNPJ: 32.452.840/0001-81.

Do prazo: O presente termo Aditivo tem por objeto um acréscimo de 12 (doze) meses ao prazo inicialmente contratado, passando a vigência final do contrato inicial para 16 de maio de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

Zeferino Santos Construções EIRELI
(JULIENE MARIA ZEFERINO DOS SANTOS)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:5A83F068

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005.018.060323/2023
TOMADA DE PREÇO N° 02/2023
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MIRANTE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**.**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõe o processo administrativo n°005.018.060323 adjudico e homologo a Tomada de Preço n° 02/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, tendo como empresa vencedora do certame: ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ sob n° 32.452.840/0001-81, com sede na Rua João Batista, n° 967, Centro, Capela-AL, com valor global **R$ R$ 1.249.418,81** (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e centavo) Fundamentação: Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:5D605773

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.009.140223/2023
TOMADA DE PREÇO N° 01/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MIGUEL VICENTE DA SILVA

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõe o processo administrativo n° 001.009.140223/2023 adjudico e homologo a Tomada de Preço n° 01/2023, tendo por objeto SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MIGUEL VICENTE DA SILVA, tendo como empresa vencedora do certame: DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP, com CNPJ sob n° 34.905.197/0001-20, com sede no Loteamento Paraíso, s/n, lote 53, Prefeito Antônio Lins Souza, Rio Largo/AL, com valor global **R$ R$ 290.524,57** (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) Fundamentação: Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:B891E241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃ

DECRETO Nº 004 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Maribondo, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

A **Prefeita do Município de Maribondo**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Maribondo, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste Decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS GERAIS
Seção I
Das Competências das Autoridades Máximas dos Órgãos e Entidades

Art. 2º. compete ao Chefe do Poder Executivo aprovar o plano de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações, no âmbito dos órgãos da Administração Municipal.

§ 1º. Na administração indireta, a competência de que trata o "*caput*" deste artigo incumbe aos dirigentes das respectivas entidades.

§ 2º. Salvo na hipótese de lei ou regulamento especial prever o contrário, compete, ainda, aos Chefe do Poder Executivo Municipal:

I – homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;
II – aprovar minutas de editais;
III – designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação;
IV – designar equipe de apoio;
V – anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
VI – aplicar penalidades a licitantes e a contratados;
VII – decidir recursos administrativos;
VIII – decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IX – assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;
X – autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;
XI – autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
XII – autorizar alterações contratuais;
XIII – autorizar repactuações contratuais.

§ 3º. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas a autoridade ou órgão subordinado, excetuadas as seguintes hipóteses:
I – aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
II – realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;
III – contratação emergencial, caso em que, se a autoridade prevista no "*caput*" deste artigo não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias;
IV – definição das situações excepcionais de que trata o artigo 20, §§ 2º e 3º, deste Decreto.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pela centralização de compras e contratações de serviços comuns aos órgãos municipais, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

§ 5º. No caso do § 4º deste artigo, os demais órgãos municipais não poderão promover licitações para o mesmo objeto com características semelhantes, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Administração.

Seção II
Dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissões de Contratação

Art. 3º. Competem ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação os seguintes atos:
I – analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
II – promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
III – responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
IV – determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
V – analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
VI – promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
VII – processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

VIII – promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
IX – negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
X – decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
XI – promover a habilitação;
XII – recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
XIII – elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) dos participantes do procedimento licitatório;
b) das propostas classificadas e desclassificadas;
c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;
e) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
f) da negociação do preço;
g) da aceitabilidade do menor preço;
h) da análise dos documentos de habilitação;
i) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
j) dos recursos apresentados e respectiva decisão;

IX – propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

§ 1º. Poderá ser constituída equipe de apoio permanente no âmbito de cada órgão ou entidade.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração promoverá a capacitação dos pregoeiros, agentes de contratação e das equipes de apoio, bem como de todos os demais agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e contratação dos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações, bem como dará suporte técnico e operacional para utilização dos sistemas eletrônicos utilizados no âmbito do Município.

§ 3º. O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão selecionados dentre servidores públicos efetivos ou empregados públicos do quadro permanente.

Seção III
Do Compartilhamento de Estruturas entre Órgãos

Art. 4º. As Secretarias Municipais e os órgãos autônomos a elas hierarquicamente equiparados poderão compartilhar estruturas para o processamento de licitações e contratações voltadas ao atendimento das suas necessidades.

CAPÍTULO III
DAS LICITAÇÕES
Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 5º. Cada órgão ou entidade contratante poderá elaborar Plano de Contratações Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando, para cada um deles:
I – a descrição sucinta do objeto;
II – a justificativa para a aquisição ou contratação;
III – a estimativa preliminar do valor;
IV – o grau de prioridade da compra ou contratação;
V – a data pretendida para a compra ou contratação; e
VI – a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º. Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:
I – agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;
II – concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do "*caput*" deste artigo;
III – adequação financeira e orçamentária.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Administração coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais e regulamentar sua realização.

Art. 6º. O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Seção II
Da Governança das Licitações e Contratações

Art. 7º. A Administração Pública Municipal, no âmbito de cada um de seus órgãos ou entidades, observará as diretrizes de integridade existentes estabelecidas na forma do § 2º deste artigo e implementará os processos e estruturas complementares necessárias para viabilizar a governança das contratações, nos termos do artigo 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Observada a segregação de funções, cabe aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do contrato, tais como pesquisa de preços, reserva de recursos, elaboração de termo de referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre outros.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração expedir regulamento geral sobre governança e, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, sobre integridade.

Seção III
Da Realização das Licitações na Forma Eletrônica

Art. 8º. Todas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º. Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada e autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata, e facultada a sua gravação em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo § 1º deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do órgão na internet.

§ 3º. Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Administração disciplinará os sistemas eletrônicos a serem utilizados para processamento das licitações.

Seção IV
Da Participação de Cooperativas

Art. 9º. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º. O disposto no "*caput*" deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

§ 2º. Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado

se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

Art. 10. Para os fins do disposto no § 2º do artigo 9º deste Decreto, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, dentre outros, os seguintes serviços:
I – limpeza, asseio, preservação e conservação;
II – limpeza hospitalar;
III – lavanderia, inclusive hospitalar;
IV – segurança, vigilância e portaria;
V – recepção;
VI – nutrição e alimentação;
VII – copeiragem;
VIII – manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
IX – manutenção e conservação de áreas verdes;
X – assessoria de imprensa e de relações públicas;
XI – transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio de portaria específica, deliberar quanto ao enquadramento de outros serviços no disposto no "*caput*" deste artigo.

Seção V
Das Amostras, Exames de Conformidade e Provas de Conceito

Art. 11. O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 1º. Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 2º. Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital poderá prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

§ 3º. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 12. Ao prever a análise e avaliação de conformidade, o edital deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
I – prazo adequado para entrega da amostra ou realização do exame de conformidade ou prova de conceito pelo licitante;
II – a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação;
III – a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação;
IV – o roteiro de avaliação, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de avaliação;
V – as cláusulas que especifiquem a responsabilidade do ente contratante quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

Art. 13. A análise e avaliação de conformidade não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI
Da Padronização das Contratações

Art. 14. As contratações deverão observar os seguintes princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 15. As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras deverão conter considerações sociais e ambientais, ponderando fatores sustentáveis como os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas como elemento motivador de todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução de contratos, assegurando os princípios da igualdade de tratamento, da não discriminação, do reconhecimento mútuo, da proporcionalidade, da transparência e da concorrência efetiva.

Parágrafo único. O planejamento e execução dos processos licitatórios deverão ser motivados com estímulos à redução de consumo, análise do ciclo de vida de produtos (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta, estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade gradativa de oferecer ao mercado obras, produtos e serviços sustentáveis e fomento da inovação com uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

Art. 16. Caberá à Procuradoria-Geral do Município disciplinar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos.

Parágrafo único. Caberá, ainda, à Procuradoria-Geral do Município disciplinar as hipóteses de dispensa da análise jurídica prevista no artigo 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração disciplinará a padronização do termo de referência de compras e serviços contínuos comuns a todas as unidades da Administração Pública Municipal.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura:
I – instituir o sistema de acompanhamento de obras;
II – padronizar tecnicamente a contratação de obras e serviços de engenharia, no que couber;
III – elaborar Tabela de Custos Unitário destinada à elaboração de preços referenciais para contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 1º. A substituição de projeto executivo pela especificação em termo de referência ou em projeto básico para obras e serviços comuns de engenharia, conforme o artigo 18, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará condicionada a manifestação técnica fundamentada de que inexiste prejuízo para a aferição dos necessários padrões de desempenho e qualidade.

§ 2º. A área técnica deverá manifestar-se acerca da caracterização de serviço engenharia como comum ou especial, a partir dos critérios definidos no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal das Subprefeituras disciplinar a padronização dos serviços de zeladoria urbana e afins.

Seção VII
Da Vedação da Aquisição de Bens de Consumo de Luxo

Art. 20. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se bem de consumo de luxo aquele:
I – cujo valor é alterado pela sua raridade, exclusividade, imagem, marca, notoriedade, tradição, história ou pela qualidade superior; e
II – cujas características funcionais necessárias ao uso ou consumo no caso concreto podem ser encontradas em produto de custo menos elevado e de desempenho similar.

§ 2º. Em situações excepcionais, nas quais o bem com características específicas possa melhor atender às necessidades da Administração e

desde que devidamente demonstrado no estudo preliminar, não se configurará artigo de luxo.

§ 3º. A definição das situações excepcionais previstas no § 2º deste artigo competirá, privativamente, às autoridades previstas no artigo 2º deste Decreto.

Seção VIII
Da Realização de Consulta e Audiência Públicas

Art. 21. Deverá ser realizada consulta pública:
I – sempre que a relevância, a pertinência ou a complexidade do objeto assim o recomendarem; ou
II – quando a legislação específica a exigir.

§ 1º. A consulta pública poderá ser dispensada a critério da autoridade competente, desde que devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

Art. 22. O órgão licitante deverá submeter à consulta pública, no mínimo, o termo de referência, que contenha a identificação e a descrição do objeto do contrato, além da justificativa da contratação.

Parágrafo único. O prazo mínimo para o recebimento de sugestões será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser realizada audiência pública, a critério do órgão licitante, observada, nesse caso, a antecedência de 8 (oito) dias úteis para convocação.

Art. 23. As críticas e as sugestões enviadas deverão, obrigatoriamente, estar devidamente identificadas e acompanhadas da argumentação que as justifique, sobre as quais o órgão licitante fará a respectiva análise.

Art. 24. Todas as etapas da consulta pública, compreendendo a abertura, os esclarecimentos e os subsídios, deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município até a data da publicação do edital.

Parágrafo único. O processo de licitação será instruído com os documentos que comprovem a consulta pública e, quando couber, a audiência pública, e com a conclusão da análise realizada.

Seção IX
Dos Valores de Referência

Art. 25. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II – pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
III – bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;
IV – contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou
V – múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

Art. 26. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da composição de custos unitários menores ou iguais constantes das tabelas do SINAPI e ORSE.

§ 1º. Na ausência de previsão dos custos unitários nas tabelas de que trata o "*caput"*, o valor estimado será definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item de outros sistemas de custos;
II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV – múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

§ 2º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos previstos no "*caput"* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 1º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 3º. Na hipótese do § 2º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 27. Excepcionalmente, mediante justificativa, nas hipóteses de consultas a contratações públicas similares ou diretamente ao mercado, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Parágrafo único. As consultas poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação e, na hipótese de serem informais, deverão ser certificadas pelo funcionário responsável, que apontará as informações obtidas e as respectivas fontes.

Art. 28. As avaliações dos bens imóveis para fins de leilão serão efetuadas pelo Setor de Tributos, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, ou por pessoa física ou jurídica contratada para tal finalidade.

§ 1º. A avaliação do imóvel poderá ser baseada no Valor Venal de Referência – VVR, quando houver.

Art. 29. A pesquisa de preço, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas.

Art. 30. A publicidade do orçamento da Administração permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, observado o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer diretrizes e procedimentos voltados à orientação das unidades contratantes acerca da formação dos valores de referência.

Seção X
Da Implantação de Programa de Integridade pelos Contratados

Art. 32. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo contratado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Os parâmetros de avaliação do programa de integridade apresentado pela licitante serão aqueles estabelecidos nas normas e orientações da Controladoria Geral do Município, que considerará:
I – o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
II – a adoção de padrões de conduta e código de ética;
III – a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
IV – a gestão dos riscos e controles internos;
V – a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
VI – mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

Art. 33. O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Art. 34. Sem prejuízo do disposto no artigo 33 deste Decreto, se do descumprimento decorrerem as hipóteses de responsabilidade previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a contratada responderá pelas penalidades nela previstas.

Seção XI
Das Modalidades De Licitação

Art. 35. São modalidades de licitação:
I – pregão;
II – concorrência;
III – concurso;
IV – leilão;
V – diálogo competitivo.

Art. 36. Nas licitações na modalidade leilão, destinadas à alienação de imóveis, serão observadas as seguintes regras:
I – o preço mínimo previsto no edital de leilão será o valor da avaliação;
II – poderá ser admitido, mediante previsão expressa no edital, o parcelamento do valor, caso em que o número máximo de prestações será de 60 (sessenta) parcelas mensais, atualizadas mensalmente pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
III – a escritura será lavrada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal após o pagamento integral do preço pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. A abertura da licitação dependerá de prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 37. O leilão de bens móveis municipais inservíveis será processado pela Secretaria Municipal de Administração.

Seção XII
Dos Critérios de Julgamento

Art. 38. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I – menor preço;
II – maior desconto;
III – melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV – técnica e preço;
V – maior lance, no caso de leilão;
VI – maior retorno econômico.

Art. 39. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que o estudo técnico preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do "*caput*", a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previstos no edital.

Art. 40. Nas licitações com critério de julgamento por maior desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 41. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 42. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por banca específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, sendo ao menos 1 (um) servidor efetivo ou empregado público pertencente aos quadros permanentes do órgão ou entidade contratante.

§ 1º. Excepcionalmente, de forma justificada, poderão ser contratados profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados no edital para compor a banca de que trata o "*caput*" deste artigo.

§ 2º. O edital poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarretará a desclassificação do licitante.

Seção XIII
Da Apresentação de Propostas e Lances

Art. 43. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são os estabelecidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Nas licitações de serviços, a planilha de composição de custos unitários será apresentada pelo licitante vencedor após o encerramento da etapa competitiva.

Parágrafo único. Nas licitações de obra e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deverá integrar a proposta das licitantes, observado o disposto no artigo 56, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 45. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no "*caput*" deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

Seção XIV
Da Negociação da Proposta

Art. 46. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o "*caput*" deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 47. Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Seção XV
Da Habilitação

Art. 48. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 49. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:
I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II – regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
III – regularidade perante a Fazenda do Município de Maribondo, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;
IV – regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 50. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do "*caput"* do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 51. O edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

§ 1º. Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

§ 2º. O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, na forma do "*caput"* deste artigo, exceto mediante justificativa ou nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 52. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – razão da escolha do contratado;
VII – justificativa de preço;
VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 53. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Art. 54. A contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização dependerá da prévia verificação quanto à inexistência, na Administração Pública Municipal, de órgão legalmente competente para a realização da atividade contratada.

Parágrafo único. O disposto no "*caput"* deste artigo não impede que o órgão competente contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-lo em tarefas cuja complexidade e especificidade o justifiquem.

Seção I
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 55. Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, deverão ser levados em consideração os seguintes elementos:
I – estilo, orientação ou método próprio ou pessoal, alicerçados em conhecimentos científicos ou técnicos, que tornem impróprio o cotejo objetivo com outros serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de igual ou equivalente capacitação;
II – tempo de atuação profissional do prestador do serviço ou de sua equipe técnica, no caso de pessoa jurídica;
III – pertinência entre os estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento ou equipe técnica do prestador dos serviços e o objeto da contratação;
IV – comprovada titulação do prestador individual dos serviços ou dos membros da equipe técnica da pessoa jurídica e sua pertinência com o objeto do contrato;
V – grau de reconhecimento público, nos meios acadêmicos, profissionais ou técnico-científicos, de que goze a pessoa física ou jurídica a ser contratada.

Seção II
Da Dispensa de Licitação

Art. 56. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão preferencialmente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. Fica facultada a dispensa de Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 57. As dispensas de licitação por objeto são aquelas do inciso IV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES
Seção I
Subseção I
Do Objeto de Credenciamento

Art. 58. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 59. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Subseção II
Do Edital de Credenciamento

Art. 60. O edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§ 1º. Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 55 deste Decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º. Será constituída Comissão de Contratação, à qual incumbirá a responsabilidade pelo processamento do Credenciamento.

Art. 61. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados de sua divulgação.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 62. Caberá recurso da decisão da Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

Art. 63. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Subseção III
Da Concessão do Credenciamento

Art. 64. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Art. 65. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 66. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Subseção IV
Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 67. O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
I – advertência por escrito;
II – suspensão temporária do seu credenciamento;
III – descredenciamento;
IV – multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 68. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

Subseção V
Das Contratações Paralelas e Não Excludentes

Art. 69. Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 59, "*caput*", deste Decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 70. As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Subseção VI
Das Contratações com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 71. Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa natural ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 72. A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º. Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§ 2º. A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 73. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Art. 74. O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Subseção VII
Das Contratações em Mercados Fluidos

Art. 75. O credenciamento para atendimento a demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Art. 76. A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á:
I – mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;
II – por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Seção II
Da Pré-Qualificação

Art. 77. Será designado agente de contratação ou Comissão de Contratação, que será responsável pelo processamento da pré-qualificação.

Parágrafo único. A pré-qualificação não gera direito à contratação futura.

Art. 78. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita aos licitantes ou bens pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II – a pré-qualificação seja total.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no "*caput*" deste artigo, o prazo máximo de análise dos documentos de pré-qualificação será de 10 (dez) dias úteis.

Art. 79. No caso de realização de licitação restrita, será encaminhado convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo único. O convite não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 80. Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação de bens:
I – assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
II – promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
III – proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras.

Art. 81. Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições, de acordo com o termo de referência.

Art. 82. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca ou modelo para um mesmo bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Art. 83. A avaliação das propostas observará os critérios estabelecidos no edital.

§ 1º. É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, bem como solicitar a órgãos e entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

§ 2º. Quando necessário, poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 3º. Sempre que possível, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar assistente técnico às suas expensas.

Art. 84. Da decisão que defere ou indefere a pré-qualificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.

Art. 85. Será cancelada a pré-qualificação nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das penalidades eventualmente aplicáveis:
I – ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
II – constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e/ou em avaliações posteriores;
III – quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;
IV – quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
V – quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 86. Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao órgão ou entidade contratante e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 87. A Secretaria Municipal de Administração manterá cadastro dos bens pré-qualificados.

Seção III
Do Sistema de Registro de Preços Subseção I
Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II – quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
III – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
IV – quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
V – quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
VI – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II
Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns a toda a Administração Municipal

Art. 89. Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns aos órgãos e entidades municipais;
II – estabelecer, por portaria, os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado;
III – autorizar, mediante solicitação, que a contratação de serviços ou a aquisição de bens comuns seja licitada por órgão ou entidade diretamente interessado.

Parágrafo único. O registro de preços, elaborado na forma deste artigo, será obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, nos termos deste Decreto.

Art. 90. O registro de preços para fornecimento de bens ou prestação de serviços que não se enquadrem no artigo 89 deste Decreto poderá ser efetuado pelo órgão diretamente interessado.

§ 1º. Quando dois ou mais órgãos tiverem interesse em registrar preços para fornecimento de materiais ou prestação de serviços, nos termos do "*caput*" deste artigo, poderão, a seu critério, estabelecer qual deles o registrará, com a possibilidade de utilização do registro pelos demais.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o registro de preços poderá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Administração.

Subseção III
Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 91. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:
I – apurar, perante a Administração Municipal, a Intenção de Registro de Preços;
II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
III – realizar pesquisa de mercado:
a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
IV – acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo

decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
V – realizar o procedimento licitatório pertinente;
VI – indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
VII – informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
VIII – acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
IX – receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
X – conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;
XI – aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
XII – submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
XIII – autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste Decreto;
XIV – divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de Maribondo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
XV – cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste Decreto.

Subseção IV
Das Competências dos Órgãos Participantes

Art. 92. Caberá aos Órgãos Participantes:
I – manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;
II – assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III – manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
IV – verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;
V – encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
VI – zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
VII – aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos XI e XII do artigo 91 deste Decreto;
VIII – informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;
IX – assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

Subseção V
Da Licitação para Registro de Preços

Art. 93. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º. Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 94. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º. A apresentação de novas propostas na forma do "*caput*" deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do "*caput*" deste artigo.

Subseção VI
Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 95. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 94 deste Decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º. Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 96. A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura do Município de Maribondo, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

Art. 97. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:
I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Subseção VII
Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 98. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 99. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§ 1º. O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:
I – reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;
II – formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;
III – efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;
IV – realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§ 3º. O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 100. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§ 1º. Na hipótese do "*caput*" deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§ 2º. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§ 3º. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 101. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:
I – organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;
II – deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Subseção VIII
Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados

Art. 102. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 103. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 104. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

Subseção IX
Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 105. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
II – recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
III – deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
IV – recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
V – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 106. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 107. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

Subseção X
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 108. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

Parágrafo único. As contratações dos Órgãos Participantes poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observado, no conjunto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o limite estabelecido pelo inciso II do § 2º do artigo 109 deste Decreto.

Art. 109. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

§ 1º. Na hipótese prevista no "*caput*" deste artigo, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:
I – por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
II – no conjunto, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

§ 3º. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

Art. 110. Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a vantajosidade.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 111. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:
I – a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Maribondo;
II – a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;

III – a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos III e IV do "*caput*" deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:
I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

Seção I
Das Cláusulas Essenciais

Art. 112. Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, as seguintes:
I – a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
II – cláusula anticorrupção, com a seguinte redação: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma";
III – disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

Seção II
Da Vedação de Efeitos Retroativos

Art. 113. É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por este Decreto.

Parágrafo único. O disposto no "*caput*" não se aplica às hipóteses previstas no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Seção III
Da Prorrogação de Contratos de Serviço e Fornecimento Contínuos

Art. 114. Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal 14.133, de 2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:
I – o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
II – a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 25 e seguintes deste Decreto.

Seção IV
Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos

Art. 115. Considera-se gestão de contratos, para os fins deste Decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por uma ou mais unidades administrativas de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante.

Art. 116. Constituem atividades a serem exercidas pela unidade administrativa responsável pela gestão de contratos:
I – acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II – ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III – fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV – executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V – expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI – encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII – verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII – atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX – manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X – manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI – dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII – verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato;
XIII – verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV – apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV – executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
XVI – emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII – repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 117. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste Decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 118. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:
I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV – manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V – consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 119. O fiscal de contrato e o seu substituto serão designados formalmente pela autoridade competente da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, devendo preencher os seguintes requisitos:
I – possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;
II – não está respondendo a processo administrativo disciplinar;
III – não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

§ 1º. A autoridade competente, mediante portaria, poderá designar um servidor ou comissão de servidores para exercer a atribuição de fiscalização dos contratos de aquisição de bens ou outros materiais de consumo para os quais não sejam previstas obrigações futuras para o contratado.

§ 2º. Cabe à Administração promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de fiscal de contrato, ficando todos os servidores que estiverem exercendo a atividade obrigados a cursá-los.

Art. 120. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Seção V
Da Contratação de Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva e com Predominância de Mão de Obra

Art. 121. Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com predominância de mão de obra aquele em que a mão de obra, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação, segundo orçamento estimado.

Art. 122. Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:
I – a obrigação do contratado em:
a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
b) enviar à Administração Pública Municipal e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
c) providenciar para que todos os empregados vinculados ao contrato recebam, preferencialmente, seus pagamentos em agência bancária localizada no município onde serão prestados os serviços;
d) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para que obtenham os extratos dos recolhimentos de suas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos seus depósitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) destacar e manter o número exigido ou, quando não fixado, o montante necessário de empregados, compatível com a natureza, quantidade, extensão e demais características dos serviços objeto do contrato;
f) demonstrar, em até 30 (trinta) dias, contados do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública no Município onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;
f) apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato;
II – a aplicação dos efeitos previstos no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de rescisão;
III – que o pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, ficará condicionado, sem prejuízo dos demais documentos exigidos, à apresentação de cópias dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou à comprovação da realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços;
IV – a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Art. 123. A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§ 1º. A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato.

§ 2º. A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

§ 3º. A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

Art. 124. Nas contratações que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, o edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I – mulheres vítimas de violência doméstica, observado o disposto na Lei nº 17.341, de 18 de maio de 2020, e no Decreto nº 59.537, de 16 de junho de 2020;

II – oriundos ou egressos do sistema prisional, observado o disposto no Decreto nº 51.080, de 7 de dezembro de 2009;
III – pessoas em situação de rua, observado o disposto na Lei nº 17.252, de 26 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 59.252, de 6 de março 2020.

Seção VI
Da Alteração dos Contratos e dos Preços

Art. 125. As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 126. Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

§ 1º. A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

§ 2º Os índices e a forma de aplicação do reajuste deverão observar o disposto em regulamento próprio.

Art. 127. O contrato fixará prazo para resposta ao pedido de repactuação, que não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 128. A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:
I – documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;
II – acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

§ 1º. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2º. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 129. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1º. Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2º. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 130. A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado, nos termos do artigo 25 deste Decreto.

Art. 131. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:
I – da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
II – da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 132. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

Parágrafo único. O prazo referido no artigo 127 ficará suspenso enquanto a contratada não apresentar a documentação solicitada pela contratante.

Art. 133. As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 134. Devidamente instruído, o pedido será analisado pela unidade financeira do órgão ou entidade contratante, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 135. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

§ 1º. Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

§ 2º. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Seção VII
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 136. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1º. A unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas financeira e jurídica.

§ 2º. O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.
§ 3º. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§ 4º. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à ata de registro de preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

Seção VIII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 137. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 138. O objeto do contrato será recebido:
I – em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II – em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Seção IX
Dos Pagamentos

Art. 139. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

Parágrafo único. A estipulação, em instrumentos convocatórios de licitação ou contratuais, de prazo de pagamento inferior ao fixado no "*caput*", deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Finanças.

Seção X
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 140. As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:
I – proposta de aplicação da pena, formulada pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado, observado o disposto no inciso XIII do artigo 116 deste Decreto;
II – acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;
III – observância do prazo legal para apresentação de defesa pelo contratado;
IV – manifestação dos órgãos técnicos e jurídico sobre as razões de defesa;
V – decisão da autoridade competente;
VI – intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica;
VII – observância do prazo legal para interposição de recurso.

§ 1º. Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

§ 2º. O procedimento previsto no "*caput*" deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

§ 3º. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "*caput*" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º. A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no artigo 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º. Nos editais e contratos que tenham por objeto serviços essenciais, a previsão das infrações e das sanções administrativas deverá ser estipulada de forma a inibir a solução de continuidade do objeto.

Art. 141. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a contratada comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

Art. 142. A Secretaria Municipal de Administração regulamentará, por portaria, o procedimento de cadastramento das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicadas pelos órgãos ou entidades contratantes, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

CAPÍTULO VII
DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 143. Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal 14.133, de 2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial do Município de Maribondo, nos termos da Lei Municipal nº 704, de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04, de 2015, e nos sistemas eletrônicos oficiais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 144. Os editais a serem lançados e as contratações diretas a serem firmadas a partir da vigência deste Decreto deverão observar o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Serão submetidos ao regime jurídico das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, os seguintes instrumentos:
I – os editais de licitação publicados até a vigência deste Decreto;
II – os ajustes firmados a partir de editais lançados anteriormente à vigência deste Decreto;
III – os contratos firmados diretamente com fundamento em despacho autorizatório publicado até a vigência deste Decreto.

Art. 145. Os editais a serem lançados e as contratações diretas a serem firmadas a partir deste Decreto deverão observar o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 146. O Município de Maribondo terá o prazo de 06 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 7º e no "*caput*" do artigo 8º da referida Lei.

Art. 147. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita em 04 de março de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:38B05CF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nª 002/2023
O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo de CHAMADA PÚBLICA com Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar. importando o mesmo no valor total de R$ 492.674,07 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

Mar Vermelho, 30 de janeiro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DOS CONTRATOS-DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADOS: CONTRATO N° 002/2023-CP-DL I - JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA, totalizando o valor de R$ 34.521,91 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos); CONTRATO N° 002/2023-CP-DL II - CLEONICE DE SOUZA LOPES, totalizando o valor de R$ 25.249,46 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos); CONTRATO N° 002/2023-CP-DL III - ELIELSON SILVA SANTOS, totalizando o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); CONTRATO N° 002/2023-CP-DL VI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA-CPLA, totalizando o valor de R$ 168.402,90 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais); CONTRATO N° 002/2023-CP-DL VII - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, totalizando o valor de R$ 162.600,10 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos reais e dez centavos); CONTRATO N° 002/2023-CP-DL V - COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, totalizando o valor de R$ 20.882,80 (vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); CONTRATO N° 002/2023-CP-DL IV - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO ALGODÃOZINHO sagrou-se vencedora de itens totalizando o valor de R$ 43.016,90 (quarenta e três mil, dezesseis reais e noventa centavos), perfazendo o valor global na ordem de R$ 492.674,07 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sete centavos). Restou-se fracassado, os itens de nº 03; 07; 13; 18 e 22. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar. CELEBRAÇÃO: 02/02/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 14, §1° da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e Lei nº 8.666/93. Signatários: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante; José Nilton de Oliveira; Cleonice de Souza Lopes; Elielson Silva Santos**;** Junid Lhaison Menezes Silva; Pedro Fernando Cavalcante Lopes; Cícero dos Santos; Paulo da Silva Gomes Júnior, pelas Contratadas.

Mar Vermelho, 15 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:DFB4222D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 006/2024
A Prefeitura de Mar Vermelho, informa aos interessados que através do setor de compras, está recebendo pelo período de 03 (três) dias, **COTAÇÕES DE PREÇOS** do material como segue:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
Tipo:Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar - **Cilindrada:**109,1 cc - **Potência Máxima:**7,9 cv a 7.250 rpm **Torque Máximo:**0,90 kgf.m a 5.000 rpm **Transmissão:**4 velocidades **Sistema de Partida:**Pedal **Sistema Alimentação:**Injeção Eletrônica PGM-FI - **Combustível:**Gasolina **Ignição:**Eletrônica - **Bateria:**12V - 4 Ah	UNID	20

As empresas interessadas deverão enviar suas propostas através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico. Mais informações pelo telefone: (82) 99315-8520.

Mar Vermelho/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ SOUZA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:99CEBDAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO:
I-O que consta no Processo Judicial nº 0700167.39.2024.8.02.0022;
II-O Princípio da Autotutela da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria de Nomeação 043/2024 do senhor **EDSON DEMÉSIO LIMA,** inscrito(a) no CPF sob o n.º 126.704.454-38, tornando-a sem efeito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mata Grande - AL, 01 de março de 2024.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e Registrado na Secretaria Municipal de Administração em 01 de março de 2024.

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:F44EDD4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023- Obra de Engenharia - Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Superficial de Diversas Ruas no Conjunto Cícero Cavalcante no Município de Matriz de Camaragibe/AL. Torna-se público o resultado de julgamento da proposta de preços da licitação em epígrafe. Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa J T DOS S ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 43.816.752/0001-38, declara a empresa VENCEDORA do certame no valor global total de R$ 725.374,13 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Treze Centavos)

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 05 de março de 2024.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:ED8DB113

SETOR DE COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023- Obra De Reforma Do Hospital Municipal Luiz Arruda Localizado No Município De Matriz De Camaragibe – AL. Torna-se público o resultado de julgamento da proposta de preços da licitação em epígrafe. Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa J T DOS S ALMEIDA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 43.816.752/0001-38, declara a empresa VENCEDORA do certame no valor global total de R$ 1.744.231,98 (Um Milhão e Setecentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 05 de março de 2024.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9F4047F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;
Contratada: AN COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **26.259.857/0001-14.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Messias/AL.
Valor total: **R$ 61.098,97 (sessenta e um mil e noventa e oito reais e noventa e sete centavos);**
Celebrado: 31/10/2023
Vigência: 31/12/2023.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Alecilda Nascimento dos Santos

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:EF34899D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;
Contratada: AN COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **26.259.857/0001-14.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Messias/AL.
Valor total: **R$ 81.736,95 (oitenta e um mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos);**
Celebrado: 01/11/2023.
Vigência: 31/12/2023.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Alecilda Nascimento dos Santos

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:B6653D30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DA ATAS DE REGISTROS DO PREGÃO 07/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Pregão Eletrônico 07/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Fornecedora registrada: **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **04.689.271/0001-57.**

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de estrutura e equipamentos pararealização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público para atender as necessidades do poder executivo do município de Messias/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 21/06/2023;
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Valfrido Antônio da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

Pregão Eletrônico 07/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Fornecedora registrada: **T DOS SANTOS GOMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **19.131.393/0001-09.**

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público para atender as necessidades do poder executivo do município de Messias/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 19/06/2023;
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Tiago dos Santos Gomes

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

Pregão Eletrônico 07/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Fornecedora registrada: **C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o n° **18.074.072/0001-49.**

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público para atender as necessidades do poder executivo do município de Messias/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 28/06/2023;
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Carlos Gomes André

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:2876E5F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023

Pregão Eletrônico 07/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Fornecedora registrada: **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **04.689.271/0001-57.**

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de estrutura e equipamentos pararealização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público para atender as necessidades do poder executivo do município de Messias/AL.
Valor registrado: **R$ 887.048,12 (oitocentos e oitenta e sete mil e quarenta e oito reais e doze centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 21/06/2023;
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Valfrido Antônio da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:0E5BE1DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023

Pregão Eletrônico 07/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Fornecedora registrada: **T DOS SANTOS GOMES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **19.131.393/0001-09.**

Objeto:registro de preços para futura e eventual contratação de empresaespecializada em locação e instalação de estrutura e equipamentos pararealização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público para atender as necessidades do poder executivo do município de Messias/AL.
Valor registrado: **R$ 2.800.381,10 (dois milhões oitocentos mil trezentos e oitenta e um reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 19/06/2023;
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Tiago dos Santos Gomes

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:59D2F633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023

Pregão Eletrônico 07/2023.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Fornecedora registrada: **C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o n°**18.074.072/0001-49.**

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público para atender as necessidades do poder executivo do município de Messias/AL.
Valor registrado: **R$ 28.830,10 (vinte e oito mil oitocentos e trinta reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 28/06/2023;
SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Carlos Gomes André

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:B8427D4C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº 20231211021AVFG
Tomada de Preços nº 04/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução das obras e serviços de construção de um campo de futebol society, na Cidade de Olho d`Água das Flores–AL.
Empresa Vencedora: FÊNIX CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.530.170/0001-49.
Valor da licitação R$ 474.069,09 (quatrocentos e setenta e quatro mil, sessenta e nove reais e nove centavos).

Olho d`Água das Flores - AL, 05 de março de 2024.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C02B9113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas no fornecimento de **material esportivo**, para participar da cotação de preços, para atender as necessidades das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a planilha de cotação deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 05 de março de 2024.

DANIEL DELGADO DE MELO
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:AFA5DC1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 07120002/2021
Contrato nº: PE 13-01-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: DOM JONAS AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.336.164/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Olivença.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2021.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e o Fabio Barbosa de Almeida pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:4B918927

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO INEX. Nº 08/2024

Processo nº: 02090003/2024
Termo de Contrato Inex. Nº 08/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.805.083/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos livros didáticos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura: 04 de março de 2024
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e Henrique Magalhães Fernandes Epitacio pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:CD22E101

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 04260016/2022
Contrato nº: PE 08-01-2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: LOURDENIA MATOS VALENÇA ME, inscrita no CNPJ nº 05.594.617/0001-04.
Objeto: Prorrogação do Contrato nº PE 08-01/2022, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artificio.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e o Lourdenia Matos Valença pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:33E585E5

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 08240013/2023
Contrato nº: 02-10/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.470.660/0001-55.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de luminária de led destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
Signatários:Josimar Dionísio pela Contratante e o Katia Regina Pereira dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:7282A0A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PREGÕES - 07, 08, 09, 10 E 11.2024

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, Processo Administrativo nº 01.05.0002/2024, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Saúde - Abertura das propostas dia 15/03/2024 às 08:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, Processo Administrativo nº 01.05.0003/2024, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Limpeza destinado a Secretaria Municipal de Limpeza, Higiene e copa - Abertura das propostas dia 15/03/2024 às 11:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2024, Processo Administrativo nº 01.02.0004/2024, do tipo menor preços por item, objetivando Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis - Abertura das propostas dia 19/03/2024 às 08:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2024, Processo Administrativo nº 10.23.0011/2023, do tipo menor preços por item, objetivando Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Veículos destinado a secretaria de saúde do município - Abertura das propostas dia 19/03/2024 às 10:00h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, Processo Administrativo nº 10.30.0077/2023, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de empresa para Fornecimento de Material permanente Médico Hospitalar destinado a Secretaria de Saúde do Município - Abertura das propostas dia 19/03/2024 às 14:00h.
Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br , www.paulojacinto.al.gov.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 as 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:0AC9B8A7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para serviços gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 02.22.0004/2024

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:D6D40BF0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de peças para moto para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 02.21.0049/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:C9A34C79

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para serviço de Borracharia para atender as necessidades da secretária municipal de administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 02.01.0009/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:7D82EC69

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE 1(UM) COMPUTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de 1(um) computador para atender as necessidades da secretária municipal de Agricultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.02.0002/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:47A20C52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 10, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor Marcio Porfirio dos Santos a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0305-0021/2024
Nome do (a) beneficiário (a): Marcio Porfirio dos Santos
CPF: 301.542.958-25
Matrícula: 21938
Cargo: Motorista
Quantidade total de diárias: 03 (três) diárias
Valor total das diárias: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Período de deslocamento: 08/03/2024 a 11/03/2024
Destino: PILAR/AL X SALVADOR/BA X PILAR/AL
Objetivo do deslocamento: Participação do curso Gestão de Secretarias Municipais no Último Ano de Mandato, a ser realizado entre os dias 09 e 10 de março de 2024, em Salvador/BA.
Dotação orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Administração; Função Programática: 04.122.0001.2007; Projeto: 2007 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:8EE5D261

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 02/2023**, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº **320231611001/2023**, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº **03.956.769/0001-76**, pelo valor global de **R$ 537.024,28 (quinhentos e trinta e sete mil e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).**

Retorne à Divisão de Licitação, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Poço das Trincheiras/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:DA917DDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **TP02/2023** – Processo nº **320231611001/2023** – Tomada de Preços nº **02/2023** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: **GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** (CNPJ nº **03.956.769/0001-76**) – Objeto: **Contratação de empresa para construção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS** – Valor global: **R$ 537.024,28 (quinhentos e trinta e sete mil e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)** – Vigência: **12 (doze) meses.**

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:CE96339E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS DAS FESTIVIDADES DO CARNA PORTO 2024

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202401020005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.412.593/0001-67;

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 13 de fevereiro de 2024, do Município de Porto Calvo/AL, **"ANDRÉ MARRETA"**.
CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

Duração do Show: 1:30 (uma hora e meia)
Local e horário a ser escolhido pela Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E PAGODE CASEIRO LTDA - ME.

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 08-A/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 08-A/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202312220018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: REBSON PHILIPE OLIVEIRARUFINO DA SILVA 100331569404, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.588.028/0001-92;

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 13 de fevereiro de 2024, do Município de Porto Calvo/AL, **"PHILIPE OLIVER"**.
CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

Duração do Show: 2H (duas horas).
Local: Centro Comunitário Calabar.
Horário à combinar.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E REBSON PHILIPE OLIVEIRARUFINO DA SILVA 100331569404.

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202312260013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: **A DA S AZEVEDO FREE SOM PRODUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.761.598/0001-10;

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festividades do Carnaval, nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024, do Município de Porto Calvo/AL, **"BIG FOLIA"**.
CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

Duração de cada Show: 02: 00 (duas horas).
Centro Comunitário Calabar.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E A DA S AZEVEDO FREE SOM PRODUÇÕES - ME.

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202401230080

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: **GILVANILDO DE BRITO SILVA JUNIOR 07225522469**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.707.211/0001-43;

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festividades do Carnaval, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, do Município de Porto Calvo/AL, **"JÚNIOR BRITO"**.
CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

Duração de cada Show: 02: 00 (duas horas).
Centro Comunitário Calabar e via pública.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E GILVANILDO DE BRITO SILVA JUNIOR 07225522469.

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202401230080

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: **GILVANILDO DE BRITO SILVA JUNIOR 07225522469**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.707.211/0001-43;

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festividades do Carnaval, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, do Município de Porto Calvo/AL, **"JÚNIOR BRITO"**.
CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

Duração de cada Show: 02: 00 (duas horas).
Centro Comunitário Calabar e via pública.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E GILVANILDO DE BRITO SILVA JUNIOR 07225522469.

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202401300021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: **JOSE EDSON BEZERRA DE LIMA 06023636403 - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.886.899/0001-48;

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de apresentação artística para comemoração das Festividades do Carnaval, nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024, do Município de Porto Calvo/AL, **"EDSON RAZEK"**

CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

Duração do Show: 02: 00 (duas horas).
Centro Comunitário Calabar e via pública.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E JOSE EDSON BEZERRA DE LIMA 06023636403 - ME.

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202402020009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: **MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.958.624/0001-65;

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 11 de fevereiro de 2024, do Município de Porto Calvo/AL, **"FLAVINHO MOFIO"**.

CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

Duração do Show: 02: 00 (duas horas).
Via pública.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA - ME.

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202401020004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.976.258/0001-87;

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

OBJETO: contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 12 de fevereiro de 2024, do Município de Porto Calvo/AL, "**ISRAEL PERUANO**".
CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

Duração do Show: 1:10 (uma hora e dez minutos)
Local e horário a ser escolhido pela Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E R & R PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA - EPP.

SÚMULA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202402050008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;

CONTRATADO: R. MOURA MOTA EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.550.529/0001-63;

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração das Festividades do Carnaval, no dia 11 de fevereiro de 2024, do Município de Porto Calvo/AL, "**KUARTO DE EMPREGADA**".
CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS.

Duração do Show: 1:40 (uma hora e quarenta minutos)
Local e horário a ser escolhido pela Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PROJETO ATIVIDADE

1.12.0100.27.812.0001.1.017 – Incentivo a Cultura através de Shows em Datas Comemorativas
1.22.0100.13.122.0001.1.024 – Desenvolvimento de Ações nas Áreas de Cultura
1.22.0100.13.122.0001.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
1.03.0100.04.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.23.00.00.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA E R. MOURA MOTA EVENTOS - ME.

08 de fevereiro de 2024.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente CPL.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:DEC78469

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, resolve: HOMOLOGAR o processo modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2023 e ADJUDICAR o mesmo em favor da empresa SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 40.309.936/0001-13.
Porto de Pedras/AL, 18 de janeiro de 2024.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024 - TP
Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de: Lote 01 – Construção do Pórtico de Acesso ao Município, conforme especificações constantes no CONVÊNIO 914568/2021 e CT 1078.376-54/2021.Lote 02 – Construção do Centro de Apoio ao Turista, conforme especificações constantes no CONVÊNIO 925202/2021 e CT 1082.372-21/2021, ambos firmados entre o Ministério do Turismo e o Município de Porto de Pedras/AL, através da Caixa Econômica Federal-CEF, conforme Projeto Básico elaborado pelo setor de engenharia desta Municipalidade, Edital e seus anexos – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 40.309.936/0001-13. Valor: R$ 1.844.549,48 (Um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Porto de Pedras/AL, 18 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:E4B9AF38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA MEDICALMED REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA.

PROCESSO Nº: 07140023/2023

CONTRATO N°: N° 013/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu

representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **MEDICALMED REPRE IMPORT E EXP DE PROD HOSP LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.705.997/0001-31 estabelecida na RUA CONDE IRAJA, 60 - PAJUCARA, MACEIÓ/AL e com seguinte endereço eletrônico: vendas.se@medicalmedhosp.com.br e licitacao@medicalmedhosp.com.br, representada pelo seu cargo do representante legal, Sra. Marjorye Cavalcanti de Sá Barreto, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 020.197.924-19.
INTERVENIENTE: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada no Residencial Geraldo Passos Lima, Centro, CEP 57.750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **ANDREA MAIA LIMA**, portadora do CPF nº 377.766.494-49 e Cédula de Identidade nº 530.767 SSP/AL.
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
BASE LEGAL: nos termos do Processo nº 07140023/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R$** 9.112,00 (nove mil e cento e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6079 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.
DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:DD84F226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 026/2024

Processo Nº 11090009/2023; Ata de Registro nº 026/2024; Pregão Eletrônico nº 059/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP** CNPJ Nº 27.657.870/0001-94; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 28 de fevereiro 2024.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:9D66D3BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 0027/2024

Processo Nº 11090009/2023; Ata de Registro nº 027/2024; Pregão Eletrônico nº 059/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ Nº 33.655.055/0001-99; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 28 de fevereiro 2024.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:B34BF507

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 028/2024

Processo Nº 11090009/2023; Ata de Registro nº 028/2024; Pregão Eletrônico nº 059/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário **R C DE FREITAS** CNPJ Nº 24.240.998/0001-60; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 28 de fevereiro 2024.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:16A929B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 029/2024

Processo Nº 11090009/2023; Ata de Registro nº 029/2024; Pregão Eletrônico nº 059/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário **SAUDEMEDI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** CNPJ Nº 40.380.802/0001-99; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 04 de março 2024.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:823A5649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA

PROCESSO Nº: 12130023/2023

CONTRATO N°: N° 016/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA empresa ASTA MOBILI MÓVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.531.706/0001- 43, sediado(a) na Rua Apparicio Antonio Sgarioni, número 110, bairro Nova Trento, no município de Flores da Cunha - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.Cláudio Maurício Marcon Bertazzo, portador da Carteira de Identidade nº 105997589, expedida pela secretaria de segurança pública pela polícia cívil, e CPF nº 951.317.010-15.
INTERVENIENTE: Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, situada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250 – Centro – CEP: 57.750-000 – AL, neste Município, neste ato representada pelo Secretário CARLOS HENRIQUE DE

BARROS LIMA SANTOS, portador do CPF nº 053.642.074-20 e Cédula de Identidade nº 30161975/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliários em geral, para atender às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Quebrangulo, Estado de Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
BASE LEGAL: Lei federal 8.666/93
DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 830.771,20 (oitocentos e trinta mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/155000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 4490520000/154000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%ELEMENTO DE DESPESA:4490520000/154000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 4490520000/154000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.366.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%
. ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/154000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.13.392.0002.2034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 4490520000/150000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.125.0014.6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6007 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6079 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.303.0019.6014 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.304.0016.6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6017 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COMPONENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será válido a contar da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:CEE9C077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº: 12130022/2023
CONTRATO N°: N° 015/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58, estabelecida na Rua 13, Qd. 10, Lt 19/24, no Polo Empresarial Goiás, município de Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.985-144 e com o seguinte endereço eletrônico niandra@flexibase.com.br e flexibase@flexibase.com.br, neste ato representado por seu representante legal **JOÃO FRANCISCO MENDES**, CPF n° 046.195.278-58 , Identidade n° 12.209.316-1 para fornecimento de

MÓVEIS PLANEJADOS PARA ESCRITÓRIO visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos de Quebrangulo/AL, doravante denominada CONTRATADA.

INTERVENIENTE: Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, situada na Avenida Graciliano Ramos, nº 250 – Centro – CEP: 57.750-000 – AL, neste Município, neste ato representada pelo Secretário **CARLOS HENRIQUE DE BARROS LIMA SANTOS**, portador do CPF nº 053.642.074-20 e Cédula de Identidade nº 30161975/AL.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratual e para fornecimento de MÓVEIS PLANEJADIS PARA ESCRITÓRIO atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos de Quebrangulo/AL através do Menor Preço global por Lote, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE a saber.

BASE LEGAL: Lei federal 8.666/93
DO VALOR DO CONTRATO: Os preços registrados por lote são LOTE 01- valor R$ 362.452,00(trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) lote 02- valor 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais) lote 03 no valor R$ 182.070,00 (cento e oitenta e dois mil e setenta reais) lote 05 no valor R$ 8.323,00 (oito mil e trezentos e vinte e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/155000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/154000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/154000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.365.0002.2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/154000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 - FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.366.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/154000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.13.392.0002.2034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.125.0014.6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6007 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.301.0017.6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.302.0018.6079 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/160000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/162100000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4490520000/170600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.303.0019.6014 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CENTRAL DE ABAST. FARMACÊUTICO - CAF
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.304.0016.6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6017 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COMPONENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.305.0016.6052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA:
4490520000/150001002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:6CC3CB4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQQUISIÇÃO DE PLACAS DE TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS
RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 08/03/2024, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:
OBJETO:
1- contratação de empresa especializada na criação de arte e confecção de placas homenagem cidadão honorário.
2- contratação de empresa especializada na criação de arte e confecção de lacres destrutíveis para patrimônio
Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do sitehttps://www.riolargo.al.leg.brou pelo endereço eletrônico e-mail: cam.mun.riolargo@uol.com.br / cplcamarariolargo@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro , Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira .

Rio Largo/AL 06.03.24

ANA MARISE SOARES BRECHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:93C7A69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023 – 001 e Nº 013/2023 - 002 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 – 2ªchamada. OBJETO: Locação de Veículos dos Tipos Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas, Fornecedores Registrados: **FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA,** CNPJ sob o nº 38.014.634/0001-76, valor da Ata **R$ 9.852.000,00 (nove milhões oitocentos e cinquenta e dois mil reais).**
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 04.214.147/0001-35, valor da Ata **R$ 2.579.927,04 (dois milhões quinhentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos**). Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 05 de março de 2024.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS/
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:A00903F1

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.026, DE 05 DE MARÇO DE 2024

LEI N° 2.026, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, COM GARANTIA DA UNIÃO, A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, até o valor de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões reais), no âmbito do Programa de Financiamento ao Saneamento e à Infraestrutura – FINISA –, destinados à investimento em infraestrutura e mobilidade como Implantação de massa asfáltica, drenagem superficial e profunda, calçadas e sinalização; Modernização e Reforma de Prédios Públicos, Construção da via de acesso ao Distrito Industrial do Município de Rio Largo/AL, Construção de Cemitério Público do Município de Rio Largo/AL e aquisição de equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em contragarantia à garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *"pro solvendo"*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", "d" e "e", e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do parágrafo 4º do artigo 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias estabelecidas em direito.
Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortizaçâo da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.
Art. 3**o** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1° do art. 32 da Lei Complementar Federal nQ 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 42 e inciso IV do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.
Art. 4° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Largo/AL, 05 de março de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo, Alagoas

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:8B5158A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à realização de curso de confecção de ovos de páscoa caseiro para atendimento a ação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 05 de março de 2024.

Atenciosamente,

FABIANA CALISTO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DB376F4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE LETRAS EM INOX E GALVANIZADA.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 05 de março de 2024.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:CEAB5870

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº003.008.010324 cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos, correlatos e reagentes, com concessão dos equipamentos em comodato.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.040324** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:2554F97E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº013.002.280224 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em confecção de carimbos.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.050324** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:BA79AAA8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
REQUERIMENTO AO IMA/AL

MUNICIPIO DE SAO JOSE DA TAPERA, inscrita no CNPJ 12.261.228/0001-14, situada TV ELISIO DA SILVA MAIA, SN – CENTRO, SAO JOSE DA TAPERA/AL – AL, cep: 57.445-000,torna público que requereuao IMA/AL, aRegularização Licença Operação - RLO – Sistema de esgotamento - coleta e tratamento de esgotos sanitários

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:6549885F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.582/0001-58.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 21/2023. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Nilmar Alves de Carvalho pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:506F91D1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
RESULTADO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA DE PREÇO 02/2023

A Comissão Permanente de Licitações do município de São José da Tapera/AL, instituída pela Portaria nº 006/2023, torna público o resultado da habilitação, referente à concorrência de preços nº 02/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 100 casas populares para as áreas urbanas e rurais do Município de São José da Tapera/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 30 de janeiro de 2024, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que as empresas: UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.276.767/0001-12, CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.070.635/0001-44, RJ DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.446.462/0001-53, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.541.344/0001-21, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.085.532/0001-74, PERFIL ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 17.963.960/0001-50, F. J. C SANT ANA

ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.565.730/0001-40, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.035.491/0001-22 e CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.578.355/0001-16 foram HABILITADAS por atender a todas as exigências do instrumento convocatório.
Resta INABILITADAS as empresas: SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 22.648.905/0001-05 em face do não atendimento ao item 8.4.1.3 do instrumento convocatório, J R ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.206.487/0001-45 em face do não atendimento aos itens 7.1 e 8.4.1.3 do instrumento convocatório, WL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.831.657/0001-40 em face do não atendimento ao item 8.4.1.3 do instrumento convocatório, KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.104.634/0001-40 em face do não atendimento ao item 8.4.1.3 do instrumento convocatório, S F PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.826.065/0001-60 em face do não atendimento aos itens 8.4.1.3 e 8.4.2.2 do instrumento convocatório, AR SOLUÇÕES ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 32.246.580/0001-98 em face do não atendimento aos itens 8.4.2.2 e 8.4.1.3 do instrumento convocatório, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 48.477.037/0001-31 em face do não atendimento aos itens 7.1 e 8.4.1.3 do instrumento convocatório, MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58 em face do não atendimento aos itens 7.1.1 e 8.4.1.3 do instrumento convocatório, CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.547.343/0001-06 em face do não atendimento ao item 8.4.1.3 do instrumento convocatório e PRUDENTE & CIA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-62 em face do não atendimento ao item 8.4.1.3 do instrumento convocatório, ficando inabilitadas para o certame de acordo com parecer técnico do setor de engenharia e relatório de julgamento de habilitação através da comissão de licitação.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea a.

São José da Tapera-AL, em 05 de março de 2024.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD81C43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO AO IMA

MUNICIPIO DE SAO JOSE DA TAPERA, inscrita no CNPJ 12.261.228/0001-14, situada TV ELISIO DA SILVA MAIA, SN – CENTRO, SAO JOSE DA TAPERA/AL – AL, cep: 57.445-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a Regularização Licença Operação -RLO – Sistema de esgotamento - coleta e tratamento de esgotos sanitários

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:16819143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 004.002.150124
Ata SRP nº 35/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.001/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 32.859.799/0001-62
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de cesta básica, visando suprir as necessidades deste Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
Data de Assinatura: 05 de março de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Zulene Maria Santiago da Silva, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:94599DFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA - TP 004/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
OBRA DE ENGENHARIA - REFORMA DA PRAÇA EDUARDO GAMA JUNIOR NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.

Conforme manifestação em Ata na sessão do dia 26 (vinte e seis) dia do mês de Dezembro do ano de 2023, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, após análise de Julgamento de Habilitação que tornaram a(s) empresa(s) HABILITADA(S), conforme publicação em 20 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2240, bem como em 19 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município, 2 - Ano I - No 354 da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, que tornam as empresas: LN Construções e Serviço LTDA e CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, Habilitadas.
Logo as empresas: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA; J T DOS S. ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA; WT CONSTRUÇÕES LTDA; JC3 ENGENHARIA LTDA e CFL CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, estão Inabilitadas. Superado a fase recursal, dos documentos de Habilitação que Habilitou a empresa, por intermédio das publicações acima supracitadas, esse Presidente realizou a convocação a(s) empresa(s) e demais interessados para abertura de Proposta para o dia 05 de Março do ano 2024, por intermédio de 01 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2248, bem como na Edição Nº 358 de quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024, Ano I, Nº de páginas: 2, A fim de dar continuidade à referida TP, com a abertura do envelope n o 02 — Proposta de Preços.Todavia considerando a publicação para a convocação da abertura de proposta nenhum dos interessados compareceram a sessão, que rubricando e analisando os documentos de Proposta, na presença da Comissão Permanente de Licitação, sendo esse aberto na presença dos membros da comissão de licitação conforme ata da sessão. Após o término da sessão e diante da necessidade do apreço e análise de Proposta apresentada os autos contendo a proposta da empresa Habilitada foram evoluídos a Engenharia, vislumbrou que: Diante da análise dos documentos verificamos que as empresas L N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, apresentaram propostas consideradas exequível, conforme critérios para aferição de preço inexeqüível na tabela em anexo.
As empresas L N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, estão em conformidade com o que foi solicitado no edital, cumprindo todas exigências. Desse modo, analisando as propostas apresentadas foi constatado que a empresa L N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou o menor conforme planilha de inexequibilidade.
Destarte, obedecendo aos trâmites processual, após análise das planilhas apresentada pelas empresas à engenharia constatou que a empresa L N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou proposta exeqüível na ordem de R$ 132.179,25 (Cento e trinta e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e determina o início da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei de 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e proposta poderá ser obtida na sede prefeitura, na sala da comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luís do Quitunde, Alagoas. Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Proposta para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município

https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial e ou https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/.

São Luis do Quitunde, 05 de Março de 2024.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:9C91B925

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de preço n º 006/2023 – Objeto: Obras de Engenharia: Implantação de pavimentação e drenagem superficial no Povoado Amor, no Município de São Luís do Quitunde, considerando, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, sua plena regularidade em favor da empresa: **SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº**46.108.926/0001-04**, conforme proposta de preço ofertada na ordem de **R$1.184.377,10 (hum milhão, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos**, com o valor total de **R$1.184.377,10 (hum milhão, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos**

São Luís do Quitunde/AL, 01 de Março de 2024.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde em 01/03/2024

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:DB9E426F

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do Certame Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 006/2023 – Objeto: Obras de Engenharia: Implantação de pavimentação e drenagem superficial no Povoado Amor, no Município de São Luís do Quitunde, tipo Menor Preço, em favor da empresa: **SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.108.926/0001-04,** para o item 1 do subgrupo único.

São Luís do Quitunde/AL, 01 de Março de 2024

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde em 01 de Março de 2024.

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:998679D0

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de preço n º 007/2023 – Objeto: Implantação de pavimentação e drenagem superficial no Povoado Poço Dantas e Garabú, no Município de São Luís do Quitunde, considerando, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, sua plena regularidade em favor da empresa: **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.111.808/0001-23**, conforme proposta de preço ofertada na ordem de **R$1.848.707,50 (hum milhão oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)** , com o valor total de **R$ 1.848.707,50 (hum milhão oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**

São Luís do Quitunde/AL, 01 de Março de 2024.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde em 01/03/2024

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:9E9C73C4

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do Certame Licitatório Modalidade Tomada de Preço nº 007/2023 – Objeto: Implantação de pavimentação e drenagem superficial no Povoado Poço Dantas e Garabú, no Município de São Luís do Quitunde, tipo Menor Preço, em favor da empresa: **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.111.808/0001-23,** para o item 1 do subgrupo único.

São Luís do Quitunde/AL, 01 de Março de 2024

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde em 01 de Março de 2024.

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:F60C26F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 02/2022.

Fundamento Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA **PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 69.998.169/0001-89;

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica, destinados a Secretaria de Administração do Poder Executivo Municipal;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 09/01/2023;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Silvana Sales Buononato.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:5CB5F615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022;

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL e a **INOVVE SERVICOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº** 32.049.941/0001-06;

Objeto: C**ontratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de recuperação de receitas, condicionado à cláusula "ad exitum".**

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 30/11/2023;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Ana Maria Felipe Dias;

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:893B6957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **M A DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.799.267/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para **o fornecimento de geladeira e frízer horizontal, para atender as necessidades das escolas** do Município São Miguel dos Milagres/AL.

Valor Global: **R$ 16.925,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte e cinco reais).**
Vigência: 90 (noventa) dias;

Celebração: 14/02/2022;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Marcos André da Silva

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:219D6624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: art. 24, XIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações,

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada **JOSÉ EVANDRO SARMENTO PEREIRA**

Objeto: Contratação de topógrafo para levantamento topográfico planialtimétrico de um terreno com área de 2300 m², localizado na rua Felisberto de Ataíde pertencente ao Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

Vigência: 30 (trinta) dias

Celebração: 21/02/2022;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e José Evandro Sarmento Pereira

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:044A274E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTATO Nº 58/2022

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA: ***MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS EIRELI,*** *inscrita no CNPJ sob o nº 29.366.132/0001-13, com sede na Av. Santa Rita de Cássia, 117, Farol, Maceió – AL;*

OBJETO: *Prorrogação dos prazos de vigência dos serviços referente a locação mensal de licenciamento de software integrado, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, em atendimento ao poder executivo do município de são Miguel dos Milagres/AL*;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 22/08/2023;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Laís Emanuele Nobre Melo

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:58DB71E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 13/2021

Fundamento Legal: art. 57, II, bem como no art. 65, inciso II, "d", da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA: **ALAGOAS AMBIENTAL A/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 16.982.376/0001-89;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e tratamento final de resíduos classe II.

Valor: R$ 74,04 (setenta e quatro reais e quatro centavos), por tonelada de resíduos não perigosos, e R$ 548,50 (quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), por tonelada de resíduos de carcaça de animais.

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 14/01/2022;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Anna Karlla Brabo Magalhães; Marnes Costa Machado Gomes;

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:7C0318C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: art. 24, XII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações,

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratado: **JOSÉ EVANDRO SARMENTO PEREIRA, inscrito no CPF nº 240.244.494-00;**

Objeto: Contratação de topógrafo para levantamento topográfico na Rua Ana Marinho e Ruas adjacentes " A 'B ' C e D, Localizada em Porto da Rua pertencente ao município de São Miguel dos Milagres/AL.

Valor R$ 6.000 (seis mil reais);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Celebração: 09/03/2022

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e José Evandro Sarmento Pereira

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:EA0B9141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 11/2021

Fundamento Legal: art. 57, § 2º, II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

CONTRATADA: **FRANCO E CORDEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 38.332.354/0001-06;

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, sob forma de contrato mensal, que consistirá em assessoria, consultoria e defesa judicial, além de representação extrajudicial perante qualquer ente, seja público ou privado;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 31/01/2022;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Felipe de Carvalho Cordeiro

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:E3E43B26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Fundamento Legal: art. 57, II, e art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL e NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93;

Do valor: O valor contratual original, correspondente **R$ 7.854,35 (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, por força deste instrumento recebe um acréscimo de **5,269760 %** passando consequentemente para **R$ 8.268,26 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, nos termos do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.

Celebração: 12/12/2023

Signatários: **Jadson Lessa dos Santos** e **Rudimar Barbosa dos Reis**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:3697FB3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Decreto Municipal de n° 06.2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo **LÁSARO FELIX RIBEIRO**, CPF: 039.625.154-45 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** Municipal de São Sebastião, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2° Nomear o servidor efetivo **CLEBSON FERREIRA DE LIMA**, CPF: 095.350.904-45 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Municipal de São Sebastião, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 3º Nomear o servidor **CARLOS ANDRÉ PORTO DA SILVA CPF: 032.198.064-65;** para exercer a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O servidor mencionado no caput deste artigo auxiliará o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 4º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para

o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo Municipal.
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:704BC12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Chefe de Divisão –setor de compras- para conduzir os atos das compras públicas do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Decreto Municipal de n° 06.2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**, CPF: 115.093.284-83 para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO – setor de compras - a fim de conduzir os atos oriundos das compras públicas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 05 de março de 2024.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:301D4147

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO
(RETIFICAÇÃO)

Resultado da Fase de Habilitação (Retificação)
Tomada de Preços nº 16/2023
Processo: 12060005/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de reforma da Escola Municipal de Ensino Básico Ênio Ricardo Gomes, localizada em Senador Rui Palmeira – AL.
Empresas Habilitadas: Inove Construções Ltda, Vegas Construção Civil e Locações Ltda, Claysson Thiago Peixoto de Melo, Santa Cruz Serviços e Construções Ltda, Construtora Terra Nordeste,WL Engenharia Ltda, JC3 Engenharia Ltda, Miramar Construtora Ltda inscrita, WSO Construções e Empreendimentos Ltda, M A Pires Ferreira Engenharia Ltda, Inova Construções, Serviços e Telecomunicações Ltda, MDM Construção e Locação Ltda, Construtora Tambau Ltda inscrita no CNPJ nº 10.578.355/0001-16, RJ dos Santos Eireli.

Empresas Inabilitadas:
Sol Locações e Serviços Ltda (não atendeu aos itens 7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1 e 7.7.7).
Injetec Construções e Serviços Ltda (não atendeu ao item 7.7.7).
Construtora Fernandes Ltda (7.7.3; 7.7.3.1; 7.7.4; 7.7.5; 7.7.6; 7.7.6.1 e 7.7.7).
Pontual Engenharia, Construções e Serviços Ltda (não atendeu ao item 7.7.7).
Construtora JD Ltda (não atendeu ao item 7.7.7).

Senador Rui Palmeira – AL, 05 de março de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A70141BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISOS DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural ou suas organizações destinadas à Alimentação Escolar, para atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tanque D'Arca, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 01 de abril de 2024 às 14h00minh (HORÁRIO LOCAL). Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Coronel Francisco Euclides, nº 20 – Centro, Tanque D'Arca/AL, INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08h às 12h na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpltanquedarcaal@gmail.com.

Tanque D'Arca/AL,
FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA
/Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:166AAE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 02/2024 – Tipo: Menor Preço – Objeto: aquisição de ambulância - Data/Horário:20 de março de 2024 às 14:00hs (catorze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:71E97D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
PORTARIA Nº 18/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Tanque D'arca, Alagoas, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º -NomearaSra.Wilma deOmenaLopes Correia, portadorado CPF nº112.552.344-15,para exercero cargo de provimento em comissão deSecretária Municipal de Educação,vinculadoa Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Tanque D'arca/AL, em19deFevereirode 2024.

WILMÁRIOVALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 175,Parágrafo 1°, publiqueiesta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.

O referido é verdade. Dou fé.

Tanque d'Arca - AL, em19deFevereirode 2024.

RODRIGO SOUZA DE LIMA
Secretário Administraçãoe Finanças

Praça Cel. Francisco Euclides,s/n.º - Bairro Centro – Tanque D'Arca – AL – CEP: 57.635-000–
Fone: (082) 3278-1135–CNPJ:12.241.865/0001-29

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:EEEE9E15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 37.090.234/0001-87 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – ITENS REMANESCENTES Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2024. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 10 de janeiro de 2024.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor
SAAE De Teotônio Vilela

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C03CEDAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATOS DAS ATAS DO PE 067/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 042/2024
Processo Administrativo nº 09050018/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Fornecedor Registrado: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.221.464/0001-29.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 25.351,59 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E LINHA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 21/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretária Municipal de Administração/ CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA /Fornecedor registrado/Jiovane Brandão de Souza /Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 043/2024
Processo Administrativo nº 09050018/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Fornecedor Registrado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.329.312/0001-81.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 5.349,54 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E LINHA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 16/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretária Municipal de Administração/ CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA/Fornecedor registrado/ Lucas Griebeler Sandi /Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 044/2024
Processo Administrativo nº 09050018/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Fornecedor Registrado: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.016.072/0001-15.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E LINHA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 16/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretária Municipal de Administração/ CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO
CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA /Fornecedor registrado/Juliana Cezario Fortes /Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 045/2024
Processo Administrativo nº 09050018/2023

Pregão Eletrônico nº 067/2023
Fornecedor Registrado: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.942.831/0001-36.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 32.943,24 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E LINHA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 16/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretária Municipal de Administração/ CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA /Fornecedor registrado/ Edson Camilo/Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 046/2024
Processo Administrativo nº 09050018/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Fornecedor Registrado: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.259.236/0001-12.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E LINHA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 15/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretária Municipal de Administração/ CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO
DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA/Fornecedor registrado/ Lorena Fernanda Dantas Ferreira/Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 047/2024
Processo Administrativo nº 09050018/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Fornecedor Registrado: ELITE SUL COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.804.071/0001-88.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 37.810,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS).
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E LINHA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 15/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretária Municipal de Administração/ CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO
ELITE SUL COMÉRCIO LTDA /Fornecedor registrado/ Lilian Michelle Rieck/Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 048/2024
Processo Administrativo nº 09050018/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Fornecedor Registrado: FORNECE COMERCIO & SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.882.988/0001-84.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 131.286,28 (CENTO E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E LINHA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 15/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretária Municipal de Administração/ CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO
FORNECE COMERCIO & SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA /Fornecedor registrado/ Lucas de Sousa Almeida/Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 049/2024
Processo Administrativo nº 09050018/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Fornecedor Registrado: GEANE DO AMARAL MODESTO GONÇALVES -ME, inscrito no CNPJ nº 14.745.779/0001-89.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 6.010,60 (SEIS MIL, DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E LINHA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 20/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretária Municipal de Administração/ CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO
GEANE DO AMARAL MODESTO GONÇALVES -ME /Fornecedor registrado/ Geane do Amaral Gonçalves Aragão /Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 050/2024
Processo Administrativo nº 09050018/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Fornecedor Registrado: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.195.733/0001-90.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 41.190,00 (QUARENTA E UM MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E LINHA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 16/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretária Municipal de Administração/ CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA /Fornecedor registrado/ Decio Amauri Griebler Júnior /Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 051/2024
Processo Administrativo nº 09050018/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Fornecedor Registrado: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.456.480/0001-78.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 61.800,00 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E LINHA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 15/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretária Municipal de Administração/ CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO
IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA/Fornecedor registrado/ Wilson Rocha/Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 052/2024
Processo Administrativo nº 09050018/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Fornecedor Registrado: JCM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.268.317/0001-50
Valor global estimado de sua proposta de R$ 10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS).
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E LINHA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 15/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretária Municipal de Administração/ CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO
JCM EMPREENDIMENTOS LTDA/Fornecedor registrado/ José Campos de Macedo/Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 053/2024
Processo Administrativo nº 09050018/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Fornecedor Registrado: JL VIDROS E ACABAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.712.694/0001-60.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 35.796,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS NOVENTA E SEIS REAIS).
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E LINHA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 16/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretária Municipal de Administração/ CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO
JL VIDROS E ACABAMENTOS LTDA/Fornecedor registrado/ Leonardo Soares de Jesus/Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 054/2024
Processo Administrativo nº 09050018/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Fornecedor Registrado: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 30.802.043/0001-51
Valor global estimado de sua proposta de R$ 180.022,00 (CENTO E OITENTA MIL E VINTE E DOIS REAIS).
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E LINHA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 15/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretária Municipal de Administração/ CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO
PROSPERAR PRODUTOS EIRELI /Fornecedor registrado/ Celso Augusto da Silva /Representante legal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 055/2024
Processo Administrativo nº 09050018/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Fornecedor Registrado: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.769.285/0001-68.
Valor global estimado de sua proposta de R$ 11.840,87 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E LINHA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 15/02/2024
Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/ Secretária Municipal de Administração/ CLOVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO
REDNOV FERRAMENTAS LTDA/Fornecedor registrado/ Lenilson Luis da Silva/Representante legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:12C46341

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024-NLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02140001/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2024-NLC**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de Show Artístico do artista ("LÉO SANTANA"), que será realizada no dia 08 de março de 2024, na Ressaca de Carnaval no Município de Viçosa, Alagoas.
Favorecido:	**SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 13.157.376/0001-56.
Prazo de Vigência:	90 dias (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura
Valor Total:	**R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**
Fundamento Legal:	art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Justificativa anexa nos autos do processo administrativo nº **02140001/2024**, da inexigibilidade de licitação nº **12/2024-NLC.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Viçosa/AL, 28 de fevereiro de 2024.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:8125124D

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 078/2024

PORTARIA Nº 078/2024

Viçosa/AL, 05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal e gestor para acompanhamento da execução do Contrato nº 028/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação sob o nº 122/2024-NLC, cujo objeto é a contratação da apresentação artística (Show): "LÉO SANTANA", para apresentação no dia 08 de março de 2023, em comemoração a ressaca carnaval do município de Viçosa/AL, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

Fiscal: Vanessa Maria Pedrosa Nemesio, Ocupante do Cargo de Gerente de Cultura, Matrícula 17966,
Gestor: Murilo Cavalcante da Silva, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula sob o nº 15526.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:329DCD0F

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA DE FISCAL Nº 079/2024

PORTARIA Nº 079/2024

Viçosa/AL, 05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto para acompanhamento da execução, de cada fundo municipal, dos contratos e/ou Atas de Registro de Preços do PE SRP nº 075/2023, cujo objeto registro de preços para contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA /AL, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

Fundo Municipal de Infraestrutura
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a) Ana Paula Rocha da Silva, ocupante do cargo Gerência de Pessoal e Patrimônio, matrícula sob o nº 15556; inscrito(a) no CPF nº 080.039.504-22, RG nº 31958567 SSP/AL e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Anderson Morais Feitosa, ocupante do cargo Gerência de Pessoal e Patrimônio, Matricula sob o nº 15578; inscrito(a) no CPF nº 022.654.584-90, RG nº 1138319 SSP/AL.

Fundo Municipal de Educação
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a) Claudioney Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 054.683.134-64, RG Nº 2088017 SSP/AL, servidor estatutário, ocupante do cargo de Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, matrícula sob o nº 212/2021; e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Leonardo Igor Ferreira Mata de Lima, servidora estatutária, ocupante do cargo cargo de Agente Administrativo, matrícula sob o nº 17977, inscrito(a) no CPF nº 083.337.104-50, RG nº 3736147-3 SSP/AL

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:85A539AE

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 028/2024
Processo administrativo nº 02140001/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024-NLC
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. II, Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 146/2024.
Contratada: **SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 13.157.376/0001-56.
Valor global: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da apresentação artística (Show): (**"LÉO SANTANA"), que será realizada no dia 08 de março de 2024, às 21:00h na Ressaca de Carnaval no Município de Viçosa, Alagoas,** conforme descrição, quantidade e exigências relacionados no Termo de Referência e proposta de preços.
Vigência: A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura, vigência do contrato será de 90 dias (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO/ Jéssica Vanesca Pedrosa Barros Calheiros/
SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA-ME /CONTRATADA / Marcelo Fernandes de Brito / Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:B872FA27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Motobomba a diesel BD716 7,0CV com partida manual, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes**,** com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de proposta a seguir:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	Motobomba a diesel BD716 7,0CV com partida manual Especificações Técnicas: Tubulação Recalque (in): 2 Partida: Manual Tipo de Combustível: Diesel Sucção (mm): 2.1/2 Número de Rotores: 1 Tipo de Rotor: Fechado Altura Manométrica Máxima (MCA): 42 Vazão Máxima (m³/h): 21 Sucção Máxima (m): 6 Outros: Carcaça em ferro fundido e rotor em alumínio Peso (kg): 44,8 Motor (cv): 7,0 (G2) Diâmetro de rotores (mm): 160 Capacidade do Tanque (l): 3	**Unidade**	02		
	TOTAL				

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:

1. Emitir a proposta em papel “timbrado” ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
4. Os interessados em tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o **termo de referência** completo no site: **transparência.cacimbinhas.al.gov.br** do Portal de transparência da prefeitura ou enviar e-mail para **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br**. O período de apresentação de propostas dos interessados é de **03 (três) dias úteis**, considerando a eventualidade, sendo de **06 de março de 2024** a **08 de março de 2024 às 17:00 horas**.

Cacimbinhas/AL, 05 de março de 2024.

ADIEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 003/2023 de 13.01.2023

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:BE7C896D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 01/2024

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 01/2024
Processo Seletivo Simplificado objetivando a Contratação e Cadastro de Reserva de Professores Substitutos

PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	EDNA PINTO OLIVEIRA DE ANDRADE	08/08/1957	80
2	ROSA PATRÍCIA PEREIRA BRANDÃO	26/11/1967	80
3	JOSIVÂNIA FIRMINO DA SILVA	24/01/1979	80
4	LEDA MARIA CLEMENTE DO NASCIMENTO	11/07/1981	80
5	NELMA GOMES DE SOUZA	07/12/1974	70
6	SIMONE CRISTOVÃO DE SÁ	15/10/1977	70
7	RENILDA DOS SANTOS LIMA	07/05/1986	70
8	MARIA INEZ TEIXEIRA LIMA	10/12/1986	70
9	SHEILA SUZIANE MARTINS HENRIQUE	17/10/1987	70
10	ROZENILDA RAMALHO LISBOA	13/03/1972	70
11	JOSENILDA MARIA LIMA	23/05/1976	60
12	EDILENE FRANÇA DA SILVA	11/08/1986	60
13	TALITA VIEIRA MARINHO	05/01/1979	60
14	EDERLAINE SANTOS	06/10/1988	60
15	ELAINE GOMES RODRIGUES	06/11/1979	60
16	MÉRCIA TAVARES BARROS GOMES	30/08/1985	50
17	NADEJE FERNANDES DOS SANTOS DAMASCENO	15/081981	50
18	PATRÍCIA MARIA DA SILVA LISBOA	23/10/1985	50
19	MARIA CLEANE SALES ROBERTO ALVES	28/04/1989	50
20	ANDRÉA FERREIRA DE SANTANA	05/09/1989	50
21	MARIA EDNEIA BEZERRA FEITOSA	01/02/1993	50
22	ANA LÚCIA GOMES DA SILVA MONETA VIEIRA	09/07/1970	40
23	LIDIANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	05/07/1981	40
24	ROSINEIDE BEZERRA DA SILVA TAVARES	13/05/1978	40
25	MARIA JOSÉ VIEIRA	04/05/1973	40
26	FERNANDA MARIA DOS SANTOS FEITOSA	28/02/1979	40
27	EDNA APARECIDA MOREIRA	05/09/1980	40
28	ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA	05/05/1982	40
29	MARIA ISAILA OLIVEIRA DA SILVA COSTA	08/05/1985	40
30	DANIELE GOMES ALVES	10/07/1989	40
31	TELMA LÚCIA DOS SANTOS	10/03/1970	40
32	IVÂNIA LÚCIA DE ANDRADE NASCIMENTO	08/03/1972	40
33	MARIA NATIENE MAFRA BARBOSA SANTOS	04/03/1973	40
34	MARIA CLAUDENICE LIMA DE ALMEIDA	05/08/1973	40
35	GILVANEIDE FERREIRA DA SILVA	23/02/1974	40
36	MARIA LUZICLEIDE MARTINS DA SILVA	16/06/1975	40
37	SELMA DA SILVA SANTOS	23/06/1975	40
38	ELAINE DANIELA DE OLIVEIRA SILVA FERRO	23/04/1976	40
39	MARCIA MARIA DA SILVA	05/06/1978	40
40	CRISTIANE COSTA RAMALHO	14/08/1978	40
41	WILMA PEREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA	06/02/1977	40
42	PATRÍCIA MOREIRA SILVA	09/11/1978	40
43	MARCIA FRANCELINO DOS SANTOS	04/06/1979	40
44	JOSILDA GALDINO DOS SANTOS CEZARIO	27/08/1979	40
45	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	24/12/1980	40
46	PAULA ALVES CAVALCANTE	07/02/1978	40
47	MARIA APARECIDA MIRA DA SILVA FERRAZ	17/07/1982	40
48	LUANA MARIA DA SILVA	04/08/1984	40
49	MÔNICA MARTINS DE SOUZA	02/01/1986	40
50	MÔNICA GICELMA SILVA SANTOS	05/10/1986	40
51	TAMIRES MARIA PEREIRA BATISTA	14/11/1987	40
52	DAIANA CARLA DE OLIVEIRA MOREIRA	04/04/1992	40
53	BÁRBARA TRAJANO TOLENO	04/04/1995	40

54	THAMIRES PEREIRA DOS SANTOS	26/04/1999	30
55	LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA	04/07/1978	30
56	LIDIVÂNIA DE OLIVEIRA GOMES	24/03/1979	30
57	ANA MIRE SILVA DE LIMA	25/06/1987	30
58	FLAVIANE LIMA DOS SANTOS	17/03/1990	30
59	LÂNIA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	19/06/1994	30
60	JOSEANE FERNANDES SANTOS	12/08/1996	30
61	JEYSSABEL PEREIRA DE SOUZA	21/04/2000	30
62	REGINA MARIA DA SILVA LIMA	19/05/1965	30
63	ELISABETE MARIA DOS SANTOS ANGELINO	28/08/1970	30
64	ELENICE MARIA DE ARAUJO	29/12/1974	30
65	EDILÂNIA SANTOS DA SILVA	05/02/1976	30
66	JOSIENE DOS SANTOS	08/06/1976	30
67	SHEILA NOBRE DA SILVA SANTOS	16/03/1980	30
68	ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA	30/11/1982	30
69	FLAVIANE MARIA DE ARAÚJO	17/02/1983	30
70	JOICE JUREMA SANTANA	11/09/1983	30
71	MARIA VANESSA FERREIRA	21/09/1984	30
72	GISELE CLOTILDE PEREIRA DA SILVA	12/03/1985	30
73	VALQUÍRIA RODRIGUES DE MOREIRA	13/02/1986	30
74	CLEDJA BANDEIRA DO NASCIMENTO	26/02/1986	30
75	EDICARLA CORDEIRO MOREIRA	19/03/1987	30
76	MARIA ELIELMA SILVA	19/02/1988	30
77	JOICILAINE VASCONCELOS BANDEIRA GOMES	10/10/1988	30
78	JESSICA GOMES DA SILVA	30/06/1992	30
79	JOÃO LUCAS DE JESUS SANTOS	24/06/1995	30
80	MARIA DE FÁTIMA SANTANA SANTOS	30/08/1969	20
81	IVONE PEREIRA DOS SANTOS	19/10/1969	20
82	MARIA JEANE VIEIRA SILVA	26/01/1975	20
83	ROSELY ALVES FEITOSA	16/06/1976	20
84	ROBERTA CRISTINA DE SÁ	28/01/1987	20
85	EDINEIDE OLIVEIRA FEITOZA	14/01/73	10
86	ROSELI DOS PRAZERES SILV A	16/09/1973	10
87	MARIA JERLANE ARAÚJO DA SILVA	17/05/1984	10
88	JOZILDA CORREIA DA SILVA	15/04/1975	0
89	MARIA PATRÍCIA DE SOUZA SANTOS SILVA	20/08/1976	0
90	MARCELA SILVA LIMA	25/06/1982	0
91	ANDREA PEREIRA DA SILVA GERONIMO	22/03/1987	0
92	ALBANICE MOREIRA DOS SANTOS	14/10/1986	0
93	RAQUEL DA SILVA ALMEIDA	10/07/1989	0
94	JOCILENE FRANÇA DA SILVA	15/02/1989	0
95	ROSEANE DA SILVA SANTOS	15/07/1991	0
96	TATIANE RIBEIRO DE BARROS SANTOS	17/08/1991	0
97	SILVIA GILMARA DOS SANTOS	24/01/1994	0
98	VANDERLÉA BEZERRA	25/02/1993	0
99	LIZANDRA GOMES MARTINS	04/11/1994	0
100	MARIA VIVIANE DE CARVALHO SOUZA	27/04/1997	0
101	GIRLEIDE GOMES DA SILVA	08/12/1998	0
102	MÁRCIA MOREIRA	16/09/1983	0
DESCLASSIFICADA	SIMONE JORGE DA SILVA	23/12/1978	-
DESCLASSIFICADA	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	14/05/1978	-
DESCLASSIFICADA	EUNICE CAROLINE LIMA	19/12/1981	-
DESCLASSIFICADA	POLIANA DE MELO	03/01/1995	-
DESCLASSIFICADA	KARINE GOMES FERREIRA	30/08/1997	-
DESCLASSIFICADA	JOSÉ LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	21/01/1998	-
DESCLASSIFICADA	ENYLLE RAYANNE DOS SANTOS	02/07/1999	-
DESCLASSIFICADA	GEYSIANE RIBEIRO DOMINGO	25/08/1999	-
DESCLASSIFICADA	MARIELI FERREIRA DE OLIVEIRA	22/09/2003	-
DESCLASSIFICADA	YASMIM PÂMELA PEREIRA DOS SANTOS	11/02/2004	-

PROFESSOR SUBSTITUTO – ANOS INICIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14/10/1963	80
2	ANTÔNIA ARAÚJO NETA	05/06/1965	80
3	MARISA HENRIQUE ARAÚJO	18/08/1977	80
4	JUCIENE NOGUEIRA ALMEIDA DE BRITO	14/02/1974	80
5	ROSILDA TEIXEIRA LIMA DANTAS DA SILVA	09/04/1978	70
6	ADENICE ALVES DA SILVA	14/07/1985	70
7	POLIANA FABRÍCIA CAVALCANTE PEREIRA	23/04/1987	70
8	QUITÉRIA LOPES DIAS DA SILVA	13/07/1987	70
9	MARIA JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	16/09/1970	70
10	VALDIRENE GOMES DA CONCEIÇÃO	01/06/1972	70
11	EDILENE FREIRE LIMA	28/08/1976	70
12	ALINE DOS SANTOS NOIA SILVA	21/09/1980	70
13	MARINA CAMPOS DA SILVA	17/10/1983	70
14	FLÁVIA CORREIA DA SILVA	08/05/1984	70
15	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA	03/01/1975	60
16	ANACLECIA RODRIGUES NUNES	25/03/1983	60
17	ROZILMA SOARES DOS SANTOS SILVA	24/02/1985	60
18	ELIELMA ANDRADE DE LIMA	09/06/1986	60
19	ISMAELY MARQUES BRANDÃO SILVA	19/03/1991	60
20	JEYSA TAYSE FREIRE DE SOUZA	07/11/1994	60
21	NELCICLEIA PEREIRA CHAVES	30/03/1998	60
22	ANA MÁRCIA DA SILVA	19/11/1977	60
23	MARIA ARLETE DA COSTA SILVA	12/05/1981	60
24	EDVAL ALVES DA SILVA	08/12/1981	60
25	ÂNGELA MARIA SILVA FEITOSA	22/05/1982	60

26	**TEREZA FEITOSA DOS SANTOS**	**05/10/1982**	**60**
27	**RITA DE CÁCIA NOGUEIRA BEZERRA**	**15/12/1982**	**60**
28	**MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA DE BARROS**	**15/12/1983**	**60**
29	**CARLA LUCIANA GOMES DOS SANTOS FREIRE**	**13/08/1984**	**60**
30	**SABRINA MARA NOIA SOBRAL BANDEIRA**	**10/04/1984**	**60**
31	**RAFAELLA SANTOS MARTINS**	**14/07/1987**	**60**
32	**JOSEANE GOMES DA SILVA**	**15/07/1989**	**60**
33	**JOICE RAFAELA GOMES QUEIROZ**	**22/08/1991**	**60**
34	**MARIA JOANA D'ARC DOS SANTOS**	**27/08/1992**	**60**
35	**GABRIELA RIBEIRO DE LIMA**	**18/03/1993**	**60**
36	**LILIANE JÉSSICA LIMA SILVA**	**16/01/1995**	**60**
37	**WILIANE MARIA DA SILVA LEAL**	**01/05/1995**	**60**
38	**ARLETE MARIA DA SILVA**	**06/10/1987**	**60**
39	**FLÁVIA RAIMUNDA ENEDINA DE ARAÚJO**	**25/03/1989**	**60**
40	**CÉLIA GOMES DE SOUZA**	**09/04/1973**	**60**
41	**MARIA AURIANE DA SILVA PEREIRA**	**29/10/1970**	**50**
42	**ARTEMIS RODRIGUES**	**17/07/1986**	**50**
43	**MARIA RUTILANE DE ARAÚJO DA SILVA**	**15/09/1987**	**50**
44	**JANE OLIVEIRA DA SILVA SANTOS**	**22/12/1987**	**50**
45	**ALINE VALÉRIA GOMES SILVA MOREIRA**	**18/09/1990**	**50**
46	**ROSELMA MARIA DA SILVA**	**26/06/1997**	**50**
47	**JANILE GOMES DA SILVA**	**19/02/1988**	**50**
48	**MARILENE LACERDA DA SILVA**	**23/03/1964**	**40**
49	**MARITANA DAS NEVES SOUZA BARROS**	**16/04/1975**	**40**
50	**MÉRCIA GOMES LIMA DOS SANTOS**	**29/08/1980**	**40**
51	**EDVÂNIA CAMPOS DA SILVA SANTOS**	**29/09/1981**	**40**
52	**LUCINALVA FARIAS LIMA**	**04/03/1982**	**40**
53	**CLÉCIA JULIANA DE JESUS XAVIER**	**11/10/1990**	**40**
54	**MICHELE DOS SANTOS FERREIRA E SILVA**	**21/04/1993**	**40**
55	**SAMILLA GONZAGA DA SILVA**	**06/10/1997**	**40**
56	**VANDERLI RODRIGUES FIGUEIREDO**	**16/08/1985**	**40**
57	**MARIA VALDETE SILVA DE LIMA**	**06/05/1994**	**40**
58	**TAYLA MARIA DA SILVA**	**31/05/1994**	**40**
59	**CATHARINE GOMES JURUBEBA SILVA**	**05/05/1996**	**40**
60	**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**	**19/08/1976**	**30**
61	**MARIA ZILMA DE LIMA**	**01/06/1979**	**30**
62	**MARIA EDIVÂNIA DOS SANTOS SILVA**	**09/04/1982**	**30**
63	**EDILENE FERREIRA DA SILVA**	**30/04/1985**	**30**
64	**ARISTIANE SEDRIM DOS SANTOS**	**06/04/1987**	**30**
65	**LEONARDO ELIAS VIEIRA**	**09/12/1987**	**30**
66	**FLÁVIA SANTOS DA CONCEIÇÃO**	**10/05/1991**	**30**
67	**FERNANDA JESUS DA SILVA**	**19/01/1993**	**30**
68	**ARLENE LAISE ALMEIDA OLIVEIRA**	**30/01/1998**	**30**
69	**VIVIANE NAYARA GOMES DA SILVA**	**09/04/1997**	**30**
DESCLASSIFICADA	**ROSILENE DOS SANTOS SILVA**	**09/04/1976**	**00**
DESCLASSIFICADA	**SILVANA GONZAGA DOS SANTOS**	**29/01/1988**	**00**
DESCLASSIFICADA	**EDINELMA MARIA DA SILVA**	**15/04/1989**	**00**
DESCLASSIFICADA	**SIDNEIA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**	**04/04/1986**	**00**
DESCLASSIFICADA	**LUCIENE ALVES DE SOUZA**	**18/09/1984**	**00**
DESCLASSIFICADA	**GLENDA RÚBIA SANTOS MOURA**	**07/11/1982**	**00**
DESCLASSIFICADA	**JOÃO PEDRO DE ALMEIDA**	**21/06/1969**	**00**
DESCLASSIFICADA	**MARIA MÉRCIA DA SILVA**	**10/01/1995**	**00**

PROFESSOR SUBSTITUTO – ANOS INICIAIS – PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	**JÁMESSON ARAÚJO PEREIRA**	**19/02/1970**	**80**

PROFESSOR SUBSTITUTO – LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	MARIA EULINETE DE OLIVEIRA	13/01/1966	80
2	NALDIVAN CRISTOVÃO VASCO	06/06/1979	80
3	GILBERTO PEREIRA SIQUEIRA	27/03/1985	80
4	CARLEANE DA SILVA COSTA	01/06/1984	70
5	MEIRIELLE GOMES DOS SANTOS	23/05/1989	70
6	DENISE MATOS VIEIRA BARBOSA	27/04/1986	70
7	LUIS CARLOS LEITE MARTINS	29/04/1995	60
8	JANAÍNA LIMA DA CUNHA	02/02/1987	50
9	ALINE DE SOUZA AMARAL	22/11/1991	50
10	MARYANA OLIVEIRA QUEIROZ	10/03/1997	50
11	MARIA APARECIDA DA SILVA	14/10/1974	40
12	RENATO LUIZ DE LIMA	29/09/1970	30
13	MARIA ZILDA DE FRANÇA	08/02/1977	30
14	JOICE RIBEIRO DE SOUZA	03/05/1996	30
15	THYARA RAVELLY SANDES SILVA	27/02/1999	30
DESCLASSIFICADA	CRISTIANE SANTOS SILVA	12/12/1986	-

PROFESSOR SUBSTITUTO – MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ENÉIAS MIGUEL DE LIMA	08/05/2000	70
2	MERIELEN BEZERRA MACEDO	27/10/1994	30
DESCLASSIFICADO	DEIVIDSON SÁ FERNANDES DE SOUZA	27/03/1994	-

PROFESSOR SUBSTITUTO – CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	SYLVIANE CRISTINE LUZ CAXIAS	10/10/1978	70
2	BEATRIZ OLIVEIRA DE AQUINO	18/04/1982	70
3	LIVIA SUZANA DE OLIVEIRA	19/09/1985	70
4	JACKSON TEOTÔNIO DOS SANTOS SILVA	12/04/1991	50
5	GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	05/09/1999	50
6	CÍCERO ANDRÉ MENEZES DOS SANTOS	14/06/1979	40
DESCLASSIFICADA	TÁSSIA DAIELLE RODRIGUES SILVA	21/09/1989	-

PROFESSOR SUBSTITUTO – LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA DA SILVA GAIA LEITE	11/09/1982	80
2	THAISA DOS SANTOS FEITOSA	04/07/1987	40

PROFESSOR SUBSTITUTO – ENSINO RELIGIOSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ CLÁUDIO RAMALHO DE LIMA	12/12/1979	50

PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	JOEVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS	05/04/1995	60
2	ÉDER ARAGÃO DA SILVA	25/08/1995	50
3	FABRÍCIO ANTÔNIO GOMES CALADO	05/05/1976	40
4	MARIA EVELYNNE MELO	27/05/1997	40
5	MÁRCIO DE SOUZA SALES	03/03/1974	30
6	ÍTALA FEITOZA RAIMUNDO OLIVEIRA	29/08/1997	30

PROFESSOR MONITOR DE TEMPO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ANGELA MARIA DA SILVA COSTA	04/02/1960	80
2	ANA PAULA DA SILVA	12/02/1985	80
3	CLAUDEMIR SANTOS LOURENÇO	15/12/1993	70
4	CECILIANA TRAJANO TOLEDO	12/08/1991	70
5	KRYSTILA ANDRESSA COSTA DA SILVA	29/08/1995	60
6	JOSÉ LUIZ XAVIER DA SILVA	07/02/1991	60
7	THIAGO DOS SANTOS	06/08/1990	60
8	JOSÉ HERNANDES DA SILVA	02/07/1985	50
9	SARAH MAYARA SOARES MARTINS	18/03/1993	50
10	JHONE SILVA SANTOS	27/11/1989	50
11	ADILSON RODRIGUES DA SILVA	28/10/1986	50
12	ANA LUCIA PEREIRA DE SÁ PERBOIRE	04/05/1982	40
13	JUCIVANIO GOMES PEREIRA	14/03/1986	40
14	MAELE MOREIRA SANDES CAVALCANTI	11/06/1992	40
15	VITOR RAFAEL MONTEIRO DE LIMA	28/12/1994	40
16	JOSÉ GOMES DA SILVA	23/08/1978	40
17	LUCAS RICARDO SANTOS DE LIMA	28/06/1994	40
18	SAMYRES DA SILVA VIEIRA LOPES	26/05/1995	40
19	ADRIELE GOMES DA SILVA	09/05/1999	40
20	LUCINEIDE DA SILVA CORREIA	04/03/1980	30
21	ALINE GOMES BEZERRA DOS SANTOS	05/03/1984	30
22	JANIELE TIBURTINO PONTES	23/12/1987	30
23	GIRLANIO SILVA DE OLIVEIRA	03/08/1989	30
24	MARCO ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA	04/06/1991	30
25	GISLAINE MARIA MEDEIROS MAFRA	13/09/1991	30
26	DINARA KELLE RODRIGUES DOS SANTOS	12/08/1992	30
27	FERNANDA LUIZA DOS SANTOS	06/09/1992	30
28	CAMILA RODRIGUES DA CRUZ	20/09/1993	30
29	ERINALDO PEREIRA GOMES	16/11/1994	30
30	JONATAS GABRIEL LACERDA DA SILVA	25/06/1995	30
31	NAIANE DIAS DE SOUZA	22/10/1995	30
32	JEFFERSON GOMES MOREIRA	23/06/1996	30
33	AMANDA IALLY FAGUNDES DE ANDRADE	28/08/1996	30
34	JACKELINE MARQUES DA SILVA	18/06/1998	30
35	RAMON BRILHANTE GONCALVES ARAÚJO RAMOS	12/07/2000	30
36	DAYANA GOMES	10/11/1983	20
37	ÂNGELA KELINE PEREIRA SANTOS	26/04/1980	10
38	GLEIDIANE PEREIRA FEITOSA SANTOS	08/05/88	10
39	JORGE LUIZ MOREIRA	16/04/1993	10
40	ANA MARIA FERREIRA	12/03/1973	00
41	ANA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS SILVA	10/12/1978	00
42	MÉRCIA MARIA DOS SANTOS	02/05/1984	00
43	RODRIGO EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	27/01/1989	00
44	SARA TAÍS DIAS LIMA	10/11/1988	00
45	ELINE MARIA ALVES DOS SANTOS	28/08/1992	00
46	MARIA LIDIANE FEITOZA DOS SANTOS	17/03/1994	00
47	CAMILA VIEIRA SANTOS OLIVEIRA	15/12/1994	00
48	MARIA CANDIDA DA SILVA SOUZA	20/08/2000	00
49	KETLLY DOS SANTOS MARCIANO	01/02/2006	00
DESCLASSIFICADA	GEISIANE CERQUEIRA DA SILVA MAFRA	05/04/2000	-
DESCLASSIFICADA	MARIA KÁTIA MOREIRA DOS SANTOS	30/05/1985	-
DESCLASSIFICADO	VICTOR EDUARDO RAMALHO SANTOS	27/07/2005	-

DESCLASSIFICADA	MARTA SALES VIDAL	**27/012/1980**	-
DESCLASSIFICADO	ALVINO BEZERRA FEITOSA	**29/10/1997**	-
DESCLASSIFICADA	ISABELA LORRAINE DA SILVA SOARES	**30/11/1995**	-
DESCLASSIFICADA	HELLEN DAIRA DE OLIVEIRA LIMA	**18/12/2000**	-
DESCLASSIFICADA	VALMINEIDE GOMES DA SILVA	**25/09/1984**	-
DESCLASSIFICADA	RITA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	**22/05/1981**	-
DESCLASSIFICADA	MARIA ALZENIR GOMES DE LIMA	**27/12/1998**	-

PROFESSOR SUBSTITUTO DE ARTES
NÃO HOUVE INSCRITOS

1 - Prazo recursal contra resultado preliminar nos dias 06 de março de 2024 na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED das 8h às 12h e das 14h às 17h;
2 – O recurso deverá ser proposto em formulário próprio – Anexo II – do Edital/SEMED 01/2024.

Delmiro Gouveia – AL, 05 de março de 2024.

LUZIA KEYLLA CAVACANTE BRANDÃO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:58161A74

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
CREDENCIAMENTO

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024.
O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições, **homologa** o presente processo de credenciamento de interessados para apresentações folclóricas e culturais populares no Município de Mar Vermelho-AL.

Mar Vermelho (AL), 09 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.
CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, inscrita no CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CREDENCIADOS BANDAS ARTÍSTICAS TIPO I (ATÉ 02 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR).

NOME	CPF/CNPJ	VALOR
Banda Supla Paixão	075.843.284-40	R$ 1.500,00
Banda Will Curtição	039.868.214-30	R$ 1.500,00
Banda DJ Nando Fox	105.539.524-55	R$ 1.500,00
Banda DJ Nando Fox	105.539.524-55	R$ 1.000,00

CREDENCIADOS: BANDAS ARTÍSTICAS TIPO II (ENTRE 2 A 7 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR).

NOME	CPF/CNPJ	VALOR
Banda Vittor Reis	131.537.324-69	R$ 2.300,00
Banda Jair Cantor	098.782.354-08	R$ 2.300,00

CREDENCIADOS: BANDAS ARTÍSTICAS TIPO III (ACIMA DE 08 PESSOAS, SENDO UMA DELAS CANTOR).

NOME	CPF/CNPJ	VALOR
Banda Madson Melo	132.748.504-46	R$ 3.000,00
Banda Anderson Davoz	715.273.524-71	R$ 3.000,00

CREDENCIADOS: ORQUESTRA DE FREVO TIPO I (ATÉ 6 COMPONENTES) – APRESENTAÇÃO NAS RUAS

NOME	CPF/CNPJ	VALOR
Orquestra de Frevo 100 Juízo	606.473.884-72	R$ 700,00
Orquestra Frevo e Folia	039.868.214-30	R$ 700,00

CREDENCIADOS: ORQUESTRA DE FREVO TIPO II (ENTRE 7 A 9 COMPONENTES) – APRESENTAÇÃO NAS RUAS

NOME	CPF/CNPJ	VALOR
Orquestra de Frevo 100 Juízo	606.473.884-72	R$ 1.400,00

CREDENCIADOS:ORQUESTRA DE FREVO TIPO IIII (ACIMA DE 15 COMPONENTES) – APRESENTAÇÃO NAS RUAS

NOME	CPF/CNPJ	VALOR
Orquestra de Frevo 100 Juízo	606.473.884-72	R$ 4.500,00

OBJETO: Credenciamento de interessados para realização de apresentações folclóricas e culturais populares no Município de Mar Vermelho-AL. VALOR GLOBAL: R$ 60.200,00. DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/02/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79 da Lei 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Credenciador: André Brandão de Almeida-Prefeito. Pelos Credenciados: Respectivos representantes legais.

Mar Vermelho (AL), 09 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7F7F5D71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REAVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 006/2024

REAVISO DE COTAÇÃO

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a Contratação de serviços de Levantamento de Dados Tributários e Processamento de Dados Tributários, sendo eles: a identificação, cobrança e recuperação dos tributos municipais: IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – ISSQN, Emissão de certidões, declarações, notas de serviços e controle de guias de sepultamentos; Alimentação do SISOBRAPREF – Sistema de Alvará De Construção e Habite-Se, para fins de fiscalização de Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – por intermédio do órgão competente fornecendo relação de alvará para construção e habite-se; Serviços de Orientação e Acompanhamento nas Retenções do Imposto de Renda com Suporte Técnico**, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Palestina**, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
CONTATO:	**TELEFONE:**
BANCO:	**AGÊNCIA Nº:**
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/**2024** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R$ ___ ___ __ [valor por extenso],** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
01	Levantamento de Dados Tributários e Processamento de Dados Tributários, sendo eles: a identificação, cobrança e recuperação dos tributos municipais: IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – ISSQN, Emissão de certidões, declarações, notas de serviços e controle de guias de sepultamentos. Alimentação do SISOBRAPREF – Sistema de Alvará De Construção e Habite-Se, para fins de fiscalização de Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – por intermédio do órgão competente fornecendo relação de alvará para construção e habite-se. Serviço de Orientação e Acompanhamento, nas Retenções do Imposto de Renda. Suporte Técnico presencial.	10 MESES		

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____),//.
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:
1. Emitir a proposta em papel “timbrado” ou que identifique a interessada.

2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101 , Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: **cplpalestinaal@gmail.com.**
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **3 (três) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **06 de março de 2024** a **08 de março de 2024.**

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor de Compras – Responsável pelas cotações

Cópia publicada no Quadro de Avisos deste setor de compras em ____/____/20_____.

Servidor responsável

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:6D6F5FBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencada, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

N° DO CONTRATO	N° DO PROCESSO	CONTRATADO(A)	FUNÇÃO	VALOR R$
46	065.008.020124	DILMA DE OLIVEIRA SOARES	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
47	066.008.020124	MARIANA GUIMARÃES DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	R$ 2.800,00
48	002.008.260224	LUCINEIDE DO NASCIMENTO	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
49	003.008.260224	ADENILDA MELO DOS SANTOS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
50	004.008.260224	LEIDIANE RODRIGUES VICENTE	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
51	005.008.260224	ROSIMEIRE MONTEIRO DE LIMA MELO	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
52	006.008.260224	ROSANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
53	007.008.260224	MARIA CLEDJANE DE SOUZA LEMOS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
54	008.008.260224	EDIVANIA OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
55	009.008.260224	MAIARA GADI DA SILVA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
56	010.008.260224	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
57	011.008.260224	LEIDJANE CHAGAS DOS SANTOS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
58	012.008.260224	MARIA VANESSA DA SILVA LIMA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
59	013.008.260224	RENILDA LISBOA LEITE	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
60	014.008.260224	MARIA DANUBIA VIEIRA BARROS DAMASCENO	ENFERMEIRO(A)	R$ 2.800,00
61	015.008.260224	MARIA JAINE SOUZA SANTOS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
62	016.008.260224	ANA LIVIA ALMEIDA MAIA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
63	017.008.260224	MARIA MAURA CORREIA DOS SANTOS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
64	018.008.260224	KAROLLYNE MAZZONI DE ABREU GAIA QUEIROZ MONTEIRO	ENFERMEIRO (A)	R$ 2.800,00
65	019.008.260224	DANILA MARTINS DA SILVA SANTOS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
66	020.008.260224	MARIA NEYLA VIEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)	R$ 2.800,00
67	021.008.260224	MYLENE STEPHANY SILVA DE JESUS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
68	022.008.260224	NOELIA CANUTO SILVA	ENFERMEIRO (A)	R$ 2.800,00
69	023.008.260224	JOELMA CANUTO SILVA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
70	024.008.260224	ROSANGELA DE SOUZA BARROS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
71	025.008.260224	VICTORIA MARIA DOS SANTOS ALVES	ENFERMEIRO (A)	R$ 2.800,00
72	026.008.260224	LOUISE FAE ALVES PEREIRA PINTO FONTES	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
73	027.008.260224	JESSICA MONTEIRO DE ALMEIDA ARAUJO	ENFERMEIRO (A)	R$ 2.800,00
74	028.008.260224	LAURA MARIA CARDOSO BARROS FONTES	ENFERMEIRO (A)	R$ 2.800,00
75	029.008.260224	ROSANGELA ALVES PEREIRA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
76	030.008.260224	JHESSILEY ALLINE SANTOS PEREIRA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
77	031.008.260224	ALEXSANDRO MORAES DE OLIVEIRA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
78	032.008.260224	JERFSON CELESTINO SILVA	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
79	033.008.260224	LILIANA NUNES BASTOS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
80	034.008.260224	BIANKA CARDOSO SANTOS	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
81	059.008.260224	JUSSARA DOS SANTOS BRANDÃO	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	R$ 1.412,00
82	060.008.260224	WENECRISLEY LIMA DE OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO (A)	R$ 2.800,00
				R$ 64.736,00

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:A58D02AF